



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

584  
 CX 04

PRESTAÇÃO DE CONTAS VOLUME II  
 PRESTAÇÃO DE CONTAS  
 Nº 76-64.2016.6.07.0000  
 Classe 25

133

PROCEDÊNCIA: BRASÍLIA-DF  
 PROTOCOLO : 16.511/2016

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL WALDIR LEÔNCIO JÚNIOR

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS - PARTIDO POLÍTICO - PC do B/DF - EXERCÍCIO FINANCEIRO 2015

- Requerente(s) : PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL - PC do B/DF
- ADVOGADO : Dr. Augusto Cesar Martins Madeira - OAB/DF nº 34.775
- ADVOGADO : Dr. Roberto Luiz Meneses da Silva - OAB/DF nº 8621
- Requerente(s) : AUGUSTO CESAR MARTINS MADEIRA, PRESIDENTE
- ADVOGADO : Dr. Roberto Luiz Meneses da Silva - OAB/DF nº 8621
- Requerente(s) : MARIETE PINHEIRO DA COSTA, TESOUREIRA
- ADVOGADO : Dr. Roberto Luiz Meneses da Silva - OAB/DF nº 8621

Distribuição automática à Desembargadora Eleitoral CARMELITA BRASIL, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis.  
 Redistribuição não Automática ao Desembargador Eleitoral WALDIR LEÔNCIO JÚNIOR, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis.

PEDIDO LIMINAR:  DEFERIDO  INDEFERIDO EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 FLS. \_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Secretário Judiciário

JULGADO EM: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_/\_\_\_\_  
 PEDIDO LIMINAR:  DEFERIDO  INDEFERIDO EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 FLS. \_\_\_\_/\_\_\_\_

JULGADO EM: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_/\_\_\_\_  
 TRANSITADO EM JULGADO EM: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_/\_\_\_\_

RECURSOS INTERPOSTOS

AGRAVO REGIMENTAL FLS. \_\_\_\_/\_\_\_\_ JULGADO EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 FLS. \_\_\_\_/\_\_\_\_

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO FLS. \_\_\_\_/\_\_\_\_ JULGADO EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 FLS. \_\_\_\_/\_\_\_\_



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL**  
**Secretaria Judiciária**

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 76-64.2016.6.6.07.0000

**TERMO DE ABERTURA**

Nesta data, registro a abertura deste Segundo Volume, que se inicia às folhas número **254** (duzentos e cinquenta e dois) em conformidade com o artigo 105 do Regimento Interno do TRE/DF. Para constar, eu,   *A*   Alessandra Antonialli Arena Lara Resende, mat. 004, lavrei o presente Termo, que vai assinado pelo Chefe da Seção de Processamento I.

Brasília-DF, 16 de fevereiro de 2017.

**DIEGO FIORAVANTI SILVA**  
Chefe da Seção de Processamento I



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL**  
**Secretaria Judiciária**

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº: 76-64.2016.6.07.0000

**VISTA**

Nesta data, faço vista dos presentes autos ao Dr. Roberto Luiz Meneses Silva - OAB/DF nº. 8.621, contendo 250 (duzentas e cinquenta) folhas, em 1 (um) volume e 1 (um) apenso.

Brasília, 2 de fevereiro de 2017

**FÁBIO MOREIRA LIMA**  
Secretário Judiciário

**RECEBIMENTO**  
RECEBI ESTES AUTOS AS 19h14 H.  
do Dr. Roberto L. M. Silva  
Em 15 de 02 de 20 17  
U



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL  
Secretaria Judiciária

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 76-64.2016.6.07.0000

**JUNTADA**

Nesta data, junto a estes autos documento(s) protocolado(s) sob o(s) nº(s) 8.932/2017, que se segue(m).

Brasília-DF, 16 de fevereiro de 2017.

Alessandra Antonialli Arena Lara Resende

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA DO TRIBUNAL  
REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

DRA. CARMELITA BRASIL - Relatora

PRESTAÇÃO DE CONTAS 76-64.2015.6.07.000

Tribunal Regional Eleitoral do DF  
PROTOCOLO  
8.932/2017  
15/02/2017-18:06  


**PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL PCdoB, nos autos da Prestação de Contas em epígrafe vem, por seu advogado, em atenção ao r. despacho de fls. 249, no intuito de cumprir as diligências apontadas pelo órgão técnico de análise contábil e exames de contas eleitorais e partidárias desse TER-DF, manifestar-se nos seguintes termos:**

**a) No que tange à juntada do Demonstrativo de Contribuições Recebidas, requer seja referido Demonstrativo anexado aos autos (documentação inclusa);**

**b) Com relação às informações do DRD (item "b"), esclarece que a origem dos recursos é proveniente tão-somente de contribuições de filiados e simpatizantes, conforme Demonstrativo de Contribuições Recebidas, juntado nesta ocasião, razão por que não há registro de "Doações Recebidas", estando, portanto, o Demonstrativo de Doações Recebidas sem movimentação;**

**c) Sobre a suposta divergência do valor de R\$ 500,00 entre a informação apontada no DRD no valor de R\$ 91.113,82 e os créditos apontados nos extratos de fls. 22/35, cujo montante apurado pela unidade técnica totaliza R\$ 91.613,82, resta evidente a ocorrência de erro material.**

**Explica-se: o extrato constante às fls. 32 (cópia anexa), tem um lançamento no dia 05/10/2015 com a descrição "Depósito Bloquead.1dútil". No dia 06/10/2015 consta o lançamento do "desbloqueio de depósito" e na mesma data a "Devolução Cheque Depositado". Não houve o ingresso do referido valor na conta do partido em razão da devolução do cheque objeto do depósito em referência. Portanto, a soma dessa operação é zero, não**

*Carmelita*



gerando qualquer crédito na conta bancária, diferentemente de operação lançada nos dias 27 e 28/10/2015, de igual valor (R\$ 500,00), que efetivamente acresceu o montante ao saldo da conta bancária.

Portanto, não há qualquer divergência entre os valores informados no DRD e os constantes dos extratos acostados aos autos.

Diante do acima exposto e de conformidade com os documentos ora anexados, requer a Vossa Excelência a aprovação das contas objeto do presente feito, tendo em vista a regularidade de toda a sua movimentação financeira.

Termos em que,

Pede deferimento.

Brasília, 15 de fevereiro de 2017

  
ROBERTO LUIZ MENESES SILVA

OAB/DF 8621

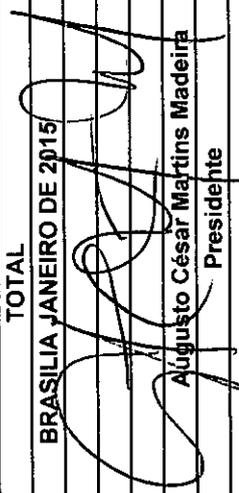
DEMONSTRATIVO DE CONTRIBUIÇÕES E DOAÇÕES RECEBIDAS						
PARTIDO:		PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL			COMITÊ DF	
ÓRGÃO DO PARTIDO					2015	
DOADOR	ESPECIE RECURSO	DATA	CPF	VALORES R\$		
ALAN BUENO FONSECA	CONTRIBUIÇÃO	20/jan	619.934.411-15	100,00		
ALESSANDRA RODRIGUES DA COSTA SILVA	CONTRIBUIÇÃO	22/jan	690.758.671-15	40,00		
ALEXANDRO DA ANUNCIACÃO REIS	CONTRIBUIÇÃO	22/jan	906.032.575-34	200,00		
AMANDA GOMES CORCINO	CONTRIBUIÇÃO	22/jan	855.688.801-15	15,00		
ANA MARIA PRESTES RABELO	CONTRIBUIÇÃO	22/jan	843.216.791-68	50,00		
ANTONIO AILTON BATISTA DE OLIVEIRA	CONTRIBUIÇÃO	22/jan	203.082.725-87	100,00		
ANTONIO GOMES NETO	CONTRIBUIÇÃO	22/jan	495.283.868-49	15,00		
ANTONIO RUBENS LUIZ DA SILVA	CONTRIBUIÇÃO	22/jan	454.406.701-49	40,00		
CARLOS DECIMO DE SOUZA	CONTRIBUIÇÃO	22/jan	370.893.583-72	320,00		
CARLOS VELOSO DE MELO JR	CONTRIBUIÇÃO	22/jan	028.809.488-35	25,00		
CARLOS VELOSO DE MELO JR	CONTRIBUIÇÃO	22/jan	028.809.488-35	40,00		
CLAUDSON SOARES LEITE	CONTRIBUIÇÃO	22/jan	224.309.541-68	20,00		
CRISTINA MOREIRA SCHIEL	CONTRIBUIÇÃO	22/jan	786.660.901-20	20,00		
DANILO ROBERTO DE ARAUJO FEITOSA	CONTRIBUIÇÃO	22/jan	636.768.002-06	20,00		
DIVINATO DA CONSOLAÇÃO FERREIRA	CONTRIBUIÇÃO	22/jan	296.135.661-04	20,00		
EDER ALVES DE SOUZA BRANT	CONTRIBUIÇÃO	22/jan	026.874.181-61	25,00		
ELEMAR BORGES	CONTRIBUIÇÃO	22/jan	343.365.591-04	93,70		
ELIAS FERREIRA LIMA	CONTRIBUIÇÃO	22/jan	324.004.463-34	50,00		
ELIETE MARIA S MELO	CONTRIBUIÇÃO	22/jan	146.333.881-34	33,00		
ELIUD RAMOS DE MENDONCA	CONTRIBUIÇÃO	22/jan	182.933.951-68	15,00		
FABIANE AZEVEDO GUIMARAES	CONTRIBUIÇÃO	22/jan	102.827.757-14	150,00		
FLAVIO JOSE TONELLI VAZ	CONTRIBUIÇÃO	22/jan	436.063.936-87	300,00		
FREDO EBLING JUNIOR	CONTRIBUIÇÃO	22/jan	293.800.650-00	150,00		
GUSTAVO ALVES DE SOUZA	CONTRIBUIÇÃO	22/jan	559.315.705-78	50,00		
IVANETE ALVES OLIVEIRA	CONTRIBUIÇÃO	22/jan	351.403.301-30	50,00		
JESSICA JULIETE DE SOUSA GOMES	CONTRIBUIÇÃO	22/jan	040.875.121-50	20,00		
JOAO LOPES	CONTRIBUIÇÃO	22/jan	074.880.333-53	20,00		
JOAO PEREIRA DA SILVA (DF)	CONTRIBUIÇÃO	22/jan	296.829.241-20	20,00		
JOSE ELENILTON COUTINHO	CONTRIBUIÇÃO	22/jan	114.497.801-72	15,00		
JOSE FERREIRA DE BARROS	CONTRIBUIÇÃO	22/jan	389.814.247-72	50,00		
JOSE LUIZ BIANCO JR (CRUZEIRO)	CONTRIBUIÇÃO	20/jan	711.211.618-04	50,00		

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL  
256  
2

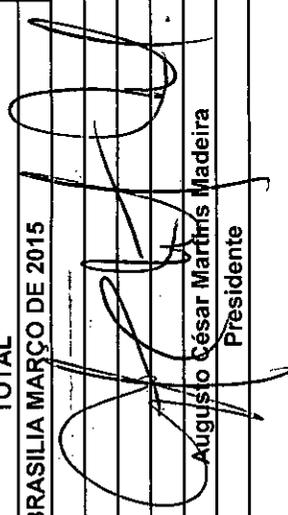
*[Handwritten signature]*  
par

JOSÉ MARCOS TENÓRIO	CONTRIBUIÇÃO	22/jan	238.379.504-68	100,00
JOSE ROBERTO DA SILVA FONSECA	CONTRIBUIÇÃO	22/jan	036.338.558-40	200,00
JOSINO REINAULTH FERREIRA	CONTRIBUIÇÃO	22/jan	114.319.461-68	20,00
JULIANA ALVES DE ARAUJO BOTTECHIA	CONTRIBUIÇÃO	22/jan	111.302.808-45	20,00
KATIA FERREIRA MEDEIROS	CONTRIBUIÇÃO	09/jan	403.331.407-53	20,00
KLEBER DE MORAES REGO BASTOS	CONTRIBUIÇÃO	22/jan	067.932.317-15	30,00
LECIO ANTONIO MENDONCA DE MORAIS	CONTRIBUIÇÃO	22/jan	049.651.244-72	50,00
LUCIANA ACIOLY DA SILVA	CONTRIBUIÇÃO	22/jan	499.373.084-53	350,00
LUCIANO DE MOURA E SILVA	CONTRIBUIÇÃO	22/jan	598.878.421-68	20,00
LUCIO FLAVIO DE CASTRO DIAS	CONTRIBUIÇÃO	22/jan	131.866.475-68	100,00
LUIS CLAUDIO DA COSTA AVELAR	CONTRIBUIÇÃO	22/jan	334.193.881-87	30,00
MANOEL FERNANDO MARANHÃO	CONTRIBUIÇÃO	22/jan	198.455.104-34	50,00
MARCIA MARIA MONTEIRO XAVIER	CONTRIBUIÇÃO	22/jan	211.272.473-87	50,00
MARCIAL BARBOSA GOMES	CONTRIBUIÇÃO	22/jan	358.271.731-34	30,00
MARCIO FLORENTINO PEREIRA	CONTRIBUIÇÃO	22/jan	350.121.451-00	200,00
MARCO ANTONIO PIRES LIMA	CONTRIBUIÇÃO	22/jan	332.408.095-91	70,00
MARCOS ANTONIO DA SILVA GOMES	CONTRIBUIÇÃO	22/jan	746.418.162-04	168,00
MARCOS VERLAINE DA SILVA PINTO	CONTRIBUIÇÃO	22/jan	385.213.001-82	150,00
MARIA DA CONCEIÇÃO DIAS SILVA	CONTRIBUIÇÃO	22/jan	318.538.895-04	24,00
MARIA IVONETE GOMES DO NASCIMENTO	CONTRIBUIÇÃO	22/jan	221.058.671-20	100,00
MARIA LUCIA DANIEL DE FARIA	CONTRIBUIÇÃO	22/jan	247.600.801-04	20,00
MARIA VALERIA DUARTE DE SOUSA	CONTRIBUIÇÃO	22/jan	299.634.513-49	110,00
MARIA VILMA BONIFACIO DE ALMEIDA	CONTRIBUIÇÃO	22/jan	252.157.604-20	50,00
MARIETE PINHEIRO DA COSTA	CONTRIBUIÇÃO	22/jan	214.647.152-20	180,00
MARILENE RODRIGUES PINHEIRO	CONTRIBUIÇÃO	22/jan	692.271.601-91	15,00
MARILIA COELHO CUNHA	CONTRIBUIÇÃO	22/jan	290.282.721-00	100,00
MARINHO DOS SANTOS ALVES PEREIRA	CONTRIBUIÇÃO	22/jan	132.820.341-72	20,00
MARIO LUCIO SOUTO LACERDA	CONTRIBUIÇÃO	22/jan	097.982.691-87	50,00
MURILO SILVA DE CAMARGO	CONTRIBUIÇÃO	22/jan	120.450.041-04	100,00
NELSON ALVES SANTOS JUNIOR	CONTRIBUIÇÃO	22/jan	009.179.151-00	25,00
NEUZA VIANA CASTANHA	CONTRIBUIÇÃO	22/jan	844.624.698-87	50,00
NILMA SOUSA DA SILVA	CONTRIBUIÇÃO	22/jan	862.819.411-87	50,00
OLGAMIR AMANCIA FERREIRA	CONTRIBUIÇÃO	22/jan	150.925.931-72	30,00
OLIVER OLIVEIRA SOUSA	CONTRIBUIÇÃO	22/jan	289.018.718-74	50,00
PAULO MACHADO GUIMARÃES	CONTRIBUIÇÃO	22/jan	225.511.741-04	1.000,00
PEDRO DE OLIVEIRA	CONTRIBUIÇÃO	22/jan	047.065.288-87	100,00

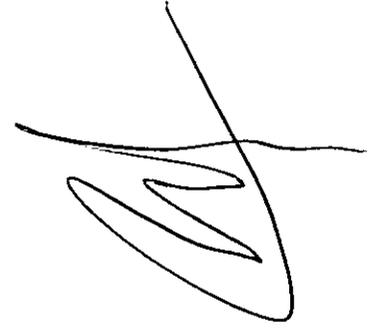
  
 257  
 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

PEDRO JORGE DE CASTRO	CONTRIBUIÇÃO	09/jan	038.729.121-00	100,01
PLINIO MARCOS TEIXEIRA DE OLIVEIRA	CONTRIBUIÇÃO	22/jan	156.013.098-92	15,00
RAIMUNDO NONATO PERES	CONTRIBUIÇÃO	22/jan	074.706.493-87	15,00
REINAN BATISTE QUEIROZ	CONTRIBUIÇÃO	22/jan	410.390.925-00	50,00
RENATHA SHEYLA RIBEIRO DE JESUS	CONTRIBUIÇÃO	22/jan	603.169.691-68	70,00
SAMIRAMIS KHOERY FREIRE	CONTRIBUIÇÃO	22/jan	132.004.101-91	20,00
SANDRA DE SALES LOPES	CONTRIBUIÇÃO	22/jan	711.996.591-34	15,00
SEBASTIAO ALVES DOURADO	CONTRIBUIÇÃO	20/jan	119.375.561-15	20,00
SILVIO PEREIRA DE SANTANA	CONTRIBUIÇÃO	22/jan	355.367.565-91	15,00
SONIA REGINA DOS SANTOS MARTINS OLIVEIRA	CONTRIBUIÇÃO	22/jan	967.194.358-68	250,00
SORAIA MARTINS LIMA	CONTRIBUIÇÃO	22/jan	170.463.943-34	20,00
TATIANE FERREIRA GOMES	CONTRIBUIÇÃO	22/jan	063.832.536-62	20,00
TRAJANO SILVA JARDIM	CONTRIBUIÇÃO	22/jan	131.065.037-34	75,00
VANDERLEIA BARBOSA GOMES	CONTRIBUIÇÃO	22/jan	539.419.421-15	80,00
VIRGINIA DA SILVA CORREA	CONTRIBUIÇÃO	22/jan	026.745.479-10	30,00
VOLNEI GARRAFA	CONTRIBUIÇÃO	22/jan	344.879.058-34	150,00
VOLNEI GARRAFA	CONTRIBUIÇÃO	22/jan	344.879.058-34	150,00
TOTAL			Total	6.943,71
BRASILIA JANEIRO DE 2015				
				
Augusto César Martins Madeira			Mariete Pinheiro da Costa	
Presidente			Tesoureira	



DEMONSTRATIVO DE CONTRIBUIÇÕES E DOAÇÕES RECEBIDAS					
PARTIDO:		Partido Comunista do Brasil/ PCdoB			
Orgão do Partido	Orgão do Partido	Comite do DF		2015	
DOADOR	ESPÉCIE RECURSO	DATA	CPF	VALORES R\$	
MARIETE PINHEIRO DA COSTA	CONTRIBUIÇÃO	30/03/2015	214.647.152-20	1.000,00	
TOTAL			TOTAL:	1.000,00	
BRASILIA MARÇO DE 2015					
					
Augusto César Martins Madeira			Mariete Pinheiro da Costa		
Presidente			Tesoureira		

DEMONSTRATIVO DE CONTRIBUIÇÕES E DOAÇÕES RECEBIDAS						
PARTIDO:	Partido Comunista do Brasil/ PCdoB					
	Órgão do Partido	Comite do DF				2015
DOADOR	ESPECIE RECURSO	DATA	CPF	VALORES R\$		
ALBERTO DE OLIVEIRA RIBEIRO	CONTRIBUIÇÃO	14/04/2015	711.070.881-00	30,00		
AMANDA GOMES CORCINO	CONTRIBUIÇÃO	14/04/2015	855.688.801-15	15,00		
AMANDA GOMES CORCINO	CONTRIBUIÇÃO	14/04/2015	855.688.801-15	15,00		
ANA LUCIA ARAUJO DE SOUZA	CONTRIBUIÇÃO	14/04/2015	250.661.534-20	20,00		
ANA MARIA PRESTES RABELO	CONTRIBUIÇÃO	14/04/2015	843.216.791-68	50,00		
ANA MARIA PRESTES RABELO	CONTRIBUIÇÃO	14/04/2015	843.216.791-68	50,00		
ANTONIO APOLINARIO REBELO FIGUEIREDO	CONTRIBUIÇÃO	14/04/2015	208.455.104-87	100,00		
ANTONIO APOLINARIO REBELO FIGUEIREDO	CONTRIBUIÇÃO	14/04/2015	208.455.104-87	100,00		
ANTONIO APOLINARIO REBELO FIGUEIREDO	CONTRIBUIÇÃO	16/04/2015	208.455.104-87	100,00		
AUGUSTO CESAR MARTINS MADEIRA	CONTRIBUIÇÃO	14/04/2015	501.563.904-00	400,00		
AUGUSTO CESAR MARTINS MADEIRA	CONTRIBUIÇÃO	14/04/2015	501.563.904-00	400,00		
AUGUSTO CESAR MARTINS MADEIRA	CONTRIBUIÇÃO	14/04/2015	501.563.904-00	400,00		
CARLOS DECIMO DE SOUZA	CONTRIBUIÇÃO	14/04/2015	370.893.583-72	150,00		
CARLOS DECIMO DE SOUZA	CONTRIBUIÇÃO	14/04/2015	370.893.583-72	200,00		
CARLOS LUIZ DE JESUS POMPE	CONTRIBUIÇÃO	14/04/2015	794.201.178-04	300,00		
CARLOS LUIZ DE JESUS POMPE	CONTRIBUIÇÃO	14/04/2015	794.201.178-04	300,00		
CARLOS LUIZ DE JESUS POMPE	CONTRIBUIÇÃO	14/04/2015	794.201.178-04	300,00		
CARLOS VELOSO DE MELO JR	CONTRIBUIÇÃO	14/04/2015	028.809.488-35	25,00		
CASSIA DAMIANI	CONTRIBUIÇÃO	14/04/2015	299.031.221-87	400,00		
CASSIA DAMIANI	CONTRIBUIÇÃO	14/04/2015	299.031.221-87	400,00		
CLAUDSON SOARES LEITE	CONTRIBUIÇÃO	14/04/2015	224.309.541-68	20,00		
CRISTINA MOREIRA SCHIEL	CONTRIBUIÇÃO	14/04/2015	786.660.901-20	20,00		
CRISTINA MOREIRA SCHIEL	CONTRIBUIÇÃO	14/04/2015	786.660.901-20	20,00		
DIVINATO DA CONSOLAÇÃO FERREIRA	CONTRIBUIÇÃO	14/04/2015	296.135.661-04	20,00		
EDER ALVES DE SOUZA BRANT	CONTRIBUIÇÃO	14/04/2015	026.874.181-61	25,00		
EDUARDO MARTINS CHIXARO	CONTRIBUIÇÃO	14/04/2015	027.160.761-03	150,00		
ELEMAR BORGES	CONTRIBUIÇÃO	14/04/2015	343.365.591-04	15,00		
ELIAS FERREIRA LIMA	CONTRIBUIÇÃO	14/04/2015	324.004.463-34	50,00		
ELIAS MARCO KHALIL JABBOUR	CONTRIBUIÇÃO	14/04/2015	274.293.968-79	100,00		
ELIETE MARIA S MELO	CONTRIBUIÇÃO	14/04/2015	146.333.881-34	33,00		
ELIETE MARIA S MELO	CONTRIBUIÇÃO	14/04/2015	146.333.881-34	33,00		

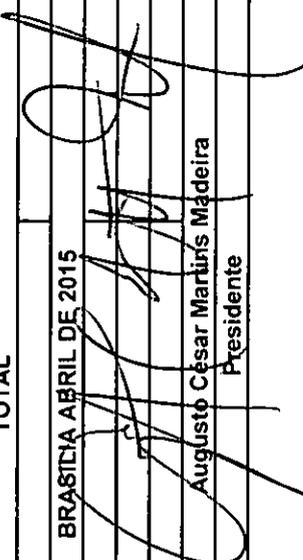




FABIANE AZEVEDO GUIMARAES	CONTRIBUIÇÃO	14/04/2015	102.827.757-14	150,00
FLAVIO JOSE TONELLI VAZ	CONTRIBUIÇÃO	14/04/2015	436.063.936-87	300,00
FREDO EBLING JUNIOR	CONTRIBUIÇÃO	14/04/2015	293.800.650-00	150,00
FREDO EBLING JUNIOR	CONTRIBUIÇÃO	14/04/2015	293.800.650-00	150,00
IKARO CHAVES BARRETO	CONTRIBUIÇÃO	14/04/2015	950.948.901-82	75,00
IKARO CHAVES BARRETO	CONTRIBUIÇÃO	14/04/2015	950.948.901-82	75,00
JAMEL REIS A SALGADO	CONTRIBUIÇÃO	14/04/2015	523.936.401-00	20,00
JAMEL REIS A SALGADO	CONTRIBUIÇÃO	14/04/2015	523.936.401-00	20,00
JEAN CARMO BARBOSA	CONTRIBUIÇÃO	14/04/2015	001.708.841-04	100,00
JESSICA JULIETE DE SOUSA GOMES	CONTRIBUIÇÃO	14/04/2015	040.875.121-50	20,00
JOAO LOPES	CONTRIBUIÇÃO	14/04/2015	074.880.333-53	20,00
JOAO PEREIRA DA SILVA (DF)	CONTRIBUIÇÃO	14/04/2015	296.829.241-20	20,00
JORGE AUGUSTO PEREIRA GREGORY	CONTRIBUIÇÃO	14/04/2015	303.088.109-10	25,00
JORGE AUGUSTO PEREIRA GREGORY	CONTRIBUIÇÃO	14/04/2015	303.088.109-10	25,00
JOSE ANTONIO GOMES COELHO	CONTRIBUIÇÃO	14/04/2015	136.609.184-15	150,00
JOSE ANTONIO GOMES COELHO	CONTRIBUIÇÃO	14/04/2015	136.609.184-15	150,00
JOSE ELENILTON COUTINHO	CONTRIBUIÇÃO	14/04/2015	114.497.801-72	15,00
JOSE FERREIRA DE BARROS	CONTRIBUIÇÃO	14/04/2015	389.814.247-72	50,00
JOSÉ MARCOS TENÓRIO	CONTRIBUIÇÃO	14/04/2015	238.379.504-68	100,00
JOSE MESSIAS DE SOUZA	CONTRIBUIÇÃO	14/04/2015	136.213.004-49	200,00
JOSE MESSIAS DE SOUZA	CONTRIBUIÇÃO	14/04/2015	136.213.004-49	200,00
JOSE ROBERTO DA SILVA FONSECA	CONTRIBUIÇÃO	14/04/2015	036.338.558-40	200,00
JOSE ROBERTO DA SILVA FONSECA	CONTRIBUIÇÃO	14/04/2015	036.338.558-40	200,00
JULIANA ALVES DE ARAUJO BOTTECHIA	CONTRIBUIÇÃO	14/04/2015	111.302.808-45	20,00
KATIA FERREIRA MEDEIROS	CONTRIBUIÇÃO	14/04/2015	403.331.407-53	20,00
KATIA MARIA BARRETO SOUTO	CONTRIBUIÇÃO	14/04/2015	268.998.171-87	1.000,00
LECIO ANTONIO MENDONCA DE MORAIS	CONTRIBUIÇÃO	14/04/2015	049.651.244-72	50,00
LECIO ANTONIO MENDONCA DE MORAIS	CONTRIBUIÇÃO	14/04/2015	049.651.244-72	50,00
LINDAURA MARIA DE JESUS SANTOS	CONTRIBUIÇÃO	14/04/2015	286.868.101-87	30,00
LINDAURA MARIA DE JESUS SANTOS	CONTRIBUIÇÃO	14/04/2015	286.868.101-87	30,00
LUCIANA ACIOLY DA SILVA	CONTRIBUIÇÃO	14/04/2015	499.373.084-53	350,00
LUCIANO DE MOURA E SILVA	CONTRIBUIÇÃO	14/04/2015	598.878.421-68	20,00
LUCIO FLAVIO DE CASTRO DIAS	CONTRIBUIÇÃO	14/04/2015	131.866.475-68	100,00
LUCIO FLAVIO DE CASTRO DIAS	CONTRIBUIÇÃO	14/04/2015	131.866.475-68	100,00
LUIS CLAUDIO DA COSTA AVELAR	CONTRIBUIÇÃO	14/04/2015	334.193.881-87	30,00
MARCIA MARIA MONTEIRO XAVIER	CONTRIBUIÇÃO	14/04/2015	211.272.473-87	50,00



MARCIA MARIA MONTEIRO XAVIER	CONTRIBUIÇÃO	14/04/2015	211.272.473-87	50,00
MARCIAL BARBOSA GOMES	CONTRIBUIÇÃO	14/04/2015	358.271.731-34	30,00
MARCIO FLORENTINO PEREIRA	CONTRIBUIÇÃO	14/04/2015	350.121.451-00	200,00
MARCOS VERLAINE DA SILVA PINTO	CONTRIBUIÇÃO	14/04/2015	385.213.001-82	150,00
MARCOS VERLAINE DA SILVA PINTO	CONTRIBUIÇÃO	14/04/2015	385.213.001-82	150,00
MARIA DA CONCEIÇÃO DIAS SILVA	CONTRIBUIÇÃO	14/04/2015	318.538.895-04	24,00
MARIA JOSE CORREIA BARRETO	CONTRIBUIÇÃO	14/04/2015	121.628.411-34	100,00
MARIA LUCIA DANIEL DE FARIA	CONTRIBUIÇÃO	14/04/2015	247.600.801-04	20,00
MARIA VALERIA DUARTE DE SOUSA	CONTRIBUIÇÃO	14/04/2015	299.634.513-49	100,00
MARIA VALERIA DUARTE DE SOUSA	CONTRIBUIÇÃO	14/04/2015	299.634.513-49	100,00
MARIA VALERIA DUARTE DE SOUSA	CONTRIBUIÇÃO	14/04/2015	299.634.513-49	100,00
MARIA VALERIA DUARTE DE SOUSA	CONTRIBUIÇÃO	14/04/2015	299.634.513-49	90,00
MARIA VILMA BONIFACIO DE ALMEIDA	CONTRIBUIÇÃO	14/04/2015	252.157.604-20	50,00
MARILIA COELHO CUNHA	CONTRIBUIÇÃO	14/04/2015	290.282.721-00	100,00
MARINHO DOS SANTOS ALVES PEREIRA	CONTRIBUIÇÃO	14/04/2015	132.820.341-72	20,00
MOYSES LEME DA SILVA NETO	CONTRIBUIÇÃO	14/04/2015	442.785.001-49	15,00
NADIEL DIAS DA COSTA	CONTRIBUIÇÃO	14/04/2015	389.813.191-20	50,00
NADIEL DIAS DA COSTA	CONTRIBUIÇÃO	14/04/2015	389.813.191-20	50,00
NEYSON PINHEIRO FREIRE	CONTRIBUIÇÃO	14/04/2015	635.013.172-04	20,00
NILMA SOUSA DA SILVA	CONTRIBUIÇÃO	14/04/2015	862.819.411-87	50,00
OLGAMIR AMANCIA FERREIRA	CONTRIBUIÇÃO	14/04/2015	150.92.5931-72	30,00
OLIVER OLIVEIRA SOUSA	CONTRIBUIÇÃO	14/04/2015	289.018.718-74	50,00
PAULO MACHADO GUIMARÃES	CONTRIBUIÇÃO	14/04/2015	225.511.741-04	3.000,00
PAULO MACHADO GUIMARÃES	CONTRIBUIÇÃO	14/04/2015	225.511.741-04	500,00
PAULO VINICIUS SANTOS DA SILVA	CONTRIBUIÇÃO	14/04/2015	617.804.483-68	60,00
PAULO VINICIUS SANTOS DA SILVA	CONTRIBUIÇÃO	14/04/2015	617.804.483-68	60,00
PEDRO DE OLIVEIRA	CONTRIBUIÇÃO	14/04/2015	047.065.288-87	100,00
PLINIO MARCOS TEIXEIRA DE OLIVEIRA	CONTRIBUIÇÃO	14/04/2015	156.013.098-92	15,00
RAIMUNDO NONATO PERES	CONTRIBUIÇÃO	14/04/2015	074.706.493-87	15,00
REINALDO ALVES PEREIRA	CONTRIBUIÇÃO	14/04/2015	571.657.345-20	30,00
REINALDO ALVES PEREIRA	CONTRIBUIÇÃO	14/04/2015	571.657.345-20	30,00
REMI CASTIONI	CONTRIBUIÇÃO	14/04/2015	344.529.820-34	100,00
REMI CASTIONI	CONTRIBUIÇÃO	14/04/2015	344.529.820-34	100,00
RICARDO LEYSER GONCALVES	CONTRIBUIÇÃO	14/04/2015	154.077.518-60	80,00
RICARDO LEYSER GONCALVES	CONTRIBUIÇÃO	14/04/2015	154.077.518-60	160,00
RITA DE CASSIA POLLI REBELO	CONTRIBUIÇÃO	14/04/2015	056.925.798-04	180,00

SAMIRAMIS KHOERY FREIRE	CONTRIBUIÇÃO	14/04/2015	132.004.101-91	20,00
SONIA REGINA DOS SANTOS MARTINS OLIVEIRA	CONTRIBUIÇÃO	14/04/2015	967.194.358-68	300,00
SONIA REGINA DOS SANTOS MARTINS OLIVEIRA	CONTRIBUIÇÃO	14/04/2015	967.194.358-68	300,00
SORAIA MARTINS LIMA	CONTRIBUIÇÃO	14/04/2015	170.463.943-34	20,00
TATIANE FERREIRA GOMES	CONTRIBUIÇÃO	14/04/2015	063.832.536-62	20,00
TATIANE FERREIRA GOMES	CONTRIBUIÇÃO	14/04/2015	063.832.536-62	20,00
TRAJANO SILVA JARDIM	CONTRIBUIÇÃO	14/04/2015	131.065.037-34	75,00
VANDERLEIA BARBOSA GOMES	CONTRIBUIÇÃO	14/04/2015	539.419.421-15	80,00
VERONICA GUTERMAN	CONTRIBUIÇÃO	14/04/2015	238.552.401-59	20,00
VOLNEI GARRAFA	CONTRIBUIÇÃO	14/04/2015	344.879.058-34	150,00
TOTAL			TOTAL:	15.490,00
BRASÍLIA ABRIL DE 2015				
				
Augustó César Martins Madeira				
Presidente				
			Mariete Pinheiro da Costa	
			Tesoureira	

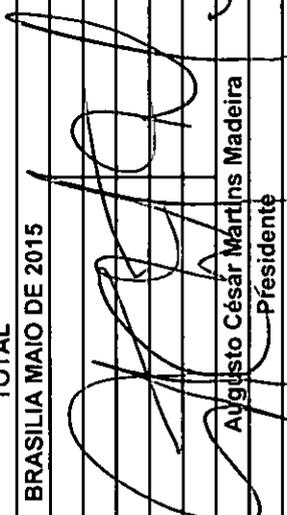
DEMONSTRATIVO DE CONTRIBUIÇÕES E DOAÇÕES RECEBIDAS						
PARTIDO:	Partido Comunista do Brasil/ PCdoB			Comite do DF		
	Órgão do Partido	ESPECIE RECURSO	DATA	CPF	2015	
DOADOR					VALORES R\$	
ALDEIR DOMICIO DA SILVA	CONTRIBUIÇÃO	15/05/2015	340.573.401-06		45,00	
ALESSANDRA RODRIGUES DA COSTA SILVA	CONTRIBUIÇÃO	15/05/2015	690.758.671-15		40,00	
ALEXANDRO DA ANUNCIACAO REIS	CONTRIBUIÇÃO	15/05/2015	906.032.575-34		300,00	
ALEXANDRO DA ANUNCIACAO REIS	CONTRIBUIÇÃO	15/05/2015	906.032.575-34		200,00	
AMANDA GOMES CORCINO	CONTRIBUIÇÃO	15/05/2015	855.688.801-15		15,00	
ANA LUCIA ARAUJO DE SOUZA	CONTRIBUIÇÃO	15/05/2015	250.661.534-20		20,00	
ANA MARIA PRESTES RABELO	CONTRIBUIÇÃO	15/05/2015	843.216.791-68		50,00	
ANA MARIA PRESTES RABELO	CONTRIBUIÇÃO	15/05/2015	843.216.791-68		150,00	
ANTONIO APOLINARIO REBELO FIGUEIREDO	CONTRIBUIÇÃO	15/05/2015	208.455.104-87		100,00	
ANTONIO GOMES NETO	CONTRIBUIÇÃO	15/05/2015	495.283.868-49		15,00	
AUGUSTO CESAR MARTINS MADEIRA	CONTRIBUIÇÃO	15/05/2015	501.563.904-00		400,00	
CARLOS DECIMO DE SOUZA	CONTRIBUIÇÃO	15/05/2015	370.893.583-72		150,00	
CARLOS DECIMO DE SOUZA	CONTRIBUIÇÃO	15/05/2015	370.893.583-72		150,00	
CARLOS LUIZ DE JESUS POMPE	CONTRIBUIÇÃO	15/05/2015	794.201.178-04		300,00	
CARLOS LUIZ DE JESUS POMPE	CONTRIBUIÇÃO	15/05/2015	794.201.178-04		300,00	
CARLOS VELOSO DE MELO JR	CONTRIBUIÇÃO	15/05/2015	028.809.488-35		25,00	
CRISTINA MOREIRA SCHIEL	CONTRIBUIÇÃO	15/05/2015	786.660.901-20		20,00	
DANILO ROBERTO DE ARAUJO FEITOSA	CONTRIBUIÇÃO	15/05/2015	636.768.002-06		20,00	
DIVINATO DA CONSOLAÇÃO FERREIRA	CONTRIBUIÇÃO	15/05/2015	296.135.661-04		20,00	
EDER ALVES DE SOUZA BRANT	CONTRIBUIÇÃO	15/05/2015	026.874.181-61		25,00	
ELEMAR BORGES	CONTRIBUIÇÃO	15/05/2015	343.365.591-04		15,00	
ELIAS FERREIRA LIMA	CONTRIBUIÇÃO	15/05/2015	324.004.463-34		50,00	
ELIETE MARIA S MELO	CONTRIBUIÇÃO	15/05/2015	146.333.881-34		33,00	
ELIUD RAMOS DE MENDONCA	CONTRIBUIÇÃO	15/05/2015	182.933.951-68		15,00	
FREDO EBLING JUNIOR	CONTRIBUIÇÃO	28/05/2015	293.800.650-00		150,00	
GUSTAVO ALVES DE SOUZA	CONTRIBUIÇÃO	15/05/2015	559.315.705-78		50,00	
IKARO CHAVES BARRETO	CONTRIBUIÇÃO	15/05/2015	950.948.901-82		75,00	
IVANETE ALVES OLIVEIRA	CONTRIBUIÇÃO	15/05/2015	351.403.301-30		50,00	
JAMEL REIS A SALGADO	CONTRIBUIÇÃO	15/05/2015	523.936.401-00		20,00	
JESSICA JULIETE DE SOUSA GOMES	CONTRIBUIÇÃO	15/05/2015	040.875.121-50		20,00	
JOAO LOPES	CONTRIBUIÇÃO	15/05/2015	074.880.333-53		20,00	

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL  
265

JOAO PEREIRA DA SILVA (DF)	CONTRIBUIÇÃO	15/05/2015	296.829.241-20	20,00
JORGE AUGUSTO PEREIRA GREGORY	CONTRIBUIÇÃO	15/05/2015	303.088.109-10	25,00
JOSE ANTONIO GOMES COELHO	CONTRIBUIÇÃO	15/05/2015	136.609.184-15	150,00
JOSE ELENILTON COUTINHO	CONTRIBUIÇÃO	15/05/2015	114.497.801-72	15,00
JOSE FERREIRA DE BARROS	CONTRIBUIÇÃO	15/05/2015	389.814.247-72	50,00
JOSE MESSIAS DE SOUZA	CONTRIBUIÇÃO	15/05/2015	136.213.004-49	200,00
JOSE ROBERTO DA SILVA FONSECA	CONTRIBUIÇÃO	15/05/2015	036.338.558-40	200,00
JOSINO REINAULTH FERREIRA	CONTRIBUIÇÃO	15/05/2015	114.319.461-68	20,00
JULIANA ALVES DE ARAUJO BOTTECHIA	CONTRIBUIÇÃO	15/05/2015	111.302.808-45	20,00
KATIA FERREIRA MEDEIROS	CONTRIBUIÇÃO	15/05/2015	403.331.407-53	20,00
LECIO ANTONIO MENDONCA DE MORAIS	CONTRIBUIÇÃO	15/05/2015	049.651.244-72	50,00
LINDAURA MARIA DE JESUS SANTOS	CONTRIBUIÇÃO	15/05/2015	286.868.101-87	30,00
LUCIANA ACIOLY DA SILVA	CONTRIBUIÇÃO	15/05/2015	499.373.084-53	350,00
LUCIANA SOARES PEREIRA	CONTRIBUIÇÃO	15/05/2015	859.289.171-04	120,00
LUCIO FLAVIO DE CASTRO DIAS	CONTRIBUIÇÃO	15/05/2015	131.866.475-68	100,00
LUIS CLAUDIO DA COSTA AVELAR	CONTRIBUIÇÃO	15/05/2015	334.193.881-87	30,00
MANOEL FERNANDO MARANHÃO	CONTRIBUIÇÃO	15/05/2015	198.455.104-34	50,00
MARCIA MARIA MONTEIRO XAVIER	CONTRIBUIÇÃO	15/05/2015	211.272.473-87	50,00
MARCIAL BARBOSA GOMES	CONTRIBUIÇÃO	15/05/2015	358.271.731-34	30,00
MARCIO FLORENTINO PEREIRA	CONTRIBUIÇÃO	15/05/2015	350.121.451-00	200,00
MARCO ANTONIO PIRES LIMA	CONTRIBUIÇÃO	15/05/2015	332.408.095-91	70,00
MARCOS ANTONIO DA SILVA GOMES	CONTRIBUIÇÃO	15/05/2015	746.418.162-04	168,00
MARCOS VERLAINE DA SILVA PINTO	CONTRIBUIÇÃO	28/05/2015	385.213.001-82	150,00
MARIA DA CONCEIÇÃO DIAS SILVA	CONTRIBUIÇÃO	15/05/2015	318.538.895-04	24,00
MARIA DE JESUS DA SILVA	CONTRIBUIÇÃO	15/05/2015	802.807.901-63	25,00
MARIA IVONETE GOMES DO NASCIMENTO	CONTRIBUIÇÃO	15/05/2015	221.058.671-20	250,00
MARIA LUCIA DANIEL DE FARIA	CONTRIBUIÇÃO	15/05/2015	247.600.801-04	20,00
MARIA VALERIA DUARTE DE SOUSA	CONTRIBUIÇÃO	15/05/2015	299.634.513-49	100,00
MARIA VALERIA DUARTE DE SOUSA	CONTRIBUIÇÃO	15/05/2015	299.634.513-49	100,00
MARIA VILMA BONIFACIO DE ALMEIDA	CONTRIBUIÇÃO	15/05/2015	252.157.604-20	50,00
MARIETE PINHEIRO DA COSTA	CONTRIBUIÇÃO	15/05/2015	214.647.152-20	180,00
MARILIA COELHO CUNHA	CONTRIBUIÇÃO	15/05/2015	290.282.721-00	100,00
MARINHO DOS SANTOS ALVES PEREIRA	CONTRIBUIÇÃO	15/05/2015	132.820.341-72	20,00
MARIO LUCIO SOUTO LACERDA	CONTRIBUIÇÃO	15/05/2015	097.982.691-87	50,00
MOYSES LEME DA SILVA NETO	CONTRIBUIÇÃO	15/05/2015	442.785.001-49	15,00
NADIEL DIAS DA COSTA	CONTRIBUIÇÃO	15/05/2015	389.813.191-20	50,00

TRIBUTAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL  
266  
5



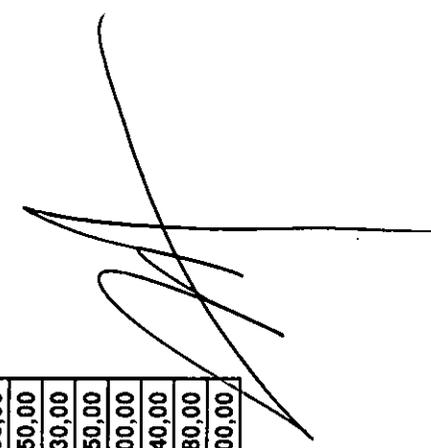
NEYSON PINHEIRO FREIRE	CONTRIBUIÇÃO	15/05/2015	635.013.172-04	20,00
OLGAMIR AMANCIA FERREIRA	CONTRIBUIÇÃO	15/05/2015	150.925.931-72	30,00
OLIVER OLIVEIRA SOUSA	CONTRIBUIÇÃO	15/05/2015	289.018.718-74	50,00
PAULO VINICIUS SANTOS DA SILVA	CONTRIBUIÇÃO	15/05/2015	617.804.483-68	60,00
PEDRO DE OLIVEIRA	CONTRIBUIÇÃO	28/05/2015	047.065.288-87	100,00
PLINIO MARCOS TEIXEIRA DE OLIVEIRA	CONTRIBUIÇÃO	15/05/2015	156.013.098-92	15,00
REINALDO ALVES PEREIRA	CONTRIBUIÇÃO	15/05/2015	571.657.345-20	30,00
REINAN BATISTE QUEIROZ	CONTRIBUIÇÃO	15/05/2015	410.390.925-00	50,00
REMI CASTIONI	CONTRIBUIÇÃO	15/05/2015	344.529.820-34	100,00
RENATHA SHEYLA RIBEIRO DE JESUS	CONTRIBUIÇÃO	15/05/2015	603.169.691-68	70,00
RICARDO LEYSER GONCALVES	CONTRIBUIÇÃO	15/05/2015	154.077.518-60	80,00
RITA DE CASSIA POLLI REBELO	CONTRIBUIÇÃO	15/05/2015	056.925.798-04	180,00
SAMIRAMIS KHOERY FREIRE	CONTRIBUIÇÃO	15/05/2015	132.004.101-91	20,00
SANDRA DE SALES LOPES	CONTRIBUIÇÃO	15/05/2015	711.996.591-34	15,00
SILVIO PEREIRA DE SANTANA	CONTRIBUIÇÃO	15/05/2015	355.367.565-91	15,00
SONIA REGINA DOS SANTOS MARTINS OLIVEIRA	CONTRIBUIÇÃO	20/05/2015	967.194.358-68	300,00
SORAIA MARTINS LIMA	CONTRIBUIÇÃO	15/05/2015	170.463.943-34	20,00
TATIANE FERREIRA GOMES	CONTRIBUIÇÃO	15/05/2015	063.832.536-62	20,00
TATIANE FERREIRA GOMES	CONTRIBUIÇÃO	15/05/2015	063.832.536-62	150,00
VANDERLEIA BARBOSA GOMES	CONTRIBUIÇÃO	15/05/2015	539.419.421-15	80,00
VERONICA GUTERMAN	CONTRIBUIÇÃO	15/05/2015	238.552.401-59	20,00
VIRGINIA DA SILVA CORREA	CONTRIBUIÇÃO	15/05/2015	026.745.479-10	30,00
VOLNEI GARRAFA	CONTRIBUIÇÃO	15/05/2015	344.879.058-34	150,00
		15/05/2015		
			Total	7.550,00
TOTAL				
BRASILIA MAIO DE 2015				
				
Augusto César Martins Madeira				
Presidente				
				Mariete Pinheiro da Costa
				Tessoureira

**DEMONSTRATIVO DE CONTRIBUIÇÕES E DOAÇÕES RECEBIDAS**

PARTIDO:		Partido Comunista do Brasil/ PCdoB		Comite do DF	
Órgão do Partido				2015	
DOADOR	ESPECIE RECURSO	DATA	CPF	VALORES R\$	
AMANDA GOMES CORCINO	CONTRIBUIÇÃO	19/06/2015	855.688.801-15	15,00	
ANA LUCIA ARAUJO DE SOUZA	CONTRIBUIÇÃO	19/06/2015	250.661.534-20	20,00	
ANA MARIA PRESTES RABELO	CONTRIBUIÇÃO	19/06/2015	843.216.791-68	50,00	
CARLOS VELOSO DE MELO JR	CONTRIBUIÇÃO	19/06/2015	028.809.488-35	25,00	
CASSIA DAMIANI	CONTRIBUIÇÃO	19/06/2015	299.031.221-87	400,00	
CLAUDSON SOARES LEITE	CONTRIBUIÇÃO	19/06/2015	224.309.541-68	20,00	
CRISTINA MOREIRA SCHIEL	CONTRIBUIÇÃO	19/06/2015	786.660.901-20	20,00	
ELEMAR BORGES	CONTRIBUIÇÃO	19/06/2015	343.365.591-04	15,00	
ELIAS FERREIRA LIMA	CONTRIBUIÇÃO	19/06/2015	324.004.463-34	50,00	
ELIAS MARCO KHALIL JABBOUR	CONTRIBUIÇÃO	19/06/2015	274.293.968-79	100,00	
ELIUD RAMOS DE MENDONCA	CONTRIBUIÇÃO	19/06/2015	182.933.951-68	15,00	
FLAVIO JOSE TONELLI VAZ	CONTRIBUIÇÃO	19/06/2015	436.063.936-87	300,00	
GASTÃO JOSE DE OLIVEIRA RAMOS	CONTRIBUIÇÃO	19/06/2015	150.166.091-87	255,00	
JESSICA JULIETE DE SOUSA GOMES	CONTRIBUIÇÃO	19/06/2015	040.875.121-50	20,00	
JOAO LOPES	CONTRIBUIÇÃO	19/06/2015	074.880.333-53	20,00	
JOAO PEREIRA DA SILVA (DF)	CONTRIBUIÇÃO	19/06/2015	296.829.241-20	20,00	
JOSE ELENILTON COUTINHO	CONTRIBUIÇÃO	19/06/2015	114.497.801-72	15,00	
JOSE FERREIRA DE BARROS	CONTRIBUIÇÃO	19/06/2015	389.814.247-72	50,00	
JOSÉ MARCOS TENÓRIO	CONTRIBUIÇÃO	19/06/2015	238.379.504-68	100,00	
JOSE ROBERTO DA SILVA FONSECA	CONTRIBUIÇÃO	19/06/2015	036.338.558-40	284,69	
JULIANA ALVES DE ARAUJO BOTTECHIA	CONTRIBUIÇÃO	19/06/2015	111.302.808-45	20,00	
KATIA FERREIRA MEDEIROS	CONTRIBUIÇÃO	19/06/2015	403.331.407-53	20,00	
KATIA MARIA BARRETO SOUTO	CONTRIBUIÇÃO	19/06/2015	268.998.171-87	1.000,00	
LUCIANA ACIOLY DA SILVA	CONTRIBUIÇÃO	19/06/2015	499.373.084-53	350,00	
LUIS CLAUDIO DA COSTA AVELAR	CONTRIBUIÇÃO	19/06/2015	334.193.881-87	30,00	
MANOEL FERNANDO MARANHÃO	CONTRIBUIÇÃO	24/06/2015	198.455.104-34	50,00	
MARCIO FLORENTINO PEREIRA	CONTRIBUIÇÃO	24/06/2015	350.121.451-00	200,00	
MARIA VILMA BONIFACIO DE ALMEIDA	CONTRIBUIÇÃO	19/06/2015	252.157.604-20	40,00	
MARIETE PINHEIRO DA COSTA	CONTRIBUIÇÃO	19/06/2015	214.647.152-20	180,00	
MARILIA COELHO CUNHA	CONTRIBUIÇÃO	25/06/2015	290.282.721-00	200,00	

268  
2

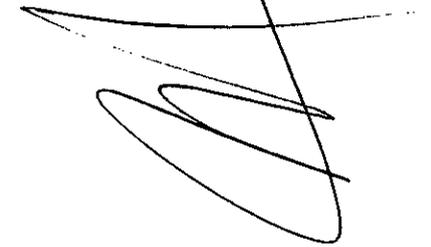
Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal



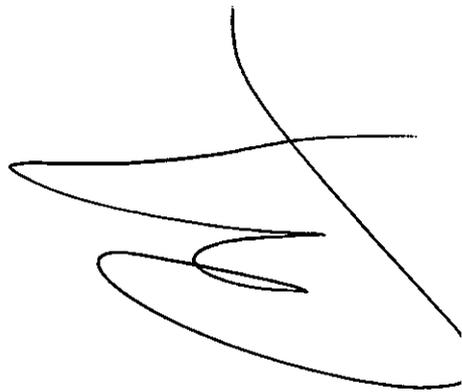
MARINHO DOS SANTOS ALVES PEREIRA	CONTRIBUIÇÃO	19/06/2015	132.820.341-72	20,00
MOYSES LEME DA SILVA NETO	CONTRIBUIÇÃO	19/06/2015	442.785.001-49	15,00
NEYSON PINHEIRO FREIRE	CONTRIBUIÇÃO	19/06/2015	635.013.172-04	20,00
OLIVER OLIVEIRA SOUSA	CONTRIBUIÇÃO	30/06/2015	289.018.718-74	50,00
PEDRO DE OLIVEIRA	CONTRIBUIÇÃO	19/06/2015	047.065.288-87	100,00
RAIMUNDO NONATO PERES	CONTRIBUIÇÃO	19/06/2015	074.706.493-87	15,00
RYTA DE CASSIA POLLI REBELO	CONTRIBUIÇÃO	30/06/2015	056.925.798-04	180,00
SAMIRAMIS KHOERY FREIRE	CONTRIBUIÇÃO	19/06/2015	132.004.101-91	20,00
SONIA REGINA DOS SANTOS MARTINS OLIV	CONTRIBUIÇÃO	19/06/2015	967.194.358-68	300,00
SORAIA MARTINS LIMA	CONTRIBUIÇÃO	19/06/2015	170.463.943-34	20,00
TATIANE FERREIRA GOMES	CONTRIBUIÇÃO	19/06/2015	063.832.536-62	20,00
VANDERLEIA BARBOSA GOMES	CONTRIBUIÇÃO	30/06/2015	539.419.421-15	70,00
VOLNEI GARRAFA	CONTRIBUIÇÃO	19/06/2015	344.879.058-34	150,00
TOTAL			Total	4.864,69
BRASILIA JUNHO DE 2015				
Augusto César Martins Mabeira				
Presidente				
Mariete Pinheiro da Costa				
Tesoureira				

DEMONSTRATIVO DE CONTRIBUIÇÕES E DOAÇÕES RECEBIDAS						
PARTIDO:			Comite do DF			
Partido Comunista do Brasil/ PCdoB						
Órgão do Partido						
DOADOR	ESPECIE RECURSO	DATA	CPF	2015		
	CONTRIBUIÇÃO			VALORES R\$		
ALBERTO DE OLIVEIRA RIBEIRO	CONTRIBUIÇÃO	14/07/2015	711.070.881-00	20,00		
ALBERTO DE OLIVEIRA RIBEIRO	CONTRIBUIÇÃO	30/07/2015	711.070.881-00	20,00		
ALESSANDRA RODRIGUES DA COSTA	CONTRIBUIÇÃO	21/07/2015	690.758.671-15	40,00		
ALEXANDRO DA ANUNCIAÇÃO REIS	CONTRIBUIÇÃO	24/07/2015	906.032.575-34	200,00		
AMANDA GOMES CORCINO	CONTRIBUIÇÃO	14/07/2015	855.688.801-15	15,00		
ANA MARIA PRESTES RABELO	CONTRIBUIÇÃO	14/07/2015	843.216.791-68	50,00		
ANTONIO APOLINARIO REBELO FIGUEIRA	CONTRIBUIÇÃO	14/07/2015	208.455.104-87	100,00		
ANTONIO APOLINARIO REBELO FIGUEIRA	CONTRIBUIÇÃO	30/07/2015	208.455.104-87	100,00		
ANTONIO GOMES NETO	CONTRIBUIÇÃO	21/07/2015	495.283.868-49	15,00		
ANTONIO RUBENS LUIZ DA SILVA	CONTRIBUIÇÃO	01/07/2015	454.406.701-49	40,00		
ANTONIO RUBENS LUIZ DA SILVA	CONTRIBUIÇÃO	30/07/2015	454.406.701-49	40,00		
AUGUSTO CESAR MARTINS MADEIRA	CONTRIBUIÇÃO	14/07/2015	501.563.904-00	400,00		
BEATRIZ HELENA MATTE GREGORY	CONTRIBUIÇÃO	30/07/2015	530.394.089-68	150,00		
CARLOS DECIMO DE SOUZA	CONTRIBUIÇÃO	06/07/2015	370.893.583-72	200,00		
CARLOS DECIMO DE SOUZA	CONTRIBUIÇÃO	06/07/2015	370.893.583-72	200,00		
CARLOS LUIZ DE JESUS POMPE	CONTRIBUIÇÃO	14/07/2015	794.201.178-04	297,20		
CARLOS LUIZ DE JESUS POMPE	CONTRIBUIÇÃO	30/07/2015	794.201.178-04	300,00		
CASSIA DAMIANI	CONTRIBUIÇÃO	14/07/2015	299.031.221-87	400,00		
CLAUDSON SOARES LEITE	CONTRIBUIÇÃO	14/07/2015	224.309.541-68	20,00		
CRISTINA MOREIRA SCHIEL	CONTRIBUIÇÃO	14/07/2015	786.660.901-20	20,00		
DIVINATO DA CONSOLAÇÃO FERREIR	CONTRIBUIÇÃO	18/07/2015	296.135.661-04	20,00		
EDER ALVES DE SOUZA BRANT	CONTRIBUIÇÃO	15/07/2015	026.874.181-61	25,00		
EDUARDO MARTINS CHIXARO	CONTRIBUIÇÃO	30/07/2015	027.160.761-03	150,00		
ELEMAR BORGES	CONTRIBUIÇÃO	14/07/2015	343.365.591-04	15,00		
ELIAS FERREIRA LIMA	CONTRIBUIÇÃO	14/07/2015	324.004.463-34	50,00		
ELIAS MARCO KHALIL JABBOUR	CONTRIBUIÇÃO	25/07/2015	274.293.968-79	100,00		
ELIETE MARIA S MELO	CONTRIBUIÇÃO	29/07/2015	146.333.881-34	33,00		
FLAVIO JOSE TONELLI VAZ	CONTRIBUIÇÃO	02/07/2015	436.063.936-87	300,00		
FRANCELINA SILVERIA ARAUJO OLIV	CONTRIBUIÇÃO	30/07/2015	746.434.873-72	15,00		
FREDO EBLING JUNIOR	CONTRIBUIÇÃO	29/07/2015	293.800.650-00	150,00		
GUSTAVO ALVES DE SOUZA	CONTRIBUIÇÃO	21/07/2015	559.315.705-78	50,00		

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL  
0270  
R



IKARO CHAVES BARRETO	CONTRIBUIÇÃO	14/07/2015	950.948.901-82	75,00
JAMEL REIS A SALGADO	CONTRIBUIÇÃO	14/07/2015	523.936.401-00	20,00
JAMEL REIS A SALGADO	CONTRIBUIÇÃO	30/07/2015	523.936.401-00	20,00
JEAN CARMO BARBOSA	CONTRIBUIÇÃO	30/07/2015	001.708.841-04	100,00
JESSICA JULIETE DE SOUSA GOMES	CONTRIBUIÇÃO	14/07/2015	040.875.121-50	20,00
JORGE AUGUSTO PEREIRA GREGORY	CONTRIBUIÇÃO	14/07/2015	303.088.109-10	25,00
JORGE AUGUSTO PEREIRA GREGORY	CONTRIBUIÇÃO	30/07/2015	303.088.109-10	25,00
JOSE ANTONIO GOMES COELHO	CONTRIBUIÇÃO	14/07/2015	136.609.184-15	150,00
JOSE ANTONIO GOMES COELHO	CONTRIBUIÇÃO	30/07/2015	136.609.184-15	150,00
JOSÉ EDUARDO PITOMBO	CONTRIBUIÇÃO	30/07/2015	265.468.411-34	100,00
JOSÉ MARCOS TENÓRIO	CONTRIBUIÇÃO	02/07/2015	238.379.504-68	100,00
JOSE MESSIAS DE SOUZA	CONTRIBUIÇÃO	14/07/2015	136.213.004-49	200,00
JOSE MESSIAS DE SOUZA	CONTRIBUIÇÃO	30/07/2015	136.213.004-49	200,00
JOSE ROBERTO DA SILVA FONSECA	CONTRIBUIÇÃO	29/07/2015	036.338.558-40	200,00
JOSINO REINAULT FERREIRA	CONTRIBUIÇÃO	21/07/2015	114.319.461-68	20,00
JULIANA ALVES DE ARAUJO BOTTEC	CONTRIBUIÇÃO	14/07/2015	111.302.808-45	20,00
KATIA FERREIRA MEDEIROS	CONTRIBUIÇÃO	14/07/2015	403.331.407-53	20,00
LECIO ANTONIO MENDONCA DE MORAIS	CONTRIBUIÇÃO	29/07/2015	049.651.244-72	50,00
LINDAURA MARIA DE JESUS SANTOS	CONTRIBUIÇÃO	14/07/2015	286.868.101-87	30,00
LUCIANA SOARES PEREIRA	CONTRIBUIÇÃO	21/07/2015	859.289.171-04	120,00
LUCIO FLAVIO DE CASTRO DIAS	CONTRIBUIÇÃO	29/07/2015	131.866.475-68	100,00
LUIS CLAUDIO DA COSTA AVELAR	CONTRIBUIÇÃO	14/07/2015	334.193.881-87	30,00
MANOEL ALVES DA SILVA FILHO	CONTRIBUIÇÃO	30/07/2015	284.950.121-20	30,00
MANOEL FERNANDO MARANHÃO	CONTRIBUIÇÃO	02/07/2015	198.455.104-34	50,00
MARCIA MARIA MONTEIRO XAVIER	CONTRIBUIÇÃO	29/07/2015	211.272.473-87	50,00
MARCO ANTONIO PIRES LIMA	CONTRIBUIÇÃO	01/07/2015	332.408.095-91	70,00
MARCO ANTONIO PIRES LIMA	CONTRIBUIÇÃO	30/07/2015	332.408.095-91	70,00
MARCOS VERLAINE DA SILVA PINTO	CONTRIBUIÇÃO	29/07/2015	385.213.001-82	150,00
MARIA DA CONCEIÇÃO DIAS SILVA	CONTRIBUIÇÃO	29/07/2015	318.538.895-04	24,00
MARIA LUCIA DANIEL DE FARIA	CONTRIBUIÇÃO	29/07/2015	247.600.801-04	20,00
MARIA VALERIA DUARTE DE SOUSA	CONTRIBUIÇÃO	06/07/2015	299.634.513-49	100,00
MARIA VALERIA DUARTE DE SOUSA	CONTRIBUIÇÃO	06/07/2015	299.634.513-49	100,00
MARIETE PINHEIRO DA COSTA	CONTRIBUIÇÃO	02/07/2015	214.647.152-20	180,00
MARINHO DOS SANTOS ALVES PEREIRA	CONTRIBUIÇÃO	29/07/2015	132.820.341-72	20,00
MARIO LUCIO SOUTO LACERDA	CONTRIBUIÇÃO	21/07/2015	097.982.691-87	50,00
MOYSES LEME DA SILVA NETO	CONTRIBUIÇÃO	14/07/2015	442.785.001-49	15,00







DEMONSTRATIVO DE CONTRIBUIÇÕES E DOAÇÕES RECEBIDAS						
PARTIDO:	Partido Comunista do Brasil/ PCdoB			Comite do DF		
	Órgão do Partido	ESPECIE RECURSO	DATA	CPF	VALORES R\$	
	DOADOR					
	ALBERTO DE OLIVEIRA RIBEIRO	CONTRIBUIÇÃO	19/08/2015	711.070.881-00	20,00	
	ALESSANDRA RODRIGUES DA COSTA	CONTRIBUIÇÃO	21/08/2015	690.758.671-15	28,00	
	ALEXANDRO DA ANUNCIACÃO REIS	CONTRIBUIÇÃO	22/08/2015	906.032.575-34	200,00	
	ANTONIO APOLINARIO REBELO FIGUEIRA	CONTRIBUIÇÃO	19/08/2015	208.455.104-87	100,00	
	ANTONIO GOMES NETO	CONTRIBUIÇÃO	21/08/2015	495.283.868-49	15,00	
	AUGUSTO CESAR MARTINS MADEIRA	CONTRIBUIÇÃO	19/08/2015	501.563.904-00	400,00	
	CARLOS LUIZ DE JESUS POMPE	CONTRIBUIÇÃO	19/08/2015	794.201.178-04	300,00	
	DIVINATO DA CONSOLAÇÃO FERREIRA	CONTRIBUIÇÃO	19/08/2015	296.135.661-04	20,00	
	EDER ALVES DE SOUZA BRANT	CONTRIBUIÇÃO	15/08/2015	026.874.181-61	25,00	
	EDUARDO MARTINS CHIXARO	CONTRIBUIÇÃO	27/08/2015	027.160.761-03	150,00	
	ELIAS MARCO KHALIL JABBOUR	CONTRIBUIÇÃO	27/08/2015	274.293.968-79	100,00	
	ELIETE MARIA S MELO	CONTRIBUIÇÃO	27/08/2015	146.333.881-34	33,00	
	FRANCELINA SILVERIA ARAUJO OLIV	CONTRIBUIÇÃO	19/08/2015	746.434.873-72	15,00	
	FREDO EBLING JUNIOR	CONTRIBUIÇÃO	27/08/2015	293.800.650-00	150,00	
	GUSTAVO ALVES DE SOUZA	CONTRIBUIÇÃO	21/08/2015	559.315.705-78	50,00	
	IVANETE ALVES OLIVEIRA	CONTRIBUIÇÃO	21/08/2015	351.403.301-30	50,00	
	JAMEL REIS A SALGADO	CONTRIBUIÇÃO	19/08/2015	523.936.401-00	20,00	
	JEAN CARMO BARBOSA	CONTRIBUIÇÃO	27/08/2015	001.708.841-04	100,00	
	JORGE AUGUSTO PEREIRA GREGOR	CONTRIBUIÇÃO	19/08/2015	303.088.109-10	25,00	
	JOSE ANTONIO GOMES COELHO	CONTRIBUIÇÃO	19/08/2015	136.609.184-15	150,00	
	JOSE MESSIAS DE SOUZA	CONTRIBUIÇÃO	19/08/2015	136.213.004-49	200,00	
	JOSE ROBERTO DA SILVA FONSECA	CONTRIBUIÇÃO	27/08/2015	036.338.558-40	200,00	
	JOSINO REINAULT FERREIRA	CONTRIBUIÇÃO	21/08/2015	114.319.461-68	20,00	
	LECIO ANTONIO MENDONCA DE MOR	CONTRIBUIÇÃO	27/08/2015	049.651.244-72	50,00	
	LUCIANA SOARES PEREIRA	CONTRIBUIÇÃO	21/08/2015	859.289.171-04	120,00	
	LUCIO FLAVIO DE CASTRO DIAS	CONTRIBUIÇÃO	27/08/2015	131.866.475-68	100,00	
	MARCIA MARIA MONTEIRO XAVIER	CONTRIBUIÇÃO	27/08/2015	211.272.473-87	50,00	
	MARCOS VERLAINE DA SILVA PINTO	CONTRIBUIÇÃO	27/08/2015	385.213.001-82	150,00	
	MARIA DA CONCEIÇÃO DIAS SILVA	CONTRIBUIÇÃO	27/08/2015	318.538.895-04	24,00	
	MARIA DE JESUS DA SILVA	CONTRIBUIÇÃO	29/08/2015	802.807.901-63	25,00	
	MARIA JOSE CORREIA BARRETO	CONTRIBUIÇÃO	19/08/2015	121.628.411-34	100,00	
	MARIA LUCIA DANIEL DE FARIA	CONTRIBUIÇÃO	27/08/2015	247.600.801-04	20,00	



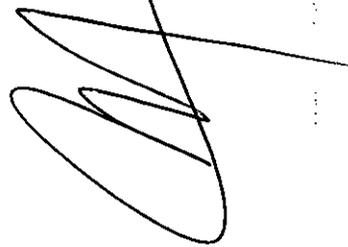


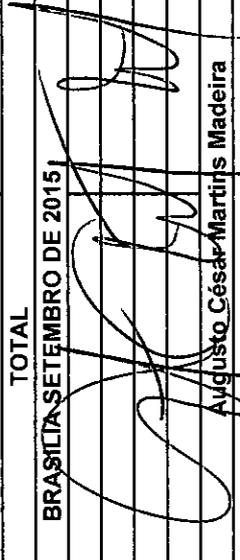
MARINHO DOS SANTOS ALVES PEREIRA	CONTRIBUIÇÃO	27/08/2015	132.820.341-72	20,00
MARIO LUCIO SOUTO LACERDA	CONTRIBUIÇÃO	21/08/2015	097.982.691-87	50,00
OLGAMIR AMANCIA FERREIRA	CONTRIBUIÇÃO	19/08/2015	150.925.931-72	30,00
PAULO VINICIUS SANTOS DA SILVA	CONTRIBUIÇÃO	19/08/2015	617.804.483-68	60,00
PEDRO DE OLIVEIRA	CONTRIBUIÇÃO	27/08/2015	047.065.288-87	100,00
PLINIO MARCOS TEIXEIRA DE OLIVEIRA	CONTRIBUIÇÃO	15/08/2015	156.013.098-92	15,00
REINALDO ALVES PEREIRA	CONTRIBUIÇÃO	19/08/2015	571.657.345-20	30,00
REMI CASTIONI	CONTRIBUIÇÃO	19/08/2015	344.529.820-34	100,00
SANDRA DE SALES LOPES	CONTRIBUIÇÃO	21/08/2015	711.996.591-34	15,00
SILVIO PEREIRA DE SANTANA	CONTRIBUIÇÃO	22/08/2015	355.367.565-91	15,00
SONIA REGINA DOS SANTOS MARTINS	CONTRIBUIÇÃO	26/08/2015	967.194.358-68	300,00
TATIANE FERREIRA GOMES	CONTRIBUIÇÃO	19/08/2015	063.832.536-62	150,00
TRAJANO SILVA JARDIM	CONTRIBUIÇÃO	22/08/2015	131.065.037-34	75,00
VANDERLEIA BARBOSA GOMES	CONTRIBUIÇÃO	27/08/2015	539.419.421-15	80,00
VERONICA GUTERMAN	CONTRIBUIÇÃO	19/08/2015	238.552.401-59	20,00
VIRGINIA DA SILVA CORREA	CONTRIBUIÇÃO	19/08/2015	026.745.479-10	30,00
Total:				4.100,00
TOTAL				
BRASILIA AGOSTO DE 2015				
Augusto César Martins Madeira				
Presidente				
		Mariete Firmeiro da Costa		
		tesoureira		

PARTIDO: Partido Comunista do Brasil/ PCdoB							2015
Orgão do Partido			Comite do DF				
DOADOR	ESPECIE RECURSO	DATA	CPF	VALORES R\$			
ALBERTO DE OLIVEIRA RIBEIRO	CONTRIBUIÇÃO	04/09/2015	711.070.881-00	20,00			
ALBERTO DE OLIVEIRA RIBEIRO	CONTRIBUIÇÃO	04/09/2015	711.070.881-00	20,00			
ALESSANDRA RODRIGUES DA COSTA SILVA	CONTRIBUIÇÃO	04/09/2015	690.758.671-15	40,00			
ANTONIO APOLINARIO REBELO FIGUEIREDO	CONTRIBUIÇÃO	04/09/2015	208.455.104-87	100,00			
ANTONIO APOLINARIO REBELO FIGUEIREDO	CONTRIBUIÇÃO	04/09/2015	208.455.104-87	100,00			
ANTONIO GOMES NETO	CONTRIBUIÇÃO	04/09/2015	495.283.868-49	15,00			
ANTONIO RUBENS LUIZ DA SILVA	CONTRIBUIÇÃO	04/09/2015	454.406.701-49	40,00			
ANTONIO RUBENS LUIZ DA SILVA	CONTRIBUIÇÃO	04/09/2015	454.406.701-49	40,00			
ANTONIO RUBENS LUIZ DA SILVA	CONTRIBUIÇÃO	04/09/2015	454.406.701-49	40,00			
AUGUSTO CESAR MARTINS MADEIRA	CONTRIBUIÇÃO	04/09/2015	501.563.904-00	400,00			
AUGUSTO CESAR MARTINS MADEIRA	CONTRIBUIÇÃO	04/09/2015	501.563.904-00	400,00			
BEATRIZ HELENA MATTE GREGORY	CONTRIBUIÇÃO	04/09/2015	530.394.089-68	150,00			
CARLOS DECIMO DE SOUZA	CONTRIBUIÇÃO	04/09/2015	370.893.583-72	200,00			
CARLOS DECIMO DE SOUZA	CONTRIBUIÇÃO	04/09/2015	370.893.583-72	200,00			
CARLOS LUIZ DE JESUS POMPE	CONTRIBUIÇÃO	04/09/2015	794.201.178-04	300,00			
CARLOS LUIZ DE JESUS POMPE	CONTRIBUIÇÃO	04/09/2015	794.201.178-04	318,00			
CARLOS VELOSO DE MELO JR	CONTRIBUIÇÃO	04/09/2015	028.809.488-35	25,00			
CLAUDIA FERREIRA MAYA VIANA	CONTRIBUIÇÃO	04/09/2015	980.242.561-34	60,00			
DIVINATO DA CONSOLAÇÃO FERREIRA	CONTRIBUIÇÃO	04/09/2015	296.135.661-04	20,00			
EDUARDO MARTINS CHIXARO	CONTRIBUIÇÃO	04/09/2015	027.160.761-03	150,00			
ELIAS MARCO KHALIL JABBOUR	CONTRIBUIÇÃO	04/09/2015	274.293.968-79	100,00			
ELIETE MARIA S MELO	CONTRIBUIÇÃO	04/09/2015	146.333.881-34	33,00			
ELIUD RAMOS DE MENDONCA	CONTRIBUIÇÃO	04/09/2015	182.933.951-68	15,00			
FLAVIO JOSE TONELLI VAZ	CONTRIBUIÇÃO	04/09/2015	436.063.936-87	300,00			
FLAVIO JOSE TONELLI VAZ	CONTRIBUIÇÃO	04/09/2015	436.063.936-87	300,00			
FRANCELINA SILVERIA ARAUJO OLIVEIRA	CONTRIBUIÇÃO	04/09/2015	746.434.873-72	15,00			
FREDERICO DANIEL VALQUEZ FERNANDEZ	CONTRIBUIÇÃO	04/09/2015	134.310.008-94	35,00			
FREDO EBLING JUNIOR	CONTRIBUIÇÃO	04/09/2015	293.800.650-00	150,00			
GUSTAVO ALVES DE SOUZA	CONTRIBUIÇÃO	04/09/2015	559.315.705-78	50,00			
JAMEL REIS A SALGADO	CONTRIBUIÇÃO	04/09/2015	523.936.401-00	20,00			
JEAN CARMO BARBOSA	CONTRIBUIÇÃO	04/09/2015	001.708.841-04	100,00			

  
 275  
 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

JOAO PEREIRA DA SILVA (DF)	CONTRIBUIÇÃO	04/09/2015	296.829.241-20	20,00
JORGE AUGUSTO PEREIRA GREGORY	CONTRIBUIÇÃO	04/09/2015	303.088.109-10	25,00
JOSE ANTONIO GOMES COELHO	CONTRIBUIÇÃO	04/09/2015	136.609.184-15	150,00
JOSÉ EDUARDO PITOMBO	CONTRIBUIÇÃO	04/09/2015	265.468.411-34	100,00
JOSE ELENILTON COUTINHO	CONTRIBUIÇÃO	04/09/2015	114.497.801-72	15,00
JOSE FERREIRA DE BARROS	CONTRIBUIÇÃO	04/09/2015	389.814.247-72	50,00
JOSÉ MARCOS TENÓRIO	CONTRIBUIÇÃO	04/09/2015	238.379.504-68	100,00
JOSÉ MARCOS TENÓRIO	CONTRIBUIÇÃO	04/09/2015	238.379.504-68	100,00
JOSE MESSIAS DE SOUZA	CONTRIBUIÇÃO	04/09/2015	136.213.004-49	200,00
JOSE ROBERTO DA SILVA FONSECA	CONTRIBUIÇÃO	04/09/2015	036.338.558-40	200,00
JOSINO REINAULT FERREIRA	CONTRIBUIÇÃO	04/09/2015	114.319.461-68	20,00
LECIO ANTONIO MENDONCA DE MORAIS	CONTRIBUIÇÃO	04/09/2015	049.651.244-72	50,00
LUCIANA ACIOLY DA SILVA	CONTRIBUIÇÃO	04/09/2015	499.373.084-53	350,00
LUCIANA SOARES PEREIRA	CONTRIBUIÇÃO	04/09/2015	859.289.171-04	120,00
LUCIO FLAVIO DE CASTRO DIAS	CONTRIBUIÇÃO	04/09/2015	131.866.475-68	100,00
MANOEL ALVES DA SILVA FILHO	CONTRIBUIÇÃO	04/09/2015	284.950.121-20	30,00
MANOEL FERNANDO MARANHÃO	CONTRIBUIÇÃO	04/09/2015	198.455.104-34	50,00
MARCIA MARIA MONTEIRO XAVIER	CONTRIBUIÇÃO	04/09/2015	211.272.473-87	50,00
MARCIO FLORENTINO PEREIRA	CONTRIBUIÇÃO	04/09/2015	350.121.451-00	200,00
MARCO ANTONIO PIRES LIMA	CONTRIBUIÇÃO	04/09/2015	332.408.095-91	70,00
MARCO ANTONIO PIRES LIMA	CONTRIBUIÇÃO	04/09/2015	332.408.095-91	70,00
MARCO ANTONIO PIRES LIMA	CONTRIBUIÇÃO	04/09/2015	332.408.095-91	70,00
MARCOS VERLAINE DA SILVA PINTO	CONTRIBUIÇÃO	04/09/2015	385.213.001-82	150,00
MARIA DA CONCEIÇÃO DIAS SILVA	CONTRIBUIÇÃO	04/09/2015	318.538.895-04	24,00
MARIA JOSE CORREIA BARRETO	CONTRIBUIÇÃO	04/09/2015	121.628.411-34	100,00
MARIA LUCIA DANIEL DE FARIA	CONTRIBUIÇÃO	04/09/2015	247.600.801-04	20,00
MARIA VALERIA DUARTE DE SOUSA	CONTRIBUIÇÃO	04/09/2015	299.634.513-49	100,00
MARIA VALERIA DUARTE DE SOUSA	CONTRIBUIÇÃO	04/09/2015	299.634.513-49	100,00
MARIA VILMA BONIFACIO DE ALMEIDA	CONTRIBUIÇÃO	04/09/2015	252.157.604-20	50,00
MARIETE PINHEIRO DA COSTA	CONTRIBUIÇÃO	04/09/2015	214.647.152-20	200,00
MARIETE PINHEIRO DA COSTA	CONTRIBUIÇÃO	04/09/2015	214.647.152-20	180,00
MARILIA COELHO CUNHA	CONTRIBUIÇÃO	04/09/2015	290.282.721-00	100,00
MARINHO DOS SANTOS ALVES PEREIRA	CONTRIBUIÇÃO	04/09/2015	132.820.341-72	20,00
MARIO LUCIO SOUTO LACERDA	CONTRIBUIÇÃO	04/09/2015	097.982.691-87	50,00
OLGAMIR AMANCIA FERREIRA	CONTRIBUIÇÃO	04/09/2015	150.925.931-72	150,00
PAULO MACHADO GUIMARÃES	CONTRIBUIÇÃO	04/09/2015	225.511.741-04	500,00



PEDRO DE OLIVEIRA	CONTRIBUIÇÃO	04/09/2015	047.065.288-87	100,00
PLINIO MARCOS TEIXEIRA DE OLIVEIRA	CONTRIBUIÇÃO	04/09/2015	156.013.098-92	15,00
RAIMUNDO NONATO PERES	CONTRIBUIÇÃO	04/09/2015	074.706.493-87	15,00
REINALDO ALVES PEREIRA	CONTRIBUIÇÃO	04/09/2015	571.657.345-20	30,00
REMI CASTIONI	CONTRIBUIÇÃO	04/09/2015	344.529.820-34	100,00
RENATHA SHEYLA RIBEIRO DE JESUS	CONTRIBUIÇÃO	04/09/2015	603.169.691-68	70,00
RENATHA SHEYLA RIBEIRO DE JESUS	CONTRIBUIÇÃO	04/09/2015	603.169.691-68	70,00
RENATHA SHEYLA RIBEIRO DE JESUS	CONTRIBUIÇÃO	04/09/2015	603.169.691-68	70,00
SANDRA DE SALES LOPES	CONTRIBUIÇÃO	04/09/2015	711.996.591-34	15,00
SILVIO PEREIRA DE SANTANA	CONTRIBUIÇÃO	04/09/2015	355.367.565-91	15,00
SONIA REGINA DOS SANTOS MARTINS OLIVEIRA	CONTRIBUIÇÃO	04/09/2015	967.194.358-68	300,00
SORAIA MARTINS LIMA	CONTRIBUIÇÃO	04/09/2015	170.463.943-34	20,00
TATIANE FERREIRA GOMES	CONTRIBUIÇÃO	04/09/2015	063.832.536-62	20,00
TATIANE FERREIRA GOMES	CONTRIBUIÇÃO	04/09/2015	063.832.536-62	150,00
TRAJANO SILVA JARDIM	CONTRIBUIÇÃO	04/09/2015	131.065.037-34	75,00
VALESCA RODRIGUES LEÃO	CONTRIBUIÇÃO	04/09/2015	539.615.601-53	1.000,00
VANDERLEIA BARBOSA GOMES	CONTRIBUIÇÃO	04/09/2015	539.419.421-15	80,00
VERONICA GUTERMAN	CONTRIBUIÇÃO	04/09/2015	238.552.401-59	20,00
VIRGINIA DA SILVA CORREA	CONTRIBUIÇÃO	04/09/2015	026.745.479-10	30,00
VITOR HUGO MORAIS CARDOSO	CONTRIBUIÇÃO	04/09/2015	039.360.861-17	15,00
VOLNEI GARRAFA	CONTRIBUIÇÃO	04/09/2015	344.879.058-34	150,00
				10.000,00
TOTAL				
BRASILIA SETEMBRO DE 2015				
				
Augusto César Martins Madeira				Presidente
				Mariete Pinheiro da Costa
				Tesoureira

**DEMONSTRATIVO DE CONTRIBUIÇÕES E DOAÇÕES RECEBIDAS**

PARTIDO:		Partido Comunista do Brasil/ PCdoB		
Órgão do Partido		Comite do DF		
DOADOR	ESPECIE RECURSO	DATA	CPF	
			VALORES R\$	
			2015	
ALBERTO DE OLIVEIRA RIBEIRO	CONTRIBUIÇÃO	23/10/2015	711.070.881-00	20,00
AMANDA GOMES CORCINO	CONTRIBUIÇÃO	23/10/2015	855.688.801-15	15,00
ANA MARIA PRESTES RABELO	CONTRIBUIÇÃO	23/10/2015	843.216.791-68	50,00
ANTONIO AILTON BATISTA DE OLIVEIRA	CONTRIBUIÇÃO	23/10/2015	203.082.725-87	50,00
ANTONIO APOLINARIO REBELO FIGUEIR	CONTRIBUIÇÃO	23/10/2015	208.455.104-87	100,00
ANTONIO RUBENS LUIZ DA SILVA	CONTRIBUIÇÃO	23/10/2015	454.406.701-49	40,00
AUGUSTO CESAR MARTINS MADEIRA	CONTRIBUIÇÃO	23/10/2015	501.563.904-00	400,00
BEATRIZ HELENA MATTE GREGORY	CONTRIBUIÇÃO	23/10/2015	530.394.089-68	150,00
CARLOS DECIMO DE SOUZA	CONTRIBUIÇÃO	23/10/2015	370.893.583-72	150,00
CARLOS DECIMO DE SOUZA	CONTRIBUIÇÃO	23/10/2015	370.893.583-72	150,00
CARLOS LUIZ DE JESUS POMPE	CONTRIBUIÇÃO	23/10/2015	794.201.178-04	300,00
CARLOS VELOSO DE MELO JR	CONTRIBUIÇÃO	23/10/2015	028.809.488-35	25,00
CASSIA DAMIANI	CONTRIBUIÇÃO	23/10/2015	299.031.221-87	400,00
CLAUDSON SOARES LEITE	CONTRIBUIÇÃO	23/10/2015	224.309.541-68	20,00
CRISTINA MOREIRA SCHIEL	CONTRIBUIÇÃO	23/10/2015	786.660.901-20	20,00
DIVINATO DA CONSOLAÇÃO FERREIRA	CONTRIBUIÇÃO	23/10/2015	296.135.661-04	20,00
EDER ALVES DE SOUZA BRANT	CONTRIBUIÇÃO	23/10/2015	026.874.181-61	25,00
EDUARDO MARTINS CHIXARO	CONTRIBUIÇÃO	23/10/2015	027.160.761-03	150,00
EDUARDO MARTINS CHIXARO	CONTRIBUIÇÃO	23/10/2015	027.160.761-03	150,00
ELEMAR BORGES	CONTRIBUIÇÃO	23/10/2015	343.365.591-04	15,00
ELIAS FERREIRA LIMA	CONTRIBUIÇÃO	23/10/2015	324.004.463-34	50,00
ELIAS MARCO KHALIL JABBOUR	CONTRIBUIÇÃO	23/10/2015	274.293.968-79	100,00
ELIAS MARCO KHALIL JABBOUR	CONTRIBUIÇÃO	23/10/2015	274.293.968-79	100,00
ELIETE MARIA S MELO	CONTRIBUIÇÃO	23/10/2015	146.333.881-34	33,00
ELIETE MARIA S MELO	CONTRIBUIÇÃO	23/10/2015	146.333.881-34	33,00
FLAVIO JOSE TONELLI VAZ	CONTRIBUIÇÃO	23/10/2015	436.063.936-87	300,00
FRANCELINA SILVERIA ARAUJO OLIVEIR	CONTRIBUIÇÃO	23/10/2015	746.434.873-72	15,00
FREDO EBLING JUNIOR	CONTRIBUIÇÃO	23/10/2015	293.800.650-00	150,00
FREDO EBLING JUNIOR	CONTRIBUIÇÃO	23/10/2015	293.800.650-00	150,00
JAMEL REIS A SALGADO	CONTRIBUIÇÃO	23/10/2015	523.936.401-00	20,00
JEAN CARMO BARBOSA	CONTRIBUIÇÃO	29/10/2015	001.708.841-04	100,00

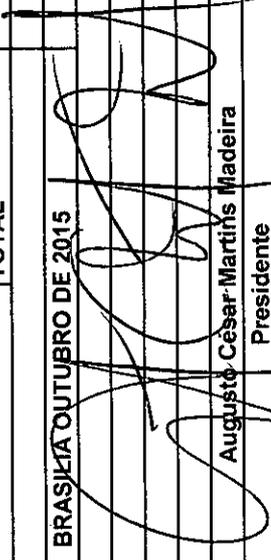


*[Handwritten signature]*

JESSICA JULIETE DE SOUSA GOMES	CONTRIBUIÇÃO	23/10/2015	040.875.121-50	20,00
JOAO PEREIRA DA SILVA (DF)	CONTRIBUIÇÃO	23/10/2015	296.829.241-20	20,00
JOSE ANTONIO GOMES COELHO	CONTRIBUIÇÃO	23/10/2015	136.609.184-15	150,00
JOSÉ EDUARDO PITOMBO	CONTRIBUIÇÃO	23/10/2015	265.468.411-34	100,00
JOSE ELENILTON COUTINHO	CONTRIBUIÇÃO	23/10/2015	114.497.801-72	15,00
JOSE FERREIRA DE BARROS	CONTRIBUIÇÃO	23/10/2015	389.814.247-72	50,00
JOSÉ MARCOS TENÓRIO	CONTRIBUIÇÃO	23/10/2015	238.379.504-68	100,00
JOSE MESSIAS DE SOUZA	CONTRIBUIÇÃO	23/10/2015	136.213.004-49	200,00
JOSE ROBERTO DA SILVA FONSECA	CONTRIBUIÇÃO	23/10/2015	036.338.558-40	200,00
JOSE ROBERTO DA SILVA FONSECA	CONTRIBUIÇÃO	23/10/2015	036.338.558-40	200,00
JULIANA ALVES DE ARAUJO BOTTECHIA	CONTRIBUIÇÃO	23/10/2015	111.302.808-45	20,00
KATIA FERREIRA MEDEIROS	CONTRIBUIÇÃO	23/10/2015	403.331.407-53	20,00
LECIO ANTONIO MENDONCA DE MORAIS	CONTRIBUIÇÃO	23/10/2015	049.651.244-72	50,00
LECIO ANTONIO MENDONCA DE MORAIS	CONTRIBUIÇÃO	23/10/2015	049.651.244-72	80,00
LUCIANA ACIOLY DA SILVA	CONTRIBUIÇÃO	23/10/2015	499.373.084-53	350,00
LUCIO FLAVIO DE CASTRO DIAS	CONTRIBUIÇÃO	23/10/2015	131.866.475-68	100,00
LUCIO FLAVIO DE CASTRO DIAS	CONTRIBUIÇÃO	23/10/2015	131.866.475-68	100,00
LUIS CLAUDIO DA COSTA AVELAR	CONTRIBUIÇÃO	23/10/2015	334.193.881-87	30,00
MANOEL ALVES DA SILVA FILHO	CONTRIBUIÇÃO	23/10/2015	284.950.121-20	30,00
MANOEL FERNANDO MARANHÃO	CONTRIBUIÇÃO	23/10/2015	198.455.104-34	50,00
MARCIA MARIA MONTEIRO XAVIER	CONTRIBUIÇÃO	23/10/2015	211.272.473-87	50,00
MARCIA MARIA MONTEIRO XAVIER	CONTRIBUIÇÃO	29/10/2015	211.272.473-87	20,00
MARCIO FLORENTINO PEREIRA	CONTRIBUIÇÃO	23/10/2015	350.121.451-00	200,00
MARCO ANTONIO PIRES LIMA	CONTRIBUIÇÃO	23/10/2015	332.408.095-91	70,00
MARCOS VERLAINE DA SILVA PINTO	CONTRIBUIÇÃO	23/10/2015	385.213.001-82	150,00
MARCOS VERLAINE DA SILVA PINTO	CONTRIBUIÇÃO	23/10/2015	385.213.001-82	150,00
MARIA DA CONCEIÇÃO DIAS SILVA	CONTRIBUIÇÃO	23/10/2015	318.538.895-04	24,00
MARIA DE JESUS DA SILVA	CONTRIBUIÇÃO	23/10/2015	802.807.901-63	25,00
MARIA JOSE CORREIA BARRETO	CONTRIBUIÇÃO	23/10/2015	121.628.411-34	100,00
MARIA LUCIA DANIEL DE FARIA	CONTRIBUIÇÃO	23/10/2015	247.600.801-04	20,00
MARIA VALERIA DUARTE DE SOUSA	CONTRIBUIÇÃO	23/10/2015	299.634.513-49	100,00
MARIA VALERIA DUARTE DE SOUSA	CONTRIBUIÇÃO	23/10/2015	299.634.513-49	100,00
MARIA VILMA BONIFACIO DE ALMEIDA	CONTRIBUIÇÃO	23/10/2015	252.157.604-20	50,00
MARIETE PINHEIRO DA COSTA	CONTRIBUIÇÃO	23/10/2015	214.647.152-20	200,00
MARILIA COELHO CUNHA	CONTRIBUIÇÃO	23/10/2015	290.282.721-00	100,00
MARINHO DOS SANTOS ALVES PEREIRA	CONTRIBUIÇÃO	23/10/2015	132.820.341-72	20,00

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL  
279  
S



MOYSES LEME DA SILVA NETO	CONTRIBUIÇÃO	23/10/2015	442.785.001-49	15,00
NEYSON PINHEIRO FREIRE	CONTRIBUIÇÃO	23/10/2015	635.013.172-04	20,00
OLGAMIR AMANCIA FERREIRA	CONTRIBUIÇÃO	23/10/2015	150.925.931-72	150,00
OLIVER OLIVEIRA SOUSA	CONTRIBUIÇÃO	23/10/2015	289.018.718-74	50,00
PAULO MACHADO GUIMARÃES	CONTRIBUIÇÃO	14/10/2015	225.511.741-04	1.000,00
PAULO MACHADO GUIMARÃES	CONTRIBUIÇÃO	28/10/2015	225.511.741-04	500,00
PAULO VINICIUS SANTOS DA SILVA	CONTRIBUIÇÃO	23/10/2015	617.804.483-68	60,00
PEDRO DE OLIVEIRA	CONTRIBUIÇÃO	23/10/2015	047.065.288-87	100,00
PLINIO MARCOS TEIXEIRA DE OLIVEIRA	CONTRIBUIÇÃO	23/10/2015	156.013.098-92	15,00
RAIMUNDO NONATO PERES	CONTRIBUIÇÃO	23/10/2015	074.706.493-87	15,00
RENATHA SHEYLA RIBEIRO DE JESUS	CONTRIBUIÇÃO	23/10/2015	603.169.691-68	70,00
RICARDO LEYSER GONCALVES	CONTRIBUIÇÃO	23/10/2015	154.077.518-60	80,00
RITA DE CASSIA POLLI REBELO	CONTRIBUIÇÃO	23/10/2015	056.925.798-04	180,00
SONIA REGINA DOS SANTOS MARTINS O	CONTRIBUIÇÃO	29/10/2015	967.194.358-68	300,00
SORAIA MARTINS LIMA	CONTRIBUIÇÃO	23/10/2015	170.463.943-34	20,00
TATIANE FERREIRA GOMES	CONTRIBUIÇÃO	23/10/2015	063.832.536-62	20,00
TATIANE FERREIRA GOMES	CONTRIBUIÇÃO	23/10/2015	063.832.536-62	150,00
TRAJANO SILVA JARDIM	CONTRIBUIÇÃO	23/10/2015	131.065.037-34	75,00
TRAJANO SILVA JARDIM	CONTRIBUIÇÃO	23/10/2015	131.065.037-34	59,52
VANDERLEIA BARBOSA GOMES	CONTRIBUIÇÃO	23/10/2015	539.419.421-15	80,00
VERONICA GUTERMAN	CONTRIBUIÇÃO	23/10/2015	238.552.401-59	20,00
VIRGINIA DA SILVA CORREA	CONTRIBUIÇÃO	23/10/2015	026.745.479-10	30,00
VOLNEI GARRAFA	CONTRIBUIÇÃO	23/10/2015	344.879.058-34	150,00
TOTAL				9.724,52
BRASÍLIA OUTUBRO DE 2015				
				
Auguste César Martins Madeira				Mariete Pinheiro da Costa
Presidente				Tesoureira

DEMONSTRATIVO DE CONTRIBUIÇÕES E DOAÇÕES RECEBIDAS						
PARTIDO:	Partido Comunista do Brasil/ PCdoB					
	Órgão do Partido	Comite do DF				
DOADOR	ESPECIE RECURSO	DATA	CPF	VALORES R\$		
ALBERTO DE OLIVEIRA RIBEIRO	CONTRIBUIÇÃO	16/11/2015	711.070.881-00	20,00		
ALESSANDRA RODRIGUES DA COSTA SILVA	CONTRIBUIÇÃO	16/11/2015	690.758.671-15	40,00		
ALEXANDRO DA ANUNCIAÇÃO REIS	CONTRIBUIÇÃO	16/11/2015	906.032.575-34	40,00		
AMANDA GOMES CORCINO	CONTRIBUIÇÃO	16/11/2015	855.688.801-15	15,00		
ANA MARIA PRESTES RABELO	CONTRIBUIÇÃO	16/11/2015	843.216.791-68	50,00		
ANTONIO AILTON BATISTA DE OLIVEIRA	CONTRIBUIÇÃO	16/11/2015	203.082.725-87	50,00		
ANTONIO APOLINARIO REBELO FIGUEIREDO	CONTRIBUIÇÃO	16/11/2015	208.455.104-87	100,00		
ANTONIO GOMES NETO	CONTRIBUIÇÃO	16/11/2015	495.283.868-49	15,00		
AUGUSTO CESAR MARTINS MADEIRA	CONTRIBUIÇÃO	16/11/2015	501.563.904-00	400,00		
BEATRIZ HELENA MATTE GREGORY	CONTRIBUIÇÃO	16/11/2015	530.394.089-68	150,00		
CARLOS LUIZ DE JESUS POMPE	CONTRIBUIÇÃO	16/11/2015	794.201.178-04	300,00		
CARLOS VELOSO DE MELO JR	CONTRIBUIÇÃO	16/11/2015	028.809.488-35	25,00		
CASSIA DAMIANI	CONTRIBUIÇÃO	16/11/2015	299.031.221-87	400,00		
CASSIA DAMIANI	CONTRIBUIÇÃO	16/11/2015	299.031.221-87	400,00		
CLAUDSON SOARES LEITE	CONTRIBUIÇÃO	16/11/2015	224.309.541-68	20,00		
CRISTINA MOREIRA SCHIEL	CONTRIBUIÇÃO	16/11/2015	786.660.901-20	20,00		
DIVINATO DA CONSOLAÇÃO FERREIRA	CONTRIBUIÇÃO	16/11/2015	296.135.661-04	20,00		
EDER ALVES DE SOUZA BRANT	CONTRIBUIÇÃO	16/11/2015	026.874.181-61	25,00		
EDUARDO MARTINS CHIXARO	CONTRIBUIÇÃO	16/11/2015	027.160.761-03	150,00		
ELEMAR BORGES	CONTRIBUIÇÃO	16/11/2015	343.365.591-04	15,00		
ELIAS FERREIRA LIMA	CONTRIBUIÇÃO	16/11/2015	324.004.463-34	50,00		
ELIAS MARCO KHALIL JABBOUR	CONTRIBUIÇÃO	16/11/2015	274.293.968-79	100,00		
ELIAS MARCO KHALIL JABBOUR	CONTRIBUIÇÃO	16/11/2015	274.293.968-79	107,00		
ELIETE MARIA S MELO	CONTRIBUIÇÃO	16/11/2015	146.333.881-34	33,00		
FRANCELINA SILVERIA ARAUJO OLIVEIRA	CONTRIBUIÇÃO	16/11/2015	746.434.873-72	15,00		
FREDO EBLING JUNIOR	CONTRIBUIÇÃO	16/11/2015	293.800.650-00	150,00		
GUSTAVO ALVES DE SOUZA	CONTRIBUIÇÃO	16/11/2015	559.315.705-78	80,00		
JAMEL REIS A SALGADO	CONTRIBUIÇÃO	16/11/2015	523.936.401-00	20,00		
JEAN CARMO BARBOSA	CONTRIBUIÇÃO	16/11/2015	001.708.841-04	100,00		
JESSICA JULIETE DE SOUSA GOMES	CONTRIBUIÇÃO	16/11/2015	040.875.121-50	20,00		
JOAO PEREIRA DA SILVA (DF)	CONTRIBUIÇÃO	16/11/2015	296.829.241-20	20,00		

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL  
181

3

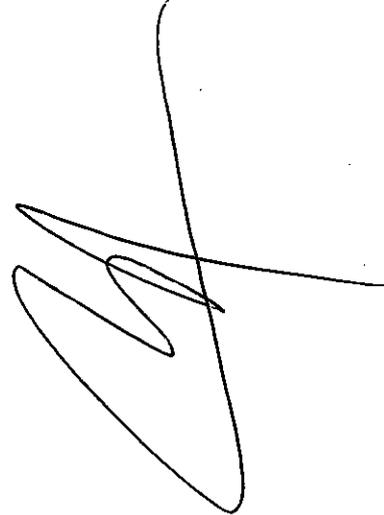
*[Handwritten mark]*

*[Large handwritten signature]*

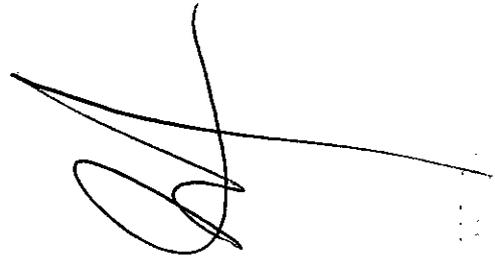
JOSE ANTONIO GOMES COELHO	CONTRIBUIÇÃO	16/11/2015	136.609.184-15	150,00
JOSÉ EDUARDO PITOMBO	CONTRIBUIÇÃO	16/11/2015	265.468.411-34	100,00
JOSE ELENILTON COUTINHO	CONTRIBUIÇÃO	16/11/2015	114.497.801-72	15,00
JOSE FERREIRA DE BARROS	CONTRIBUIÇÃO	16/11/2015	389.814.247-72	50,00
JOSE MESSIAS DE SOUZA	CONTRIBUIÇÃO	16/11/2015	136.213.004-49	200,00
JOSE ROBERTO DA SILVA FONSECA	CONTRIBUIÇÃO	16/11/2015	036.338.558-40	200,00
JOSINO REINAULT FERREIRA	CONTRIBUIÇÃO	16/11/2015	114.319.461-68	20,00
JULIANA ALVES DE ARAUJO BOTTECHIA	CONTRIBUIÇÃO	16/11/2015	111.302.808-45	20,00
KATIA FERREIRA MEDEIROS	CONTRIBUIÇÃO	16/11/2015	403.331.407-53	20,00
LECIO ANTONIO MENDONCA DE MORAIS	CONTRIBUIÇÃO	16/11/2015	049.651.244-72	50,00
LUCIANA ACIOLY DA SILVA	CONTRIBUIÇÃO	16/11/2015	499.373.084-53	350,00
LUCIANA SOARES PEREIRA	CONTRIBUIÇÃO	16/11/2015	859.289.171-04	120,00
LUCIO FLAVIO DE CASTRO DIAS	CONTRIBUIÇÃO	16/11/2015	131.866.475-68	100,00
LUIS CLAUDIO DA COSTA AVELAR	CONTRIBUIÇÃO	16/11/2015	334.193.881-87	30,00
MANOEL ALVES DA SILVA FILHO	CONTRIBUIÇÃO	16/11/2015	284.950.121-20	30,00
MARCIA MARIA MONTEIRO XAVIER	CONTRIBUIÇÃO	16/11/2015	211.272.473-87	50,00
MARCIO FLORENTINO PEREIRA	CONTRIBUIÇÃO	16/11/2015	350.121.451-00	200,00
MARCOS VERLAINE DA SILVA PINTO	CONTRIBUIÇÃO	16/11/2015	385.213.001-82	150,00
MARIA DA CONCEIÇÃO DIAS SILVA	CONTRIBUIÇÃO	16/11/2015	318.538.895-04	24,00
MARIA JOSE CORREIA BARRETO	CONTRIBUIÇÃO	16/11/2015	121.628.411-34	100,00
MARIA LUCIA DANIEL DE FARIA	CONTRIBUIÇÃO	16/11/2015	247.600.801-04	20,00
MARIA VILMA BONIFACIO DE ALMEIDA	CONTRIBUIÇÃO	16/11/2015	252.157.604-20	50,00
MARILIA COELHO CUNHA	CONTRIBUIÇÃO	16/11/2015	290.282.721-00	100,00
MARINHO DOS SANTOS ALVES PEREIRA	CONTRIBUIÇÃO	16/11/2015	132.820.341-72	20,00
MARIO LUCIO SOUTO LACERDA	CONTRIBUIÇÃO	16/11/2015	097.982.691-87	50,00
MOYSES LEME DA SILVA NETO	CONTRIBUIÇÃO	16/11/2015	442.785.001-49	15,00
NEYSON PINHEIRO FREIRE	CONTRIBUIÇÃO	16/11/2015	635.013.172-04	20,00
OLGAMIR AMANCIA FERREIRA	CONTRIBUIÇÃO	16/11/2015	150.925.931-72	150,00
OLIVER OLIVEIRA SOUSA	CONTRIBUIÇÃO	16/11/2015	289.018.718-74	50,00
PAULO MACHADO GUIMARÃES	CONTRIBUIÇÃO	16/11/2015	225.511.741-04	500,00
PAULO VINICIUS SANTOS DA SILVA	CONTRIBUIÇÃO	16/11/2015	617.804.483-68	60,00
PEDRO DE OLIVEIRA	CONTRIBUIÇÃO	16/11/2015	047.065.288-87	100,00
PLINIO MARCOS TEIXEIRA DE OLIVEIRA	CONTRIBUIÇÃO	16/11/2015	156.013.098-92	15,00
RAIMUNDO NONATO PERES	CONTRIBUIÇÃO	16/11/2015	074.706.493-87	15,00
REINALDO ALVES PEREIRA	CONTRIBUIÇÃO	16/11/2015	571.657.345-20	30,00
RICARDO LEYSER GONCALVES	CONTRIBUIÇÃO	16/11/2015	154.077.518-60	80,00



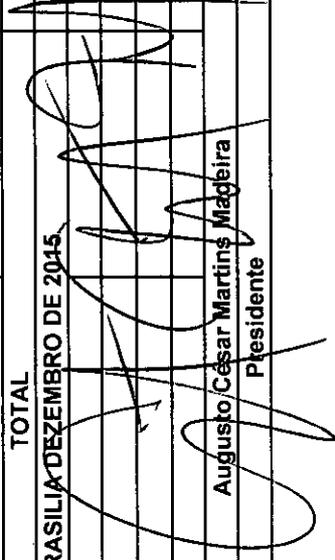
DEMONSTRATIVO DE CONTRIBUIÇÕES E DOAÇÕES RECEBIDAS						
PARTIDO:			Partido Comunista do Brasil/ PCdoB			
Órgão do Partido		Comitê do DF				
DOADOR	ESPECIE RECURSO	DATA	CPF	2015		
	CONTRIBUIÇÃO			VALORES R\$		
ALAN BUENO FONSECA	CONTRIBUIÇÃO	18/12/2015	619.934.411-15	300,00		
ALESSANDRA RODRIGUES DA COSTA SILVA	CONTRIBUIÇÃO	18/12/2015	690.758.671-15	40,00		
AMANDA GOMES CORCINO	CONTRIBUIÇÃO	18/12/2015	855.688.801-15	15,00		
ANA LUCIA ARAUJO DE SOUZA	CONTRIBUIÇÃO	18/12/2015	250.661.534-20	20,00		
ANA MARIA PRESTES RABELO	CONTRIBUIÇÃO	18/12/2015	843.216.791-68	50,00		
ANTONIO AILTON BATISTA DE OLIVEIRA	CONTRIBUIÇÃO	18/12/2015	203.082.725-87	50,00		
ANTONIO APOLINARIO REBELO FIGUEIREDO	CONTRIBUIÇÃO	18/12/2015	208.455.104-87	100,00		
ANTONIO GOMES NETO	CONTRIBUIÇÃO	18/12/2015	495.283.868-49	20,00		
ANTONIO GOMES NETO	CONTRIBUIÇÃO	18/12/2015	495.283.868-49	15,00		
ANTONIO RUBENS LUIZ DA SILVA	CONTRIBUIÇÃO	18/12/2015	454.406.701-49	40,00		
AUGUSTO CESAR MARTINS MADEIRA	CONTRIBUIÇÃO	18/12/2015	501.563.904-00	400,00		
BEATRIZ HELENA MATTE GREGORY	CONTRIBUIÇÃO	18/12/2015	530.394.089-68	150,00		
CARLOS DECIMO DE SOUZA	CONTRIBUIÇÃO	18/12/2015	370.893.583-72	350,00		
CARLOS LUIZ DE JESUS POMPE	CONTRIBUIÇÃO	15/12/2015	794.201.178-04	300,00		
CARLOS VELOSO DE MELO JR	CONTRIBUIÇÃO	18/12/2015	028.809.488-35	25,00		
CASSIA DAMIANI	CONTRIBUIÇÃO	18/12/2015	299.031.221-87	400,00		
CLAUDSON SOARES LEITE	CONTRIBUIÇÃO	18/12/2015	224.309.541-68	20,00		
CRISTINA MOREIRA SCHIEL	CONTRIBUIÇÃO	18/12/2015	786.660.901-20	20,00		
DENIZAR MARQUES DOURADO	CONTRIBUIÇÃO	18/12/2015	146.232.421-53	220,00		
DIVINATO DA CONSOLAÇÃO FERREIRA	CONTRIBUIÇÃO	18/12/2015	296.135.661-04	20,00		
EDER ALVES DE SOUZA BRANT	CONTRIBUIÇÃO	18/12/2015	026.874.181-61	25,00		
EDUARDO MARTINS CHIXARO	CONTRIBUIÇÃO	18/12/2015	027.160.761-03	150,00		
ELEMAR BORGES	CONTRIBUIÇÃO	18/12/2015	343.365.591-04	15,00		
ELIAS FERREIRA LIMA	CONTRIBUIÇÃO	18/12/2015	324.004.463-34	50,00		
ELIETE MARIA S MELO	CONTRIBUIÇÃO	18/12/2015	146.333.881-34	33,00		
FRANCELINA SILVERIA ARAUJO OLIVEIRA	CONTRIBUIÇÃO	18/12/2015	746.434.873-72	15,00		
FREDERICO DANIEL VALQUEZ FERNANDEZ	CONTRIBUIÇÃO	18/12/2015	134.310.008-94	35,00		
FREDO EBLING JUNIOR	CONTRIBUIÇÃO	18/12/2015	293.800.650-00	150,00		
GASTÃO JOSE DE OLIVEIRA RAMOS	CONTRIBUIÇÃO	18/12/2015	150.166.091-87	50,00		
GUSTAVO ALVES DE SOUZA	CONTRIBUIÇÃO	18/12/2015	559.315.705-78	80,00		
IVANETE ALVES OLIVEIRA	CONTRIBUIÇÃO	18/12/2015	351.403.301-30	150,00		




284



JAMEL REIS A SALGADO	CONTRIBUIÇÃO	18/12/2015	523.936.401-00	20,00
JESSICA JULIETE DE SOUSA GOMES	CONTRIBUIÇÃO	18/12/2015	040.875.121-50	20,00
JOAO PEREIRA DA SILVA (DF)	CONTRIBUIÇÃO	18/12/2015	296.829.241-20	20,00
JOSE ANTONIO GOMES COELHO	CONTRIBUIÇÃO	18/12/2015	136.609.184-15	150,00
JOSÉ EDUARDO PITOMBO	CONTRIBUIÇÃO	18/12/2015	265.468.411-34	100,00
JOSE ELENILTON COUTINHO	CONTRIBUIÇÃO	18/12/2015	114.497.801-72	15,00
JOSE MESSIAS DE SOUZA	CONTRIBUIÇÃO	18/12/2015	136.213.004-49	200,00
JOSINO REINAULT FERREIRA	CONTRIBUIÇÃO	18/12/2015	114.319.461-68	20,00
JULIANA ALVES DE ARAUJO BOTTECHIA	CONTRIBUIÇÃO	18/12/2015	111.302.808-45	20,00
KATIA FERREIRA MEDEIROS	CONTRIBUIÇÃO	18/12/2015	403.331.407-53	20,00
LEANDRO DE BORJA REIS CERQUEIRA	CONTRIBUIÇÃO	18/12/2015	884.103.661-34	300,00
LECIO ANTONIO MENDONCA DE MORAIS	CONTRIBUIÇÃO	18/12/2015	049.651.244-72	50,00
LUCIANA ACIOLY DA SILVA	CONTRIBUIÇÃO	18/12/2015	499.373.084-53	350,00
LUCIO FLAVIO DE CASTRO DIAS	CONTRIBUIÇÃO	18/12/2015	131.866.475-68	100,00
LUIS CLAUDIO DA COSTA AVELAR	CONTRIBUIÇÃO	18/12/2015	334.193.881-87	30,00
MANOEL ALVES DA SILVA FILHO	CONTRIBUIÇÃO	18/12/2015	284.950.121-20	30,00
MARCIA MARIA MONTEIRO XAVIER	CONTRIBUIÇÃO	18/12/2015	211.272.473-87	27,00
MARCIO FLORENTINO PEREIRA	CONTRIBUIÇÃO	16/12/2015	350.121.451-00	250,00
MARCO ANTONIO PIRES LIMA	CONTRIBUIÇÃO	18/12/2015	332.408.095-91	70,00
MARCOS VERLAINE DA SILVA PINTO	CONTRIBUIÇÃO	18/12/2015	385.213.001-82	150,00
MARIA DA CONCEIÇÃO DIAS SILVA	CONTRIBUIÇÃO	18/12/2015	318.538.895-04	24,00
MARIA IVONETE GOMES DO NASCIMENTO	CONTRIBUIÇÃO	18/12/2015	221.058.671-20	250,00
MARIA JOSE CORREIA BARRETO	CONTRIBUIÇÃO	18/12/2015	121.628.411-34	100,00
MARIA LUCIA DANIEL DE FARIA	CONTRIBUIÇÃO	18/12/2015	247.600.801-04	20,00
MARIA VALERIA DUARTE DE SOUSA	CONTRIBUIÇÃO	18/12/2015	299.634.513-49	150,00
MARIA VILMA BONIFACIO DE ALMEIDA	CONTRIBUIÇÃO	18/12/2015	252.157.604-20	50,00
MARILIA COELHO CUNHA	CONTRIBUIÇÃO	18/12/2015	290.282.721-00	100,00
MARINHO DOS SANTOS ALVES PEREIRA	CONTRIBUIÇÃO	18/12/2015	132.820.341-72	20,00
MARIO LUCIO SOUTO LACERDA	CONTRIBUIÇÃO	18/12/2015	097.982.691-87	50,00
MOYSES LEME DA SILVA NETO	CONTRIBUIÇÃO	18/12/2015	442.785.001-49	15,00
NEYSON PINHEIRO FREIRE	CONTRIBUIÇÃO	18/12/2015	635.013.172-04	20,00
OLGAMIR AMANCIA FERREIRA	CONTRIBUIÇÃO	18/12/2015	150.925.931.72	150,00
OLIVER OLIVEIRA SOUSA	CONTRIBUIÇÃO	18/12/2015	289.018.718-74	50,00
PAULO MACHADO GUIMARÃES	CONTRIBUIÇÃO	18/12/2015	225.511.741-04	500,00
PAULO VINICIUS SANTOS DA SILVA	CONTRIBUIÇÃO	18/12/2015	617.804.483-68	40,00
PEDRO DE OLIVEIRA	CONTRIBUIÇÃO	18/12/2015	047.065.288-87	100,00

PLINIO MARCOS TEIXEIRA DE OLIVEIRA	CONTRIBUIÇÃO	18/12/2015	156.013.098-92	15,00
RAIMUNDO NONATO PERES	CONTRIBUIÇÃO	18/12/2015	074.706.493-87	15,00
RENATA ALINE CAVALCANTE MARTINS	CONTRIBUIÇÃO	18/12/2015	742.208.373-53	50,00
RENATHA SHEYLA RIBEIRO DE JESUS	CONTRIBUIÇÃO	18/12/2015	803.169.691-68	70,00
RICARDO LEYSER GONCALVES	CONTRIBUIÇÃO	18/12/2015	154.077.518-60	80,00
RITA DE CASSIA POLLI REBELO	CONTRIBUIÇÃO	18/12/2015	056.925.798-04	180,00
SANDRA DE SALES LOPES	CONTRIBUIÇÃO	18/12/2015	711.996.591-34	15,00
SILVIO PEREIRA DE SANTANA	CONTRIBUIÇÃO	18/12/2015	355.367.565-91	15,00
SONIA REGINA DOS SANTOS MARTINS OLIVEIRA	CONTRIBUIÇÃO	18/12/2015	967.194.358-68	300,00
SORAIA MARTINS LIMA	CONTRIBUIÇÃO	18/12/2015	170.463.943-34	20,00
TIAGO DIAS CARDOSO	CONTRIBUIÇÃO	18/12/2015	027.065.191-85	20,00
TIAGO DIAS CARDOSO	CONTRIBUIÇÃO	18/12/2015	027.065.191-85	30,00
TRAJANO SILVA JARDIM	CONTRIBUIÇÃO	18/12/2015	131.065.037-34	75,00
VANDERLEIA BARBOSA GOMES	CONTRIBUIÇÃO	18/12/2015	539.419.421-15	80,00
VERONICA GUTERMAN	CONTRIBUIÇÃO	18/12/2015	238.552.401-59	20,00
VIRGINIA DA SILVA CORREA	CONTRIBUIÇÃO	18/12/2015	026.745.479-10	30,00
VOLNEI GARRAFA	CONTRIBUIÇÃO	18/12/2015	344.879.058-34	150,00
WIVIANE VINAGREIRO DE AQUINO FARKAS	CONTRIBUIÇÃO	18/12/2015	803.192.971-87	500,00
WIVIANE VINAGREIRO DE AQUINO FARKAS	CONTRIBUIÇÃO	18/12/2015	803.192.971-87	100,00
TOTAL			TOTAL:	8.654,00
BRASILIA DEZEMBRO DE 2015				
				
Augusto César Martins Madeira			Mariete Pinheiro da Costa	
Presidente			Treasurer	



## Consultas - Extrato de conta corrente

A336141022465393016  
14/02/2017 10:33:32



### Cliente - Conta atual

Agência 3596-3  
Conta corrente 1187-8 PC DO B DF  
Período do extrato 10 / 2015

### Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag	origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/09/2015			0000	00000	000 Saldo Anterior			3.049,38 C
01/10/2015	01/10/2015		0000	13113 429	Tar Processamento Cheque	812.740.700.102.020	0,85 D	
01/10/2015	01/10/2015		1981	13079 102	Cheque Compensado	652	2.410,60 D	
01/10/2015	01/10/2015		1981	13079 102	Cheque Compensado	653	560,00 D	77,93 C
02/10/2015	02/10/2015		0000	13113 429	Tar Processamento Cheque	882.750.700.032.321	1,70 D	76,23 C
05/10/2015	05/10/2015		4811	15108 911	Depósito bloquead.1d útil	46.074.775.915	500,00 *	?
05/10/2015	05/10/2015		4811	15108 912	Depósito bloq.2dias úteis	46.074.775.915	600,00 *	76,23 C
06/10/2015	06/10/2015		1981	13070 114	Devoluç Cheque Depositado	850.525	500,00 D	= 76,23 C
06/10/2015	06/10/2015		0000	10846 631	Desbloqueio de depósito	46.074.775.915	500,00 C	676,23 C
07/10/2015	07/10/2015		0000	10846 631	Desbloqueio de depósito	46.074.775.915	600,00 C	676,23 C
14/10/2015	14/10/2015		0000	14175 976	TED-Crédito em Conta	6.843.417	1.000,00 C	1.676,23 C
23/10/2015	23/10/2015		4866	13502 910	Dep Cheque BB Liquidado	54.956.495.000.156	7.104,52 C	8.780,75 C
27/10/2015	27/10/2015		4811	17436 911	Depósito bloquead.1d útil	15.092.593.172	500,00 *	?
27/10/2015	27/10/2015		4811	17436 912	Depósito bloq.2dias úteis	15.092.593.172	300,00 *	
27/10/2015	27/10/2015		4811	17436 830	Depósito Online	29.903.122.187	100,00 C	8.880,75 C
28/10/2015	28/10/2015		0000	10846 631	Desbloqueio de depósito	15.092.593.172	500,00 C	9.380,75 C
29/10/2015	29/10/2015		4811	17436 830	Depósito Online	15.307.697.104	20,00 C	
29/10/2015	29/10/2015		4811	17436 910	Dep Cheque BB Liquidado	22.105.867.120	100,00 C	
29/10/2015	29/10/2015		4811	17436 103	Cheque Pago Outra Agência	656	2.000,00 D	
29/10/2015	29/10/2015		4811	17436 103	Cheque Pago Outra Agência	659	1.267,90 D	
29/10/2015	29/10/2015		0000	13113 429	Tar Processamento Cheque	863.021.200.395.760	2,00 D	
29/10/2015	29/10/2015		0000	13113 429	Tar Processamento Cheque	863.021.200.395.761	2,00 D	
29/10/2015	29/10/2015		0000	10846 631	Desbloqueio de depósito	15.092.593.172	300,00 C	6.528,85 C
30/10/2015	30/10/2015		1981	13079 102	Cheque Compensado	657	2.410,00 D	
30/10/2015	30/10/2015		1981	13079 102	Cheque Compensado	658	560,00 D	3.558,85 C
31/10/2015			0000	00000 102	S A L D O			3.558,85 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J4639486 MARIETE PINHEIRO DA COSTA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL**  
Secretaria Judiciária



Prestação de Contas Nº 76-64.2016.6.07.0000

**REMESSA**

Nesta data remeto os presentes autos à Coordenadoria de Controle Interno para análise e parecer.

Brasília-DF, 16 de fevereiro de 2017.

**FÁBIO MOREIRA LIMA**  
Secretário Judiciário

Nesta data remeto A recep

Em 12 de julho de 2014

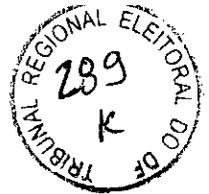
Shucio  
Coordenadoria de Controle Interno - CCI



# TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria Judiciária

Seção de Exame de Contas eleitorais e Partidárias - SECEP



PC nº 76-64	Protocolo nº 16.511/2016
Assunto: Prestação de Contas Anual – Exercício 2015.	
Partido Político: PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL – PC do B/DF	

## ANÁLISE TÉCNICA Nº 17/2018

1. Versam os autos sobre a prestação de contas anual do Partido Comunista do Brasil – PC do B/DF, referente ao exercício financeiro de 2015.
2. A presente Prestação de Contas foi analisada conforme o disposto na Lei nº 9.096/95 e nas Resoluções TSE nº 23.432/14 (aspectos materiais) e nº 23.464/2015 (aspectos processuais), abrangendo a arrecadação e aplicação de recursos financeiros oriundos do Fundo Partidário e os de outra natureza.
3. Preliminarmente, cumpre informar que foi emitido Exame Preliminar às fls. 246/247 (diligência), oportunidade em que se solicitou o saneamento das falhas lá indicadas.
4. Diante da ciência, o partido se manifestou às fls. 254/287, tendo juntado o Demonstrativo das Contribuições Recebidas e explicado que a origem de seus recursos foi proveniente apenas das contribuições de seus filiados. Quanto à divergência de R\$ 500,00 entre a informação do DRD e o somatório dos extratos, procedente a explicação do partido quanto à ocorrência de erro material relativo à devolução do cheque deste valor em 06/10/2015.
5. Vieram os autos para prosseguimento da análise técnica, nos termos do art. 35, Res. TSE 23.464/2015. A referida análise identificou as ocorrências abaixo relacionadas, sobre as quais se solicita manifestação do prestador de contas, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do já mencionado artigo:

### a) Apresentação dos seguintes documentos:

- a.1) Informar se houve conciliação bancária, caso existam débitos ou créditos que não tenham constado do extrato bancário na data da sua emissão;
- a.2) Cópia da Guia de Recolhimento da União (GRU) relativa aos recursos de origem não identificados ou de fontes vedadas, se for o caso;
- a.3) Demonstrativo de acordos relativos à assunção de obrigações de outros órgãos partidários, se houver;
- a.4) Relação de responsáveis identificando o presidente, o tesoureiro e os responsáveis pela movimentação financeira do partido, bem como os seus substitutos;

- a.5) Demonstrativo de Dívidas de Campanha, se houver;
- a.6) Demonstrativo dos Fluxos de Caixa;
- a.7) Certidão de Regularidade do CRC do profissional de contabilidade habilitado;
- a.8) Demonstrativo de Sobras de Campanha de Bens Permanentes Recebidas;
- a.9) Demonstrativo de Transferências de recursos para campanhas eleitorais efetuados a candidatos, comitês financeiros e diretórios partidários;
- a.10) Recibo referente ao pagamento do aluguel de janeiro de 2015, que corresponde ao débito de R\$ 2.315,56, de 30/01/2015.

b) Apresentação dos seguintes esclarecimentos:

- b.1) O Demonstrativo de Obrigações a Pagar não foi devidamente detalhado (fl. 11), sendo necessário que o partido identifique o fornecedor, informando o seu número de inscrição no CPF ou CNPJ;
- b.2) A agremiação informa no livro razão que constituiu fundo de caixa em um total de R\$ 7.820,00 (livro razão). De acordo com o art. 19 da Resolução TSE n. 23.432/2014, o Fundo de Caixa deve observar o limite máximo de dois por cento dos gastos lançados no exercício anterior. Tendo em vista que o partido em questão teve despesas de R\$ 100.788,55 no ano de 2014 (doc. anexo), este só poderia ter constituído R\$ 2.015,77 nesta rubrica. Assim, este deve esclarecer a extrapolação do referido limite;
- b.3) O §3º do art. 19 da supracitada Resolução estabelece que os gastos pagos com Fundo de Caixa devem respeitar o limite individual de R\$ 400,00. Contudo, a agremiação pagou o condomínio de 30/07/2015, de R\$ 1.374,69 (fl.57), em dinheiro, extrapolando este limite. Requer que o partido esclareça a questão;
- b.4) As despesas juntadas às fls. 115/123 (DARF), de R\$ 319,35, foram todas pagas em dinheiro, mas não foram incluídas nos gastos com fundo de caixa. Dessa maneira, é necessário que o partido se manifeste a este respeito;
- b.5) Foram juntados diversos recibos referentes a pagamentos feitos a Odílio Luiz dos Santos (fls. 94, 108/110, 140, 156/157, 179/180, 188, 195, 200 e 202), no total de R\$ 27.082,89, mas a agremiação não informou ou comprovou qual foi o serviço prestado por ele. Assim, deve esclarecer tal situação;
- b.6) O pagamento de R\$ 2.000,00 feito a Odílio Luiz dos Santos em 31/12/2015 (recibo à fls. 200) não aparece na movimentação bancária e também não está lançado no Demonstrativo de Obrigações a Pagar (fl. 11). Solicita-se que o partido esclareça a questão.



6. Cabe consignar que todas as justificativas, esclarecimentos ou manifestações devem estar acompanhadas de documentação comprobatória que as embasem, e que qualquer mudança material feita nos demonstrativos contábeis ensejará alterações nos Livros Diário e Razão a fim de evidenciar a conformidade contábil.

7. Vale ressaltar, ainda, que a veracidade das informações financeiras e contábeis apresentada pelo Partido é de exclusiva responsabilidade de seus representantes.

8. Diante do exposto, nos termos do art. 35, § 3º, da Res. TSE 23.464/2015, e considerando que para a elaboração do parecer conclusivo acerca da regularidade e correta apresentação das contas são necessárias as correções mencionadas supra, sugere-se o retorno dos autos à i. relatoria para a abertura de vista à agremiação partidária para apresentar esclarecimentos e comprovantes, conforme item 5 retro.

É a Análise. À CRIP para providências cabíveis.

Brasília, 11 de abril de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Taciana Guimarães Meirelles**  
Analista Judiciário - SECEP - Mat. 2077

\_\_\_\_\_  
**Kelder A. de Andrade Borges**  
Chefe da SECEP - Mat. 2041



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL**

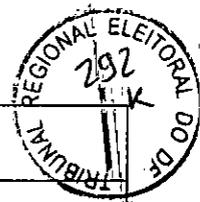
Secretaria Judiciária  
Seção de Exame de Contas eleitorais e Partidárias - SECEP

<b>PC nº 76-64</b>	<b>Protocolo nº 16.511/2016</b>
<b>Assunto:</b>	Prestação de Contas - exercício financeiro de 2015.
<b>Partido Político:</b>	PC do B/DF

**ROTEIRO PARA ANÁLISE TÉCNICA - ART. 35**  
(Lei n. 9.096/1995 e Resoluções TSE n. 23.432/2014 e 23.464/2015)

ANÁLISE DAS FORMALIDADES		SIM	NÃO	OBSERVAÇÃO
1	Foi observado o prazo legal de entrega da prestação de contas (30 de abril)? (Lei n. 9.096/95, art. 32)	x		Prestadas em 02/05/2016 – primeiro dia útil depois de 30/04/16 (fl. 02)
2	As peças apresentadas pelo partido estão devidamente assinadas pelo presidente, tesoureiro, advogado e pelo profissional de contabilidade habilitado? (Art. 4º, IV e art. 29, §2º, Res. TSE n. 23.432/2014) Obs.: Na qualidade de representante, o advogado pode assinar as peças da prestação de contas.	x		
3	O partido apresentou todas as peças que devem compor a prestação de contas? (trouxe os docs. requeridos no Exame Preliminar)		x	Falta apresentar: relação de responsáveis, dem. fluxos de caixa, certidão do CRC, e informar se houve os facultativos
4	O partido mantém escrituração contábil sob a responsabilidade de profissional habilitado em contabilidade? (Art. 4º, IV, da Res. TSE n. 23.432/2014)	x		As peças são assinadas por contador, mas não trouxeram a certidão do CRC
5	O partido possui inscrição no CNPJ? (art. 4º, I, Resolução TSE n. 23.432/2014)	x		03.604.170/000 1-73
<b>ANÁLISE DAS PEÇAS EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO PROCESSUAL E ELEITORAL</b>				
(Modelos de demonstrativos: <a href="http://www.tse.jus.br/partidos/contas-partidarias/contas-partidarias-modelos">http://www.tse.jus.br/partidos/contas-partidarias/contas-partidarias-modelos</a> )				
<b>Procuração do Partido e dos Responsáveis</b> (Art. 29, § 1º, XX, e art. 44 da Res. TSE n. 23.432/2014)		SIM	NÃO	OBSERVAÇÃO
6	O partido está representado por advogado? <i>Verificar a assinatura do outorgante e o número de fac-símile</i>	Fl. 242		
7	Os responsáveis (Presidente e Tesoureiro) estão representados por advogado? <i>Verificar a assinatura do outorgante, o número de fac-símile</i>	Fl. 229/230		
<b>Parecer da Comissão Executiva/ Provisória ou do Conselho Fiscal</b> (art. 29, § 1º, II, da Res. TSE n. 23.432/2014)		SIM	NÃO	OBSERVAÇÃO
8	O parecer apresentado pela Comissão Executiva, Provisória ou pelo Conselho Fiscal aprova as contas do partido?	Fl. 19		
<b>Relação das Contas Bancárias e Extratos Bancários</b> (art. 6º, 7º e 29, § 1º, III e V, da Res. TSE n. 23.432/2014)		SIM	NÃO	OBSERVAÇÃO
9	Verificar se, na referida relação, há informação sobre a(s) conta(s) bancária(s) utilizada(s) pelo partido e se contém: a) o número da(s) conta(s) bancária(s)? b) o número do(s) banco(s)? c) o número da(s) agência(s) com o(s) respectivo(s) endereço(s)? d) a identificação do(s) número(s) da(s) conta(s) destinadas à movimentação dos recursos do Fundo Partidário e dos demais recursos movimentados pelo partido?	Fl. 17		Fala que toda receita vem de contribuições (fl. 254) – demonstrativo às fls. 256/286.
10	Constam dos autos os extratos bancários <b>consolidados e definitivos</b> da(s)	22/35		

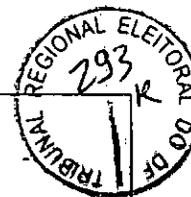
	conta(s) utilizada(s) para registrar a movimentação financeira efetuada pelo partido relativa ao período integral do exercício sob análise?			
11	A movimentação bancária evidenciada no extrato (total de débitos e total de créditos) é compatível com os totais de receitas e despesas constantes da prestação de contas?	x		
12	O saldo bancário apresentado na prestação de contas coincide com o saldo evidenciado no extrato bancário? (confrontar com o Balanço Patrimonial do exercício e com o extrato do SPCA de 2014)	x		
13	Se negativa a resposta ao item anterior, foi apresentada conciliação bancária para análise?			Não se aplica
14	A movimentação financeira nas contas bancárias observou a segregação de recursos conforme a natureza da receita? (art. 4º, II, e art. 6º da Resolução TSE n. 23.432/2014)	x		Só houve um tipo de receita (R\$ 91.113,82 de contribuições)
<b>Conciliação Bancária (Art. 29, § 1º, IV, da Res. TSE n. 23.432/2014)</b>		<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>OBSERVAÇÃO</b>
15	A conciliação bancária apresentada efetivamente compatibiliza o saldo da conta bancária com o saldo da prestação de contas?		x	Informar se houve
<b>Demonstrativo de Receitas e Gastos (art. 5º, 17º e 29, §1º, XIV, Res. TSE 23.432/2014).</b>		<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>OBSERVAÇÃO</b>
	A prestação de contas evidencia, detalhadamente, as receitas e despesas do partido, discriminando:	Fl. 8/10		
	a) as receitas e gastos oriundos do Fundo Partidário? (confrontar com as informações do TSE)	R\$ 0		TSE também informa que não houve repasse ao DF.
	b) as doações recebidas de pessoas físicas, identificando-as segundo a sua origem e valor? (confrontar com o Demonstrativo de Doações Recebidas)	R\$ 0		
	c) as doações/transferências recebidas de pessoas jurídicas, identificando-as segundo a sua origem e valor? (confrontar com o Demonstrativo de Doações Recebidas)	R\$ 0		
	d) as contribuições de filiados, identificando-as segundo a sua origem e valor? (confrontar com o Demonstrativo de Contribuições Recebidas)	R\$ 91.113,82		Demonstrativo às fls. 256/286
16	e) As sobras financeiras de campanha, recebidas de candidatos e comitês financeiros?	R\$ 0		
	f) Os recursos decorrentes da alienação ou locação de bens e produtos próprios, de acordo com sua natureza; da comercialização de bens e produtos; da realização de eventos?	R\$ 0		
	g) As doações estimáveis em dinheiro recebidas?	R\$ 0		
	h) Os rendimentos de aplicações financeiras, respeitando-se a natureza dos recursos aplicados?	R\$ 0		
	i) As transferências efetuadas para campanhas eleitorais?	R\$ 0		
	j) As transferências de "outros recursos" efetuadas a outras instâncias partidárias?	R\$ 0		
	k) Há registro de despesas com manutenção da sede do partido? (Em caso negativo, solicitar que o partido esclareça como está em atividade sem registro mínimo de despesas com manutenção.)	Há		
<b>Demonstrativo de Obrigações a Pagar (art. 29, §1º, XII, Res. TSE 23.432/2014)</b>		<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>OBSERVAÇÃO</b>
17	As obrigações a pagar foram devidamente detalhadas, contendo o demonstrativo: a identificação do fornecedor, o número de inscrição no CPF ou CNPJ, a natureza do gasto, a identificação do documento fiscal que gerou a obrigação (data de emissão, espécie e número, o vencimento da obrigação e o valor)?	Fl. 11		Consta que há aluguel de R\$ 2410,60 a pagar, mas não especifica CPF/CNPJ
18	O valor total das obrigações com a pagar é igual ao constante da coluna obrigações a pagar do Demonstrativo de Receitas e Gastos?		x	Não há essa coluna no DRG
<b>Demonstrativo de Recursos Recebidos do Fundo Partidário (art. 29, §1º, X, Res. 23.432/2014)</b>		<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>OBSERVAÇÃO</b>



19	O órgão do partido em nível regional recebeu recursos do Fundo Partidário da direção nacional do partido? (confrontar com tabela do TSE)		FI. 13	
20	Em caso positivo, o recebimento dos recursos do Fundo Partidário ao órgão regional do partido observou as sanções aplicadas pela Justiça Eleitoral?			Não se aplica
21	O demonstrativo identifica o nome/CNPJ do órgão de procedência do Fundo Partidário, bem como as parcelas e o total recebido?			Não se aplica
<b>Demonstrativos dos Recursos Distribuídos do Fundo Partidário (art. 29, §1º, X, Res. 23.432/2014)</b>		<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>OBSERVAÇÃO</b>
22	O órgão do partido em nível regional distribuiu recursos do Fundo Partidário para outro partido e/ou, se ano eleitoral, para candidato e/ou comitê financeiro? (confrontar com tabela do TSE) (consta no demonstrativo o nome e o CNPJ do beneficiado, as parcelas e o total distribuído?)		FI. 12	
23	Os recursos do Fundo Partidário distribuídos foram registrados pelos beneficiários (partido/candidato/comitê financeiro) em suas prestações de contas? (confrontar com SPCE)			Não se aplica
<b>Demonstrativo de Doações Financeiras Recebidas (Arts. 8º e 29, §1º, XI e §3º, RES. 23.432/2014)</b>		<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>OBSERVAÇÃO</b>
24	Verificar se o demonstrativo descreve detalhadamente os recursos recebidos em doação e se contém as seguintes informações: a) Data da doação? b) Espécie de recurso? c) O doador? <i>Possibilidade de recursos de fonte não identificada. Se positivo, após julgados todos os recursos referentes à prestação de contas do partido, devem ser recolhidos ao Tesouro (art. 14, 23.464).</i> d) CPF/CNPJ do doador? e) Valor? f) Foi emitido recibo de doação partidária? (verificar prazo e numeração)		x	Não houve doações – fl. 14
25	O partido político recebeu direta ou indiretamente, sob qualquer forma ou pretexto, doação, contribuição ou auxílio pecuniário ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de fonte vedada: (Lei n. 9.096/95, art. 31 e art. 12, Res. 23.432/2014)		x	
<b>Demonstrativo de Doações Estimáveis em Dinheiro Recebidas (art.9º, 11, §5º, I, e 29, §1º, XI, Res. 23.432/2014)</b>		<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>OBSERVAÇÃO</b>
26	Ocorreram doações de recursos estimáveis em dinheiro (serviços, materiais, etc.)?		x	
27	Em caso positivo, as doações de bens e serviços estimáveis em dinheiro: a) Consta no demonstrativo: data; tipo de documento; origem do recurso; n. do recibo de doação; nome do doador; CNPJ/CPF; valor? b) Demonstrem o critério de avaliação e se foram avaliadas com base no preço de mercado? c) Foram comprovadas por documento fiscal ou, na sua impossibilidade, por termo de doação? d) No caso de cessão temporária de bens, foram comprovadas por instrumento de cessão e comprovante de propriedade do bem cedido? e) No caso de serviços prestados por pessoa física, foram comprovadas por instrumento de prestação de serviços?			Não se aplica
28	Todos os recursos estimáveis em dinheiro doados ao partido no exercício foram consignados no Demonstrativo de Receitas e Despesas?			Não se aplica
29	Houve emissão de recibo para as doações estimáveis em dinheiro? (verificar prazo, numeração e se valor é o mesmo do doc. comprobatório)			Não se aplica
30	Houve o recebimento de recursos estimáveis em dinheiro de origem não identificada ou de fonte vedada?			Não se aplica
<b>Demonstrativo de Contribuições Recebidas (art. 29, §1º, XVI, Res. 23.432/2014)</b>		<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>OBSERVAÇÃO</b>

31	Verificar se o demonstrativo descreve detalhadamente as contribuições de filiados e se contém as seguintes informações: <i>Possibilidade de recursos de fonte não identificada.</i> a) a data da contribuição? b) a espécie de recurso? c) o contribuinte? d) o CPF do contribuinte? e) o valor?	Fl. 256/286		
<b>Demonstrativo de Sobras de Campanha Financeiras Recebidas (art.15 e 16, art. 29, §1º, XVII, Res. 23.432/2014)</b>		<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>OBSERVAÇÃO</b>
32	Verificar se o demonstrativo apresentado descreve os candidatos/comitês financeiros que tiveram sobra de campanha, identificando: a) a data do depósito e o ano do pleito b) a espécie de recurso e tipo de conta bancária creditada c) o candidato/o comitê financeiro d) o CPF/CNPJ e) o valor (recebido, a receber e total)	Fl. 15 (sem movimentação)		
33	As sobras de campanhas eleitorais foram contabilizadas como receita do exercício em que ocorreu a sua apuração? ( <i>verificar SPCE dos candidatos</i> )			Não se aplica
<b>Demonstrativo de Sobras de Campanha de Bens Permanentes Recebidas (art. 15 a 16, art. 29, §1º, XVII, Res. 23.432/2014)</b>		<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>OBSERVAÇÃO</b>
34	Verificar se o demonstrativo apresentado descreve os candidatos/comitês financeiros que tiveram sobra de campanha, identificando: a) a data e o ano do pleito b) especificação do bem c) o candidato/o comitê financeiro d) o CPF/CNPJ e) o valor total do bem f) fonte do bem recebido (fundo partidário ou outros recursos)		x	Pedir para apresentar este demonstrativo
35	As sobras de campanhas eleitorais foram contabilizadas como receita do exercício em que ocorreu a sua apuração?			-
<b>Demonstrativo de Transferências de recursos para campanhas eleitorais efetuados a candidatos, comitês financeiros e diretórios partidários (art. 29, §1º, XV, Res. 23.432/2014)</b>		<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>OBSERVAÇÃO</b>
36	Verificar se o demonstrativo descreve as transferências efetuadas e identifica o candidato/diretório/comitê beneficiado, CNPJ, UF, data, Fundo Partidário (valor), Outros Recursos (Nome doador originário, CPF/CNPJ originário, valor).		x	Pedir para apresentar este demonstrativo
<b>Relação de Responsáveis (art. 29, §1º, IX, Res. 23.432/2014)</b>		<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>OBSERVAÇÃO</b>
37	A Relação de responsáveis identifica o presidente, o tesoureiro e o responsável pela movimentação financeira do partido bem como de seus substitutos (o nome, CPF, função/cargo e período de gestão)?		x	Pedir para apresentar
<b>Cópia da Guia de Recolhimento da União (se for o caso) (arts. 14 e 29, §1º, VII, Res. 23.432/2014)</b>		<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>OBSERVAÇÃO</b>
38	Caso o partido tenha recebido recursos de origem não identificada ou de fonte vedada, a GRU de recolhimento do Tesouro Nacional foi apresentada? (verificar se o recolhimento ocorreu até o último dia útil do mês subsequente à efetivação do crédito?)		x	Não informa. Pedir para informar se houve.
<b>Demonstrativo de Dívidas de Campanha (art. 24 e 29, §1º, XIII, Res. 23.432/2014)</b>		<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>OBSERVAÇÃO</b>
39	O demonstrativo informa: a) O pleito a que se refere a dívida? b) O CNPJ do devedor original (candidato/comitê/partido)? c) A Identificação da Obrigação (nome/razão social, CPF/CNPJ, tipo do documento/n., valor do documento e valor assumido)? d) O registro do pagamento (valor pago por fonte de recurso, deduções, acréscimo, valor total)? e) O saldo da dívida a pagar 31/12/2015. f) A origem dos recursos utilizados no pagamento?		x	Pedir para apresentar este demonstrativo

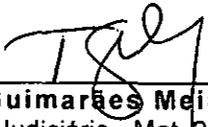




40	Os recursos utilizados para pagar os débitos de campanha eleitoral transitaram pela conta bancária específica de campanha, tem origem identificada, e observam os limites e vedações legais? (Res. TSE n. 23.432/2014, art. 24, parágrafo único)			
<b>Demonstrativo de Acordos de pagamento e/ou assunção de obrigações de outras esferas partidárias (se for o caso) (arts. 23, 29, §1º, VIII, Res. 23.432/2014)</b>		<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>OBSERVAÇÃO</b>
41	O demonstrativo informa: a) Data do acordo? b) A identificação da origem da dívida? c) A identificação da obrigação? (nome/razão social, CPF/CNPJ, natureza do gasto, tipo do documento/n. e valor do documento) d) Valor assumido pelo partido? e) O registro do pagamento? f) O saldo da dívida a pagar?		x	Pedir para apresentar este demonstrativo
42	Foi apresentada cópia do acordo contendo a origem (com a respectiva documentação comprobatória) e o valor da obrigação assumida, firmado pelos representantes dos respectivos órgãos partidários e pelo credor? A assunção de obrigação foi registrada pelo partido?			
<b>Documentos Fiscais dos Gastos Oriundos do Fundo Partidário (art. 17, 18 e 29, § 1º, VI, da Res. TSE n. 23.432/2014)</b>		<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>OBSERVAÇÃO</b>
43	O partido recebeu recursos do Fundo Partidário no exercício?		x	
44	Em caso positivo, foi apresentada a documentação comprobatória da integralidade dos dispêndios (despesas, imobilizado, quitação de obrigações a pagar, adiantamentos, etc.) satisfeitos com recursos do Fundo Partidário.			Não se aplica
45	A documentação foi apresentada de forma sequenciada, conforme cronologia da movimentação financeira, individualizada por conta bancária? (Res. TSE n. 23.432/2014, art. 29, §7º)			Não se aplica
46	Os recursos provenientes do Fundo Partidário foram aplicados: a) na manutenção das sedes e serviços do partido?			Não se aplica
	b) no pagamento de pessoal, até o limite máximo de 60% do total recebido do Fundo, em cada nível de direção do partido? (art. 44, I, "b", da Lei n. 9.096/1995) (excluir tributos de qualquer natureza – art. 21, §3º, Res. TSE 23.432/14)			Não se aplica
	c) no custeio de propaganda doutrinária e política?			Não se aplica
	d) no custeio de despesas com alistamento e campanhas eleitorais?			Não se aplica
	e.1) na criação e manutenção de programas de promoção e difusão da participação política das mulheres, observado o mínimo de 5% do total? (Aplicação determinada com a publicação da Lei n. 13.165/2015 – alterou o art. 44, V, da Lei 9.096.)			Não se aplica
	e.2) Foi observada rubrica própria para o gasto e foi aberta conta bancária específica para a rubrica? (art. 22, § 3º, da Res. TSE n. 23.432/2014)			Não se aplica
	e.3) Nos documentos comprobatórios da aplicação em programas de promoção e difusão da participação política das mulheres consta expressamente a finalidade da aplicação e evidenciam a efetiva execução e manutenção dos referidos programas? (art. 18, § 3º e art. 22 da Res. TSE n. 23.432/2014)			Não se aplica
	e.4) Há penalidade de acréscimo de 2,5% do FP em programas de promoção e difusão da participação política das mulheres vigente no exercício? (art. 22, § 1º, III, da Res. TSE n. 23.432/2014)			Não se aplica
	f) Foi observada a vedação de utilização de recursos do Fundo Partidário para pagamento de multas relativas a atos infracionais, ilícitos penais, administrativos ou eleitorais? (o valor irregularmente aplicado deve ser ressarcido ao erário)			Não se aplica
	g) Se contratados serviços com a finalidade de locação de mão de obra, foi apresentada relação do pessoal alocado para a prestação dos serviços, com a indicação dos respectivos nomes e CPFs? (Resolução TSE n. 23.432/2014, art. 18, § 6º)			Não se aplica
h) Se realizados gastos com publicidade, consultoria e pesquisa de opinião, os respectivos documentos fiscais identificam, no seu corpo ou em relação anexa, o nome de terceiros contratados ou subcontratados? (Resolução TSE n. 23.432/2014, art. 18, § 7º, I)			Não se aplica	
i) Se realizados gastos com transporte aéreo e hospedagem, sua comprovação foi realizada mediante a apresentação de nota explicativa, acompanhada das respectivas faturas emitidas pelas agências de viagem, de prova da vinculação do beneficiário com a agremiação e de que a viagem foi			Não se aplica	

	realizada para atender aos propósitos partidários, de bilhete da passagem, acompanhado dos comprovantes de sua utilização e de nota fiscal, emitida pelo estabelecimento hoteleiro com identificação do hóspede? (Resolução TSE n. 23.432/2014, art. 18, § 7º, II)			
	j) Foram utilizados recursos do Fundo Partidário para pagar obrigações de órgão partidário impedido de receber recursos dessa natureza? (Res. TSE n. 23.432/2014, art. 23, §1º)			Não se aplica
<b>Fundo de Caixa (art. 19, Res. 23.432/2014)</b>		<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>OBSERVAÇÃO</b>
47	Se constituído fundo de caixa para pagamento de gastos de pequeno valor, foi observado o trânsito prévio dos recursos pela conta bancária específica do partido	x		Livro razão: R\$ 7.820,00 de FC
48	Se constituído fundo de caixa, foi observado saldo máximo de R\$ 5.000,00 e o limite de 2% dos gastos lançados no exercício anterior?		x	Não observado o limite de 2% das despesas do ano anterior. Máximo era de R\$ 2.015,77
49	As despesas pagas com fundo de caixa têm valor de até R\$ 400,00?		x	Pagamento de aluguel de R\$ 1.374,69 (fl.57)
<b>Certidão de Regularidade do CRC do profissional de contabilidade habilitado (art. 29, §1º, XXI, Res. 23.432/2014)</b>		<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>OBSERVAÇÃO</b>
50	O partido apresentou a certidão?		x	Pedir para apresentar
<b>Notas Explicativas (art. 29, II, §1º, XXII, Res. 23.432/2014)</b>		<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>OBSERVAÇÃO</b>
51	As notas explicativas complementam as informações dos demonstrativos?	Fl. 20		

Brasília, 10 de abril de 2018.

  
 Taciana Guimarães Meirelles  
 Analista Judiciário - Mat. 2077

  
 Kelder A. de Andrade Borges  
 Chefe da SECEP - Mat. 2041



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria Judiciária  
Seção de Exame de Contas eleitorais e Partidárias - SECEP



PROCEDIMENTO DE EXAME - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DOS PARTIDOS  
POLÍTICOS EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015  
(Lei n. 9.096/1995 e Resoluções TSE n. 23.432/2014 e 23.464/2015)

CHECK-LIST

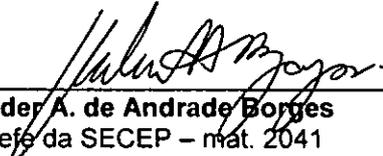
PROCESSO:	76-64
EXERCÍCIO FINANCEIRO:	2015
PARTIDO:	PC DO B

ANÁLISE PRELIMINAR - CHECK-LIST DAS PEÇAS INTEGRANTES	SIM/Fis.	N Ã O	Diligência
<p><b>Objeto da análise:</b> verificar se estão presentes na prestação de contas todas as peças exigidas pela Res. TSE n. 23.432/2014, art. 4º, V, a, e art. 29, §1º).</p> <p><b>Ausente qualquer das peças dos itens 1.1 e 1.2, informar ao Relator (Res. TSE n. 23.464/2015 - art. 34, § 3º).</b></p> <p>Obs: Modelos de demonstrativos: <a href="http://www.tse.jus.br/partidos/contas-partidarias/contas-partidarias-modelos">http://www.tse.jus.br/partidos/contas-partidarias/contas-partidarias-modelos</a></p>			
<b>1 – Peças contábeis:</b>			
a) Balanço patrimonial, impresso e gravado em meio eletrônico, em formato adequado à publicação no DJE	03		BP e DRE são apresentados para fins de publicação (art. 4º, V, e art. 31, §1º, Res. TSE n. 23.464/2015).
b) Demonstração do resultado do exercício, impresso e gravado em meio eletrônico, em formato adequado à publicação no DJE	04		
<b>2 – Peças exigidas pela legislação eleitoral (art. 29, Res. 23.432):</b>			
a) O parecer da Comissão Executiva/Provisória ou do Conselho Fiscal, se houver, aprovando ou não as contas	19		
b) Relação das contas bancárias abertas, especificando qual é a conta relativa aos recursos do FP e quais são as contas relativas aos demais recursos	17		Não especifica qual é a origem do recurso
c) Conciliação bancária, caso existam débitos ou créditos que não tenham constado do extrato bancário na data da sua emissão.		x	Informar se houve
d) Extratos bancários consolidados e definitivos das contas referidas no "b", inclusive das contas de aplicações financeiras, do período integral do exercício ao qual se refere a prestação de contas, em forma definitiva, demonstrando a movimentação financeira ou a sua ausência.	22/35		
e) Documentos fiscais, originais ou cópias, dos gastos oriundos do Fundo Partidário, se houver. Especificar quais dos doc. fiscais juntados são relativos aos gastos pagos com recursos do Fundo Partidário e quais foram pagos com outros recursos.	37/202		
f) Cópia da Guia de Recolhimento da União (GRU) relativa aos recursos de origem não identificados ou de fontes vedadas, se for o caso		X	Informar se houve
g) Demonstrativo de acordos relativos à assunção de obrigações de outros órgãos partidários, se houver		X	Informar se houve
h) Relação de responsáveis identificando o presidente, o tesoureiro e os responsáveis pela movimentação financeira do partido, bem como os seus substitutos		x	Apresentar
i) Demonstrativo de Recursos Recebidos do Fundo Partidário, se houver	13		

j) Demonstrativo de Recursos Distribuídos do Fundo Partidário, se houver	12		
k) Demonstrativo de Doações Financeiras Recebidas	14		
l) Demonstrativo de Doações Estimáveis Recebidas	14		
m) Demonstrativo de Obrigações a Pagar, se houver	11		
n) Demonstrativo de Dívidas de Campanha, se houver		x	Informar se houve
o) Demonstrativo de Receitas e Despesas	08/10		
p) Demonstrativo de Transferência de Recursos para Campanhas Eleitorais Efetuados a Candidatos, Comitês Financeiros e Diretórios Partidários, se houver		x	Informar se houve
q) Demonstrativo de Contribuições Recebidas	256/286		
r) Demonstrativo de Sobras Financeiras de Campanha, se houver	15		
s) Demonstrativo de Sobras de Campanha de Bens Permanentes, se houver	15		
t) Demonstrativo dos Fluxos de Caixa		x	Apresentar
u) Procuração ou instrumento de representação por advogado do <b>órgão partidário</b> , com a indicação do número de <i>fac-símile</i> pelo qual o patrono receberá as intimações que não puderem ser publicadas no órgão oficial da imprensa (Res. TSE n. 23.432/2014 – art. 29, § 1º, XX).	242		
v) Procuração ou instrumento de representação por advogado dos <b>responsáveis</b> pelo órgão partidário, com a indicação do número de <i>fac-símile</i> pelo qual o patrono receberá as intimações que não puderem ser publicadas no órgão oficial da imprensa (Res. TSE n. 23.432/2014 – art. 29, § 1º, XX e art. 44).	229/230		
w) Certidão de Regularidade do CRC do profissional de contabilidade habilitado		x	Apresentar
x) Notas explicativas, se for o caso	20		
<b>3 – Outras peças apresentadas pelo partido:</b> (relacione outros demonstrativos que o partido tenha trazido aos autos, mas que não são obrigatórios à composição da prestação de contas)			

Brasília, 9 de março de 2018.

  
 Taciana Guimarães Meirelles  
 Analista Judiciário - Mat. 2077

  
 Kelder A. de Andrade Borges  
 Chefe da SECEP – mat. 2041

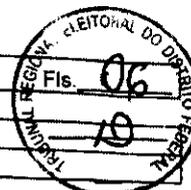


# BALANÇO PATRIMONIAL

PARTIDO: PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL PCDOB

ÓRGÃO DO PARTIDO: ESTADUAL

MUNICÍPIO: BRASÍLIA 2014



TÍTULO DA CONTA	Total R\$
1.0.0.0.00.00.00 Ativo	
1.1.0.0.00.00.00 Ativo Circulante	
1.1.1.0.00.00.00 Disponível	
1.1.1.1.00.00.00 Caixa	30,96
1.1.1.1.01.00.00 Caixa Fundo Partidário	
1.1.1.1.02.00.00 Caixa Outros Recursos	
1.1.1.2.00.00.00 Banco Conta Movimento	
1.1.1.2.01.00.00 Banco do Brasil Agência 3596-3 Conta 1.187-8	4.381,43
1.1.1.3.00.00.00 Aplicações Financeiras (especificar)	
1.1.1.4.00.00.00 Numerários em Trânsito (especificar)	
1.1.2.0.00.00.00 Créditos (especificar)	
1.1.3.0.00.00.00 Adiantamentos (especificar)	
1.1.4.0.00.00.00 Estoques (especificar)	
1.1.5.0.00.00.00 Despesas Pagas Antecipadamente (especificar)	
1.2.0.0.00.00.00 Realizável a Longo Prazo	
1.2.1.0.00.00.00 Direitos Realizáveis Após o Exercício Seguinte (especificar)	
1.2.2.0.00.00.00 Despesas Pagas Antecipadamente – Realizáveis após o Exercício Seguinte (especificar)	
1.3.0.0.00.00.00 Ativo Permanente	
1.3.1.0.00.00.00 Investimentos (especificar)	
1.3.2.0.00.00.00 Imobilizado	
1.3.2.1.00.00.00 Bens Móveis	
1.3.2.1.01.00.00 Máquinas e Equipamentos	1.557,92
1.3.2.1.02.00.00 Sistemas Aplicativos	
1.3.2.1.03.00.00 Móveis e Utensílios	4.634,00
1.3.2.1.04.00.00 Veículos	
(-) Depreciação Acumulada	
1.3.2.2.00.00.00 Bens Imóveis	
(-) Depreciação Acumulada	
1.3.2.3.00.00.00 Direitos (especificar)	
1.3.3.0.00.00.00 Diferido (especificar)	
2.0.0.0.00.00.00 Passivo	
2.1.0.0.00.00.00 Passivo Circulante	
2.1.1.0.00.00.00 Fornecedores de Bens e Serviços (especificar)	
2.1.2.0.00.00.00 Obrigações Trabalhistas, Sociais e Fiscais (especificar)	
2.1.3.0.00.00.00 Obrigações Provisionadas (especificar)	
2.1.4.0.00.00.00 Transferências de Recursos (especificar)	
2.1.5.0.00.00.00 Outras Obrigações a Pagar (especificar)	
2.2.0.0.00.00.00 Exigível a Longo Prazo	
2.2.1.0.00.00.00 Fornecedores (especificar)	
2.2.2.0.00.00.00 Obrigações a Pagar (especificar)	
2.3.0.0.00.00.00 Patrimônio Líquido	17.440,45
2.3.1.0.00.00.00 Resultado do Exercício	30.567,13
2.3.2.0.00.00.00 Resultado Acumulado	

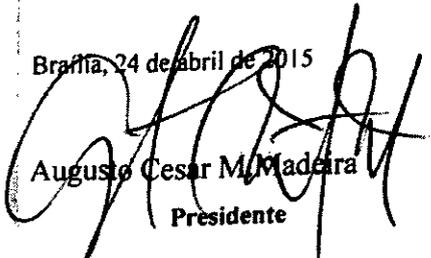
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL**

Publicado no Diário da Justiça Eletrônico do TRE/DF

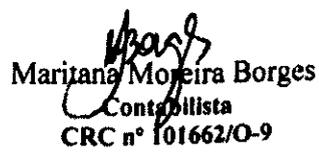
de 1º de julho de 2015

fls. 27, 30 e 31

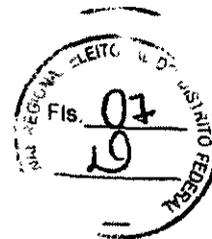
Brasília, 24 de abril de 2015

  
 Augusto Cesar M. Madeira  
 Presidente

  
 Mariete P. da Costa  
 Tesoureira

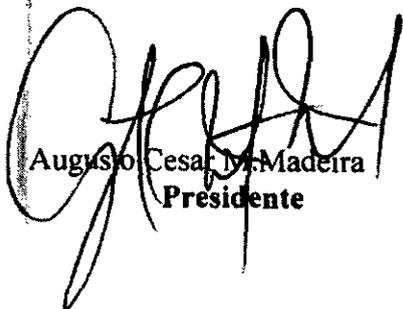
  
 Maritana Moreira Borges  
 Contabilista  
 CRC nº 101662/O-9

# DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO



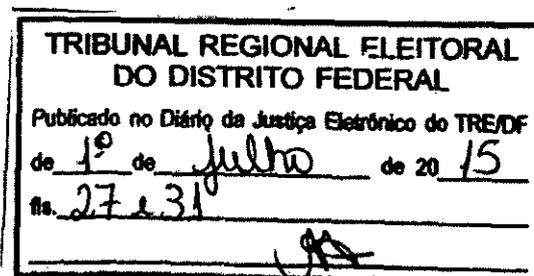
Partido: Partido Comunista do Brasil PCdoB	
Orgão do Partido: Estadual	UF/Município: Brasília 2014
	<b>Total</b>
RECEITA OPERACIONAL	105.103,38
(-) Deduções da Receita Bruta	
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	
(-) Custo dos Produtos Vendidos	
RESULTADO BRUTO	
(-) Despesas Operacionais	100.788,55
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	
(-) Outras Despesas Operacionais	(284,20)
RESULTADO OPERACIONAL	4.030,63
RECEITA NA ALIENAÇÃO DE ATIVO PERMANENTE	
(-) Custo do Bem vendido	
RESULTADO NÃO OPERACIONAL	
RESULTADO ANTES DO IR	
IR	
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	4.030,63

Brasília, 24 de abril 2015

  
 Augusto Cesar de Madeira  
 Presidente

  
 Mariete B. da Costa  
 Tesoureira

  
 Maritana Moreira Borges  
 Contabilista  
 CRC nº 010662/O-9





## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>03.604.170/0001-73</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>10/07/1987</b>
NOME EMPRESARIAL <b>PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL DIRETORIO REGIONAL NO DF</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>PCDOB-DF</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.92-8-00 - Atividades de organizações políticas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>326-3 - Órgão de Direção Regional de Partido Político</b>		
LOGRADOURO <b>CJ BARCAT BLOCO F SALAS</b>	NÚMERO <b>501/03</b>	COMPLEMENTO <b>SETOR DE DIVERSAO SUL</b>
CEP <b>70.392-900</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PLANO PILOTO</b>	MUNICÍPIO <b>BRASILIA</b>
		UF <b>DF</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 09/03/2018 às 17:57:42 (data e hora de Brasília).

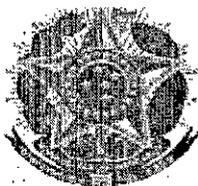
Página: 1/1

**RECEBIMENTO**

Recebi estes autos do SECEP

Em 11 de 04 de 2018 às 15:33

Aline  
SJV-TRE/DF



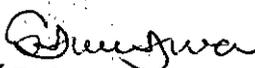
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL**  
Secretaria Judiciária

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 76-64.2016.6.07.0000

**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço os presentes autos conclusos a Exma. Sra.  
**DESEMBARGADORA ELEITORAL CARMELITA BRASIL.**

Brasília-DF, 11 de abril de 2018.

  
FÁBIO MOREIRA LIMA  
Secretário Judiciário

**RECEBIMENTO**

Recebi estes autos do relato  
em 18 de abril de 2018 às 13h15  
Verônica

SJU-TRE/DF



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

Prestação de Contas nº. 76-64.2016.6.07.0000

Requerentes: PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL – PC do B/DF  
AUGUSTO CESAR MARTINS MADEIRA, Presidente  
MARIETE PINHEIRO DA COSTA, Tesoureira

Relatora: Desembargadora CARMELITA BRASIL

DESPACHO

Intimem-se os requerentes para que, no prazo de 30 (trinta) dias previsto no inciso I, do parágrafo 3º, do artigo 35, da Resolução TSE nº 23.546/17, atendam as diligências solicitadas pela unidade técnica às fls. 289/297.

Após, conclusos.

P. I.

Brasília, 17 de abril de 2018.

  
CARMELITA BRASIL  
Relatora

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL	
Publicado no Diário de Justiça Eletrônico do TREDF	
de 20 de abril	de 2018
fl. 2	



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL  
Secretaria Judiciária

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 76-64.2016.6.07.0000 -

**VISTA**

Nesta data, faço vista dos presentes autos ao Dr. Roberto Luiz Menezes Silva, OAB/DF nº 8621, contendo 300 (trezentos) folhas, em 2 (dois) volumes e 1 (um) apenso.

Brasília, 10 de maio de 2018.

f/ **FÁBIO MOREIRA LIMA**  
Secretário Judiciário

*Diego Fioravanti Silva*  
Coordenador de Registros e Inf. Processuais  
Substituto - CRIP/SJU - Mat. 1615

**RECEBIMENTO**  
RECEBI ESTES AUTOS AS 13:30 H.  
DO (A) advogado supracitado.  
EM 14 DE MAIO DE 2018.  
SILV/TRE-DF



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL**  
Secretaria Judiciária

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 76-64.2016.6.07.0000

**JUNTADA**

Nesta data, junto a estes autos documentos protocolados sob o nº 9.750/2018, que se seguem.

Brasília-DF, 16 de maio de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
Bruno Nascimento Carvalho



EXCELENTÍSSIMA SENHORA RELATORA DESEMBARGADORA  
CARMELITA BRASIL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS 76-64.2016.6.07.0000 – CLASSE 25 – PARTIDO  
COMUNISTA DO BRASIL – PCdoB/DF

**PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL PCdoB**, nos autos da  
Prestação de Contas em epígrafe, por seu advogado, em atenção r. despacho  
de Vossa Excelência às fls., vem requerer a prorrogação do prazo por mais 30  
(trinta) dias, a fim de responder às diligências solicitadas pela Unidade Técnica  
às fls. 289/297.

Termos em que,

Pede deferimento.

Brasília, 10 de maio de 2018

  
ROBERTO LUIZ MENESES SILVA

OAB/DF 8621

Tribunal Regional Eleitoral do DF  
PROTOCOLO

9.750/2018  
10/05/2018-15:53





**Roberto Luiz Menezes Silva**

**De:** oabdf@recortedigital.adv.br  
**Enviado em:** sexta-feira, 20 de abril de 2018 12:46  
**Para:** Roberto Luiz Menezes Silva  
**Assunto:** Recorte Digital OAB/DF - Pauta DF 20/04/18, DJ 20/04/18 - total 1 andamentos.

Essa mensagem foi produzida pelo serviço "RECORTE DIGITAL" da OAB/DF, para maiores informações sobre o serviço acesse [www.oabdf.org.br](http://www.oabdf.org.br).

[Histórico de Publicações](#) (60 dias de suas publicações)

No CELULAR acesse: <http://www.recortedigital.oabdf.org.br/wap> **CENTRAL DE SUPORTE:** (61) 4063-7862 / [oabdf@recortedigital.adv.br](mailto:oabdf@recortedigital.adv.br)

**Recorte Digital - OAB/DF - Resultado da Busca**

<b>Advogado(a)</b>	ROBERTO LUIZ MENESES SILVA
<b>Número da OAB</b>	8621 - DF
<b>Data processamento/pesquisa</b>	20/04/2018 (DF)

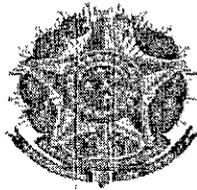
Atalhos:

(#1). [PRESTACAO DE CONTAS Nº 76-64.2016.6.07.0000 CLASSE 25 ASSUNTO: PRESTACAO DE... \[ SECRETARIA JUDICIÁRIA \]](#)

**Publicação: 1.**

**Data de Disponibilização:** 19/04/2018  
**Data de Publicação:** 20/04/2018  
**Tribunal:** SECRETARIA JUDICIÁRIA (TRE.DF)  
**Vara:** Atos Judiciais  
**Página:** 00002  
**Publicação:** Despachos

PRESTACAO DE CONTAS Nº 76-64.2016.6.07.0000 CLASSE 25  
**ASSUNTO:** PRESTACAO DE CONTAS PARTIDO POLITICO PC DO B/DF EXERCICIO FINANCEIRO 2015  
**REQUERENTE:** PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL PC DO B/DF  
**ADVOGADO:** DR. AUGUSTO CESAR MARTINS MADEIRA - OAB/DF Nº 34.775  
**ADVOGADO:** DR. **ROBERTO LUIZ MENESES DA SILVA** AOB/DF Nº **8621**  
**REQUERENTE:** AUGUSTO CESAR MARTINS MADEIRA, PRESIDENTE  
**ADVOGADO:** DR. **ROBERTO LUIZ MENESES DA SILVA** AOB/DF Nº **8621**  
**REQUERENTE:** MARIETE PINHEIRO DA COSTA, TESOUREIRA  
**ADVOGADO:** DR. **ROBERTO LUIZ MENESES DA SILVA** AOB/DF Nº **8621** O Excelentíssimo Senhor Relator exarou o seguinte despacho as fls. 299:  
"Intimem-se os requerentes para que, no prazo de 30 (trinta) dias previsto no inciso I, do paragrafo 3º, do artigo 35, da Resolucao TSE nº 23.546/17, atendam as diligencias solicitadas pela unidade tecnica as fls. 289/297. Apos, conclusos. P.I. Brasilia, 17 de abril de 2018. Carmelita Brasil Relatora"



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL**  
Secretaria Judiciária

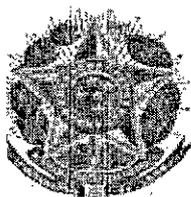
Prestação de Contas Nº 76-64.2016.6.07.0000

**CERTIDÃO**

**CERTIFICO** que o presente processo foi redistribuído ao Exmo. Sr. **DESEMBARGADOR ELEITORAL WALDIR LEÔNCIO JÚNIOR**, em razão do término do biênio da relatora antecessora (art. 33, § 6º, do RITREDF). Nada mais havendo a certificar, eu, , Bruno Carvalho, estagiário, lavrei a presente, que vai assinada pelo Chefe da SPROC I.

Brasília-DF, 16 de maio de 2018.

**DIEGO FIORAVANTI SILVA**  
Chefe da Seção de Processamento I



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL**  
Secretaria Judiciária

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 76-64.2016.6.07.0000

**CONCLUSAO**

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao(a) Exmo(a). Sr(a).  
**DESEMBARGADOR ELEITORAL WALDIR LEÔNIO JÚNIOR.**

Brasília-DF, 16 de maio de 2018

  
**FÁBIO MOREIRA LIMA**  
Secretário Judiciário

# JUNTADA

Nesta data junto aos autos despacho do  
Exmo. Revisor que se segue .

Em 23 de maio de 20 18 .

[Handwritten Signature] 1480



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

Prestação de Contas nº. 76-64.2016.6.07.0000

Requerentes: PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL – PCdoB/DF  
AUGUSTO CESAR MARTINS MADEIRA, Presidente  
MARIETE PINHEIRO DA COSTA, Tesoureira

Relator: Desembargador WALDIR LEÔNICO JÚNIOR

DESPACHO

Defiro o pedido de prorrogação do prazo por 30 (trinta) dias.

Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação, encaminhem-se os autos à SECEP para a emissão de parecer conclusivo.

Cumpra-se.

Brasília, 21 de maio de 2018.

  
WALDIR LEÔNICO JÚNIOR  
Relator

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL  
DO DISTRITO FEDERAL  
Publicado no Diário de Justiça Eleitoral do TRE/DF  
de 09 de junho de 2018  
fls. 4/5

**RECEBIMENTO**

Recebi estes autos da VACRE

Em 22 de 05 de 2018 às 14:30

Aline  
SJV-TRE/DF



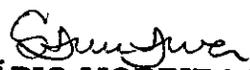
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL**  
Secretaria Judiciária

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 76-64.2016.6.07.0000 -

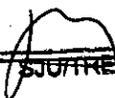
**VISTA**

Nesta data, faço vista dos presentes autos ao Dr. Roberto Luiz Menezes Silva, OAB/DF nº 8621, contendo 307 folhas, em 2 volume

Brasília, 8 de junho de 2018.

  
**FÁBIO MOREIRA LIMA**  
Secretário Judiciário

**RECEBIMENTO**  
RECEBI ESTES AUTOS AS 14 H.  
DO(A) ROBERTO LUIZ M. SILVA  
EM 12 de JUNHO de 20 18

  
\_\_\_\_\_  
SJTRFDF



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL**  
Secretaria Judiciária

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 76-64.2016.6.07.0000

**JUNTADA**

Nesta data, junto a estes autos documento protocolado sob o nº 11.812/2018, que se segue.

Brasília-DF, 22 de junho de 2018.

  
\_\_\_\_\_

Vanda Araújo da Silva



EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ, RELATOR DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL.

**PROCESSO Nº 76-64.2016.6.07.00000**

Tribunal Regional Eleitoral do DF  
PROTOCOLO  
11.812/2018  
21/06/2018-15:11  


Partido Comunista do Brasil – PCdoB – Distrito Federal, nos autos da prestação de contas em epígrafe, vem a Vossa Excelência, por meio do advogado que esta subscreve, apresentar novos esclarecimentos solicitados pela análise técnica nº 17/2018.

Quanto ao item a. 1) Informa que não houve conciliação bancária em decorrência da inexistência de cheques à compensar e o saldo Contábil é igual ao saldo financeiro;

Quanto ao item a. 2) Informa que não houve Guia de Recolhimento da União;

Quanto ao item a. 3) Informa que não houve Acordos relativos a Assunção de obrigações de outros órgãos partidários;

Quanto ao item a. 4) Apresenta Relação de Responsáveis, identificando Presidente, Tesoureiro e os responsáveis pela movimentação financeira;

Quanto ao item a.5) Informa que não houve dívidas de campanhas;

Quanto ao item a. 6) Apresenta Fluxo de Caixa;

Quanto ao item a. 7) Apresenta Certidão de Regularidade do Profissional Contábil;

Quanto ao item a. 8) Informa que não houve sobras de campanhas de bens permanentes recebidas;

Quanto ao item a. 9) Informa que não houve transferência de recursos para campanhas eleitorais efetuados a candidatos, comitês financeiros e diretórios partidários;

Quanto ao item a. 10) Apresenta comprovante solicitado;

Quanto ao item b. 1) Apresenta demonstração solicitada;



Quanto ao item b. 2) Informa que os cheques: 640 de 16/07/2015 – vlr. 700,00, 642 de 30/07/2015 vlr. 2450,00, 645 de 05/08/2015 vlr.1370,00 e 671 de 22/12/2015 vlr. 1.300,00 pagaram diversas despesas específicas em cada mês, restando valores que no total do exercício financeiro deixaram um saldo de R\$1.728,49. Por este raciocínio, o limite de 2% das despesas do exercício anterior (R\$100.788,55 x 2%: R\$2.015,77), em que pese a falha do valor de cada cheque transferido não ser literalmente igual as diversas despesas pagas mensalmente, encontra-se devidamente dentro dos valores aferidos pela legislação vigente na época e assim demonstrada:

### LIVRO RAZÃO

Nome : PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL DIRETORIO REGIONAL NO DF  
 CNPJ : 03.604.170/0001-73  
 Data : 01/01/2015 a 31/12/2015  
 Folha : 1



Conta : 1.1.3.1.01.0001		Sequência : 12		Descrição : CAIXA		
Data	Lançamento	Contra-Partida	Histórico	Valor de Débito	Valor de Crédito	Saldo
Anterior						30,96 D
09/04/2015	169	1.1.1.2.01.0002 ( 3490)	Suprimento de caixa conf CH 000623	2.000,00		2.030,96 D
20/04/2015	171	4.2.1.0.01.0015 ( 3476)	Valor pg CEB		158,46	1.872,50 D
20/04/2015	172	4.2.1.0.01.0016 ( 3483)	Vr pg OI SA		168,00	1.704,50 D
28/05/2015	173	4.2.1.0.01.0016 ( 3483)	Valor pg OI SA		175,67	1.528,83 D
28/05/2015	174	4.2.1.0.01.0001 ( 2318)	Vr pg CAESB		304,12	1.224,71 D
28/05/2015	175	4.2.1.0.01.0015 ( 3476)	Vr pg CEB		181,45	1.043,26 D
16/07/2015	180	1.1.1.2.01.0002 ( 3490)	Suprimento de caixa conf CH 000640	700,00		1.743,26 D
16/07/2015	182	4.2.1.0.01.0005 ( 2356)	Vr pg NF 005451 Papelaria Informatica Ltda ME		13,75	1.729,51 D
16/07/2015	183	4.2.1.0.01.0001 ( 2318)	Vr PG CEB		137,88	1.592,43 D
16/07/2015	184	4.2.1.0.01.0014 ( 2783)	Vr pg Locaweb Serviços de Internet SA		91,64	1.500,79 D
16/07/2015	185	4.2.1.0.01.0015 ( 3476)	Vr pg CEB		141,15	1.359,64 D
16/07/2015	186	4.2.1.0.01.0016 ( 3483)	Vr pg OI SA		172,10	1.187,54 D
30/07/2015	176	1.1.1.2.01.0002 ( 3490)	Suprimento de caixa conf CH 000642	2.450,00		3.637,54 D
30/07/2015	177	4.2.1.0.01.0015 ( 3476)	Vr pg CEB		129,52	3.508,02 D
30/07/2015	178	4.2.1.0.01.0016 ( 3483)	Vr pg OI SA		168,30	3.339,72 D
30/07/2015	179	4.2.1.0.01.0003 ( 2332)	Vr pg condomínio		1.334,64	2.005,08 D
05/08/2015	190	1.1.1.2.01.0002 ( 3490)	Suprimento de caixa conf CH 000645	1.370,00		3.375,08 D
04/09/2015	187	4.2.1.0.01.0016 ( 3483)	Vr pg OI SA		176,28	3.198,80 D
04/09/2015	188	4.2.1.0.01.0001 ( 2318)	Vr pg CAESB		133,67	3.065,13 D
04/09/2015	189	4.2.1.0.01.0015 ( 3476)	Vr pg CEB		160,45	2.904,68 D
30/09/2015	191	4.2.1.0.01.0015 ( 3476)	Vr pg CEB		159,53	2.745,15 D
30/09/2015	192	4.2.1.0.01.0001 ( 2318)	Vr pg CAESB		133,67	2.611,48 D
30/09/2015	193	4.2.1.0.01.0014 ( 2783)	Vr pg Locaweb Serviços de Internet SA		91,84	2.519,64 D
30/09/2015	194	4.2.1.0.01.0016 ( 3483)	Vr pg OI SA		172,16	2.347,48 D
29/10/2015	168	4.1.1.4.01.0003 ( 1212)	Vr referente a complemento para pagamento do aluguel conf CH 000687		0,60	2.346,88 D
29/10/2015	196	4.2.1.0.01.0015 ( 3476)	Valor pg CEB		222,28	2.124,60 D
29/10/2015	197	4.2.1.0.01.0001 ( 2318)	Valor pg CAESB		45,69	2.078,91 D
29/10/2015	198	4.2.1.0.01.0016 ( 3483)	Vr pg OI SA		171,84	1.907,07 D
01/12/2015	163	4.2.1.0.01.0001 ( 2318)	Vr pg CAESB		131,91	1.775,16 D
01/12/2015	164	4.2.1.0.01.0015 ( 3476)	Vr pg CEB		235,44	1.539,72 D
02/12/2015	165	4.2.1.0.01.0016 ( 3483)	Vr pg OI SA		171,77	1.367,95 D
22/12/2015	155	4.2.1.0.01.0003 ( 2332)	Vr referente a complemento para pagamento do condomínio conf CH 000672		0,01	1.367,94 D
22/12/2015	157	1.1.1.2.01.0002 ( 3490)	Suprimento de caixa conforme CH 000671	1.300,00		2.667,94 D
22/12/2015	158	4.2.1.0.01.0001 ( 2318)	Vr pg CAESB		306,75	2.361,19 D
22/12/2015	159	4.2.1.0.01.0015 ( 3476)	Vr pg CEB		312,53	2.048,66 D
22/12/2015	160	4.2.1.0.01.0014 ( 2783)	Vr pg Locaweb Serviços de Internet SA		98,67	1.949,99 D
22/12/2015	161	4.2.1.0.01.0016 ( 3483)	Vr pg OI SA		221,50	1.728,49 D
Total :				7.820,00	6.122,47	

Conta : 1.1.1.2.01.0002		Sequência : 3490		Descrição : BANCO C/ MOVIMENTO BANCO DO BRASIL BR		
Data	Lançamento	Contra-Partida	Histórico	Valor de Débito	Valor de Crédito	Saldo
Anterior						4.381,43 D
05/01/2015	203	4.1.1.4.01.0003 ( 1212)	Vr pg aluguel conforme CH 000601		2.315,56	2.065,87 D
05/01/2015	1	3.1.1.1.01.0006 ( 3605)	Vr do depósito no mes	100,01		2.165,88 D

R.M.BORGES - ME



Quanto ao item b. 3) Informa que houve a necessidade do pagamento de outras despesas de pequeno porte que deveriam ocorrer no final do mês de julho de 2015 e que não haveria folhas de cheques suficientes para tal cobertura, surgindo a necessidade de compactar várias despesas em um único cheque. Informa ainda que 95% das outras despesas pagas pelo caixa durante o exercício financeiro de 2015, não atingiram 50% do limite de R\$ 400,00 para despesas fixas, caracterizando ao final, que trata-se de uma excepcionalidade, o gasto de R\$1.334.64 a título de despesas com Condomínio, fato este que se apresenta como irrelevante para a boa prática nos gastos dos recursos do Partido;

Quanto ao item b. 4) Informa que tais despesas acompanharam a prestação de contas de forma equivocada e solicita que seja desconsiderada no processo de prestação de Contas de 2015;

Quanto ao item b. 5). Informa que os serviços prestados pelo Sr. Odílio Luiz dos Santos, nos recibos apresentados durante o exercício financeiro de 2015, referem-se a serviços de secretaria, desembaraço em órgãos públicos e privados e acompanhamento da logística de atividades partidárias;

Quanto ao item b. 6) Informa que o Recibo de R\$2.000,00, mesmo com data de 31/12/2015, seu pagamento foi antecipado em 01/12/2015 data da compensação do cheque 663. É fato que o cheque 663 está confuso na leitura da data "BSB 1º DE DEZEMBRO DE 2015" onde o "B" confunde-se com um "3" onde pode ser interpretado como "31". Finalmente informa que seu pagamento foi antecipado em 01/12/2015;

Diante do exposto, ressalta a regular e legal administração financeira da agremiação partidária, razão por que requer a aprovação das contas do exercício financeiro de 2015, visto a sua regularidade.

Nestes Termos,

Pede Deferimento

Brasília, 20 de junho de 2018.

  
ROBERTO LUIZ MENESES DA SILVA

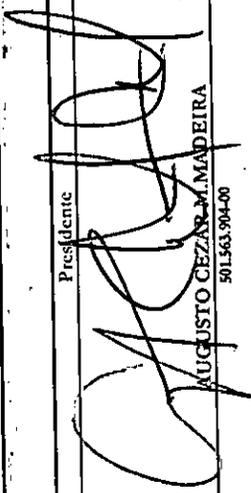
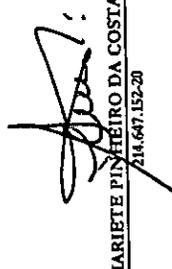
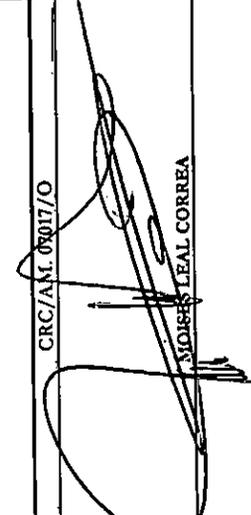
OAB/DF 8621

**CONTAS BANCÁRIAS  
EXERCÍCIO 2015**

Partido/Sigla:	PCDOB/DF	Nº Partido:	65	CNPJ:	03.604.170/0001-73
Esfera:	Estadual	UF:	DF	Município:	
Exercício:	2015				

Nº BANCO	Nº AGÊNCIA	Nº CONTA CORRENTE	FONTE DE RECURSO
Banco do Brasil	3596-3	1187-8	OUTROS RECURSOS

Local e data: BRASILIA - DF, 30/04/2016

Nome e assinaturas:			
Presidente	Tesooureira	Advogado/OAB/DF. 8621	CRC/AM. 09017/O
 AUGUSTO CEZAR M. MADEIRA 501.563.904-00	 MARIETE PINHEIRO DA COSTA 214.647.152-20	 ROBERTO LUIZ MENESES DA SILVA	 MENDES LEAL CORREA



Fonte de Recurso	
FP	Fundo Partidário
OR	Outros Recursos
DC	Doações para campanha



## CONCILIAÇÃO BANCÁRIA EXERCÍCIO 2015

REGIÃO ELEITORAL  
313  
R

Partido/Sigla:	PCDOB/DF	Nº Partido:	65	CNPJ:	03.604.170/0001-73
Esfera:	Estadual	UF:	DF	Município:	0

Banco:	BANCO DO BRASIL
Agência:	3596-3
Conta:	1187-8

Saldo Contábil em 31 / 12 / 2015. (A) R\$ 0,00

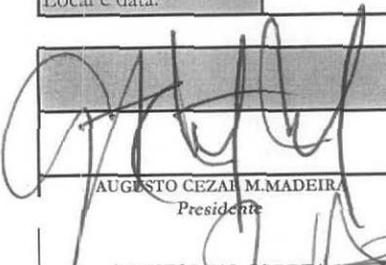
Data	Créditos ainda não efetuados pelo banco	Valor
	SEM CHEQUES A COMPENSAR	
	Total (B)	0,00

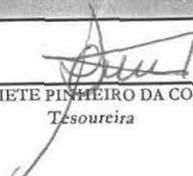
Data	Débitos ainda não efetuados pelo banco	Valor
	SEM CHEQUES A COMPENSAR	
	Total (C)	0,00

Saldo Contábil ajustado (A-B+C) 0,00  
 Saldo extrato bancário em 31 / 12 / 2015 (D) 0,00

Local e data: BRASILIA - DF., 30/04/2016

Nome e assinaturas:

  
 AUGUSTO CEZAR M. MADEIRA  
*Presidente*

  
 MARIETE PINHEIRO DA COSTA  
*Tesoureira*

  
 MOISES LEAL CORREIA  
 CRC/AM. 07017/O



**DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO E/OU ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES DE OUTRAS ESFERAS PARTIDÁRIAS**

CNPJ nº 03.604.170/0001-73  
Exercício: 2015

Sigla: PCDOB/DF  
Município: 0

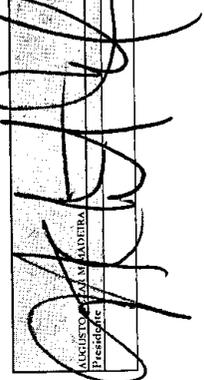
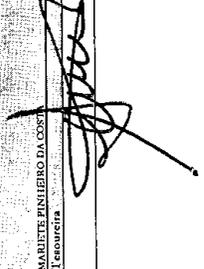
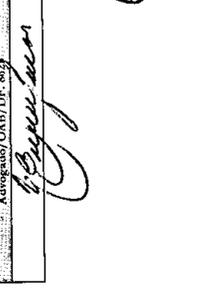
Nº Partidas: 65  
UF: DF

PCDOB/DF  
Estatual

Partidas:  
Esfera:

DATA DO ACORDO	IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM DA DÍVIDA			IDENTIFICAÇÃO DA OBRIGAÇÃO				REGISTRO DO PAGAMENTO				SALDO DA DÍVIDA A PAGAR (E = A - D = B)		
	ESFERA PARTIDÁRIA	UF	MUNICÍPIO/ZONA	CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	NATUREZA DO GASTO	TIPO DO DOCUMENTO	VALOR DO DOCUMENTO	VALOR ASSUMIDO (A)	VALOR PAGO FONTE DO RECURSO		ACRÉSCIMOS (+) (B)	DEDUÇÕES (-) (C)
	PARTIDO													
	SEM MOVIMENTO													

Local e data: BRASÍLIA - DF, 30/04/2016

Assinatura do Presidente:    
 Assinatura do Advogado:    
 Assinatura do Contador: 

Alcides de Almeida  
Presidente

MARILETE FINHEIRO DA COSTA  
Técnic

ROBERTO LUIZ MENDES DA SILVA  
Advogado(OAB/DF: 862)

MOISÉS LEAL CORDEIRA  
CRC/AM. 017/0

314

8

# AGENTES RESPONSÁVEIS

CNPJ:	03.604.170/0001-73
Município:	0

Nº Partido:	65
UF:	DF

Partido/Sigla:	PCDOB/DF
Esfera:	Estadual

NOME	CPF	FUNÇÃO/CARGO	PERÍODO DE GESTÃO
AUGUSTO CEZAR M.MADEIRA	501.563.904-00	Presidente	01/01/2018 a 31/12/2019
MARIETE PINHEIRO DA COSTA	214.647.152-20	Tesoureira	01/01/2018 a 31/12/2019

Local e data: BRASILIA - DF., 30/04/2016

Nome e assinaturas:

		
AUGUSTO CEZAR M.MADEIRA Presidente	MARIETE PINHEIRO DA COSTA Tesoureira	MOISES LEAL CORREA CRC/AM. 07017/O



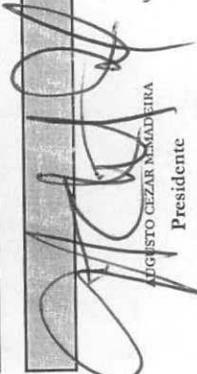
# DEMONSTRATIVO DE RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDO PARTIDÁRIO

Partido:	PCDOB/DF	Nº Partido:	65	CNPJ:	03.604.170/0001-73
Esfera:	Estadual	UF:	DF	Sigla:	PCDOB/DF
				Município:	0

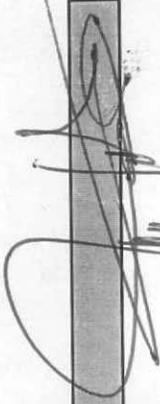
ORIGEM/PROCEDÊNCIA TSE FP ou Partido	CNPJ n.º	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
SEM MOVIMENTO														

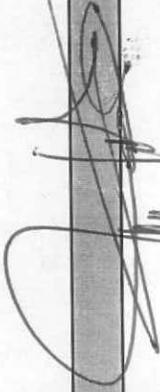
Local e data: BRASILIA - DF., 30/04/2016

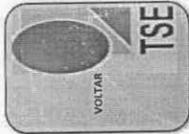
Nome e assinaturas:

  
**AUGUSTO CEZAR MADREIRA**  
 Presidente

  
**MARIETE PINHEIRO DA COSTA**  
 Tesoureiro

  
**ROBERTO LUIZ AMÊNESES DA SILVA**  
 Advogado/OAB/DF. 8621

  
**MOÍSES LEAL CORREA**  
 CRC/AM. 07017/O





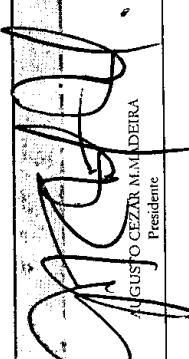
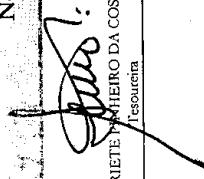
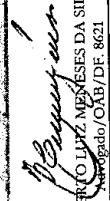
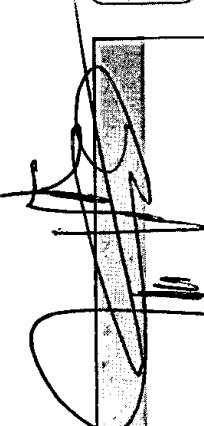
# DEMONSTRATIVO DE RECURSOS DISTRIBUÍDOS DO FUNDO PARTIDÁRIO

Partido:	PCDOB/DF	CNPJ:	03.604.170/0001-73
Esfera:	Estadual	Exercício:	2015
Nº Partido:	65	UF:	DF
UF:	DF	Signla:	
		Município:	

Partido ou Candidato	CNPJ n.º	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
SEM MOVIMENTO														

Local e data: BRASÍLIA - DF, 30/04/2016

Nome e assinaturas:

 AUGUSTO CEZAR M. MADEIRA Presidente	 MARIETE PACHECO DA COSTA Tesoureira	 ROBERTO LUIZ MENDES DA SILVA Dirigido/OAB/DF. 9621
 MORAES LEAL CORREA CRC/AM. 07017/O		



317  


**DEMONSTRATIVO DE DOAÇÕES FINANCEIRAS RECEBIDAS**

EXERCÍCIO: 2015

PARTIDO: PCDOB/DF  
 Estadual  
 CNPJ: 03.694.170/0001-73

DATA	TIPO DE OP. BANCÁRIA	Nº DOCUMENTO	Nº do recibo de doação	FINALIDADE	NOME DOADOR	CNPJ/CPF	VALOR	CÓD BANCO	COD AGENCIA	CONTA BANCÁRIA C/DV
SEM MOVIMENTO										
										TOTAL

Local e data: BRASÍLIA - DF, 30/04/2016

*[Assinatura]*  
 AUGUSTO CEZAR MANGUEIRA  
 Presidente

*[Assinatura]*  
 ROBERTO LUIZ MENDES DA SILVA  
 Assessor OAB/DF 6621

*[Assinatura]*  
 MARIETE PASHEIRO DA COSTA  
 Tesoureira

*[Assinatura]*  
 MOISES LEAL CORREIA  
 CRC/AM 07017/O



(1) No campo finalidade, informe a destinação da utilização do recurso (Campanha ou desp. Ordinária)



## DEMONSTRATIVO DE OBRIGAÇÕES A PAGAR

<b>PARTIDO:</b>	PCDOB/DF
<b>CNPJ:</b>	03.604.170/0001-73
<b>ESFERA:</b>	Estadual
<b>EXERCÍCIO:</b>	2015

FORNECEDOR	CPF/CNPJ	NATUREZA DO GASTO	DATA DE CONTRATAÇÃO	ESPECIE DO DOCUMENTO	NÚMERO	VALOR A PAGAR
LUIZ DE MATTOS	007.323.037-53	ALUGUEL	25/07/2011	CONTRATO	0	R\$ 2.410,60
<b>TOTAL</b>						

Local e data: **BRASÍLIA - DF, 30/04/2016**

*[Assinatura]*  
**AUGUSTO CEZAR M. MADEIRA**,  
 Presidente

*[Assinatura]*  
**ROBERTO LUIZ MENESES DA SILVA**  
 Advogado/OAB/DF. 8621



**MARIETE PINHEIRO DA COSTA**  
 Tesoureira

*[Assinatura]*  
**MOISES LEAL CORREA**  
 CRC/AM. 07017/O



## DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

REGIÃO ELEITORAL  
320  
02

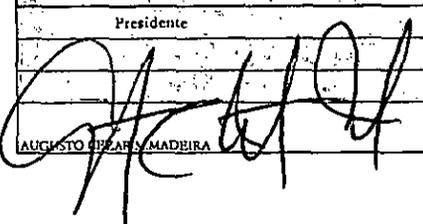
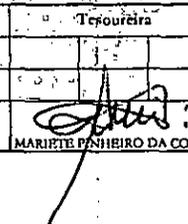
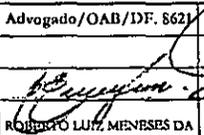
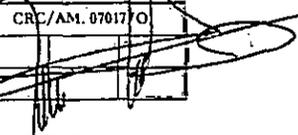
PARTIDO: PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL - PC DO B / DP  
ESFERA: DISTRITO FEDERAL / DF  
CNPJ: 01.604.170/0001-73  
EXERCÍCIO: 2015

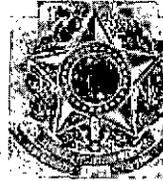


Método Indireto	20XX		20XX	
	FP	OR	FP	OR
<b>Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais</b>				
Superávit (Déficit) do Período		R\$ 3.347,45		
Ajustes por:				
(+) Depreciação				
(+) Amortização				
(-) Ganho na Venda de Bens do Imobilizado				
Superávit (Déficit) Ajustado				
<b>Aumento (Diminuição) nos Ativos Circulantes</b>				
Créditos a Receber				
Transferências de Recursos Financeiros a Receber				
Sobras de Campanha a Receber				
Adiantamentos a Empregados				
Adiantamentos Diversos				
Adiantamentos a Fornecedores				
Despesas Antecipadas				
Outros Valores a Receber (específicas)				
<b>Aumento (Diminuição) nos Passivos Circulantes</b>				
Fornecedores de bens e serviços				
Obrigações com Empregados				
Obrigações Tributárias				
Outras Obrigações a Pagar		R\$ 2.410,60		
<b>(=) Caixa Líquido Gerado pelas Atividades Operacionais</b>				
<b>Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento</b>				
Recursos Recebidos pela Venda de Bens				
Outros Recebimentos por Investimentos Realizados				
Aquisições de Bens e Direitos para o Ativo				
<b>(=) Caixa Líquido Consumido pelas Atividades de Investimento</b>				
<b>Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento</b>				
Recebimentos de Empréstimos				
Outros Recebimentos por Financiamentos				
Pagamentos de Empréstimos				
Pagamentos de Atendimento Mercantil				
<b>(=) Caixa Líquido Consumido pelas Atividades de Financiamento</b>				
<b>(=) Aumento Líquido de Caixa e Equivalentes de Caixa</b>		R\$ 936,85		
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do Período		R\$ 4.412,39		
Caixa e Equivalentes de Caixa no Fim do Período		R\$ 5.349,24		

Local e data: BRASÍLIA - DF, 30/04/2016

Nome e assinaturas:

Presidente	Tepoureira	Advogado/OAB/DF. 6621	CRC/AM. 07017/O
 AUGUSTO CESAR DE ALMEIDA	 MARIETE PINHEIRO DA COSTA	 ROBERTO LUIZ MENESES DA SILVA	 MOISES LEAL CORREA



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS

### CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

#### IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: MOISES LEAL CORREA
REGISTRO.....	: AM-007017/O-7
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 202.406.942-87

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCAM contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MANAUS, 02.05.2018 as 15:29:24.

Válido até: 31.07.2018.

Código de Controle: 50371.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCAM.

**Moisés Leal Corrêa**  
Contador  
CRCIAM 007017/O-7  
CPF: 202.406.942-87

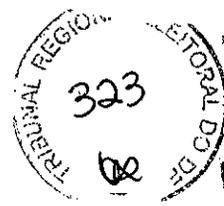


23 Via

LOCATÁRIO: PC DO B PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL				
LOCADOR: LUIZ DE MATTOS.				
IMÓVEL: SDS BLOCO M ED. VENÂNCIO JÚNIOR SALAS 102, 103 e 104. BRASÍLIA - DF.				
LOCAL DE PAGAMENTO: SDS Conj. Baracat 5º andar sala 512. FONE: 3223-9610.				
VENCIMENTO: 28/01/2015				
ALUGUEL:	R\$	2.315,56	Comissões	R\$
DESCONTO	R\$		Água	R\$
MULTA	R\$		Energia	R\$
PGTO NESTE ATO	R\$		IPTU/TLP/15	R\$
TAXA EXTRA	R\$		IRR FONTE	R\$
IPTU/TLP/15	R\$		CE/Federal	R\$
ÁGUA	R\$		Outros	R\$
LUZ	R\$			
TOTAL	R\$	2.315,56		

CHEQUE 609 AG          BCO           
BRASILIA, 29 DE Janeiro DE 2015  
        

609



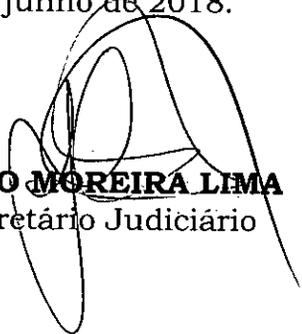
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL**  
Secretaria Judiciária

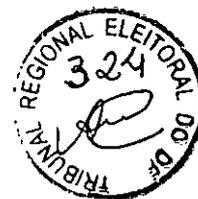
Prestação de Contas Nº 76-64.2016.6.07.0000

**R E M E S S A**

Nesta data remeto os presentes autos à Seção de Exames de Contas Eleitorais e Partidárias - SECEP, para análise e parecer.

Brasília-DF, 22 de junho de 2018.

  
**FÁBIO MOREIRA LIMA**  
Secretário Judiciário



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL  
Secretaria Judiciária  
Seção de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias – SECEP

PC nº 76-64	Protocolo nº 16.511/2016
Assunto: Prestação de Contas Anual – Exercício 2015.	
Partido Político: PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL – PC do B/DF	

**PARECER CONCLUSIVO Nº 43/2018**

1. Em cumprimento ao despacho de fl. 306, os autos retornaram a esta unidade técnica para prosseguimento da análise e emissão de parecer conclusivo, nos termos do disposto na Res. TSE 23.432/2014 (disposições de mérito) e no art. 36 da Resolução TSE n. 23.546/17 (disposições processuais).
2. As contas foram apresentadas em 02/05/2016 (fl. 02), os documentos previstos no artigo 29 da Res. TSE nº 23.432/2014 integram parcialmente os autos e estão assinados. O balanço patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício foram publicados no Diário da Justiça Eletrônico do TRE/DF em 17/05/2016 (certidão de fl. 212), nos termos do que dispõem o artigo 31, §1º, da Res. TSE 23.464/15.
3. Preliminarmente, cumpre informar que foi realizado o Exame Preliminar do art. 34 da Resolução TSE n. 23.546/17 (fls. 246/247), oportunidade em que se solicitou o saneamento das falhas indicadas e juntada de documentos. Diante da ciência, o partido apresentou documentação às fls. 254/287.
4. Na fase da Análise Técnica (fls. 289/295), foi solicitada a manifestação do Partido sobre os seguintes tópicos:
  - a) Apresentação do recibo referente ao pagamento do aluguel de janeiro de 2015, que corresponde ao débito de R\$ 2.315,56, de 30/01/2015;
  - b) Detalhamento do Demonstrativo de Obrigações a Pagar (fl. 11);
  - c) Esclarecimento e comprovação sobre o tipo de serviço prestado por Odílio Luiz dos Santos à Agremiação, no total de R\$ 27.082,89;
  - d) Ausência do pagamento de R\$ 2.000,00 (feito a Odilio Luiz dos Santos) na movimentação bancária ou no Demonstrativo de Obrigações a Pagar (fl. 11);
  - e) Juntada de comprovantes de despesas (fls. 115/123) pagas em dinheiro, sem lançamento nos livros contábeis como despesas de fundo de caixa;
  - f) Apresentação de conciliação bancária, GRU, Demonstrativo de Acordos, Relação de responsáveis pela movimentação financeira do partido e seus substitutos, Demonstrativo de Dívidas de Campanha, Demonstrativo dos Fluxos de Caixa, Certidão de Regularidade do profissional de contabilidade, Demonstrativo de Sobras de Campanha de Bens Permanentes Recebidas e Demonstrativo de Transferências de recursos para campanhas eleitorais;

J B 1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL  
Secretaria Judiciária  
Seção de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias – SECEP

do PC do B/DF (PC nº 80-38), houve questionamento semelhante acerca da comprovação de pagamentos na monta de R\$ 16.568,69 ao mesmo Sr. Odílio Luiz dos Santos, que, à época, teria realizado cursos de formação ao partido, mas também não trouxe nenhuma prova de que o curso teria sido ministrado, como registros de presenças dos participantes, certificados, gastos com material didático. Devido a isso, foi proferido o Acórdão de nº 7641, que desaprovou as citadas contas, veja-se:

*"PRESTAÇÃO DE CONTAS. DIRETÓRIO REGIONAL. PCDOB. EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014. FALTA DE COMPROVAÇÃO DE DESPESAS EM QUANTIA EXPRESSIVA. IRREGULARIDADE NÃO SANEADA. COMPROMETIMENTO DA CONFIABILIDADE DAS CONTAS. SUSPENSÃO DE COTAS PARTIDÁRIAS. DESAPROVAÇÃO.*

*1. A falta de comprovação de quantidade expressiva de despesas, nos termos do artigo 9º e 10º da Resolução TSE 21.841/2004, é falha que determina, por si só, a desaprovação das contas, eis que atinge sua confiabilidade e regularidade. (Precedentes TRE/DF e outros Tribunais Regionais).*

*2. Contas desaprovadas. (grifo nosso)"*

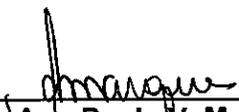
*(PCONT - PRESTAÇÃO DE CONTAS nº 8038 - Brasília/DF, 80-38.2015.607.0000, Acórdão nº 7641 de 24/05/2018, Relator(a) CARLOS DIVINO VIEIRA RODRIGUES, DJE - Diário de Justiça Eletrônico do TRE-DF, Tomo 96, Data 28/05/2018, Página 4-5)*

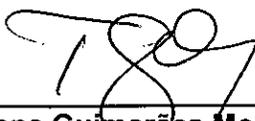
Assim, esta Unidade Técnica entende que a não comprovação de despesas que representam 29,93% de todos os gastos do partido no ano comprometem a integralidade das contas, ensejando a sua desaprovação.

12. Os documentos existentes nos autos possibilitaram aferir que o Partido não recebeu recursos de fontes vedadas ou de origem não identificada.
13. Ante do exposto, em atenção ao item 11, com fundamento no artigo 45, IV, da Resolução TSE nº 23.432/2014, esta Unidade Técnica manifesta-se pela **DESAPROVAÇÃO** das contas do Partido **PCdoB/DF**, referentes ao exercício de 2015, pois as irregularidades encontradas comprometeram a integralidade das contas.

É o Parecer. À CPROC para providências cabíveis.

Brasília, 1º de outubro de 2018.

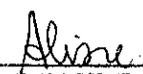
  
\_\_\_\_\_  
**Ana Paula V. Marques**  
Analista Judiciário - SECEP - Mat. 2128

  
\_\_\_\_\_  
**Taciana Guimarães Meirelles**  
Chefe da SECEP - Mat. 2077

**RECEBIMENTO**

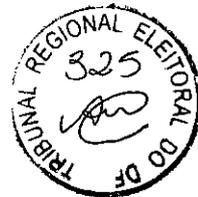
Recebi estes autos da SECEP

Em 01 de 10 de 2018 às 15:08

  
\_\_\_\_\_  
Aline  
SJJU-TRE/



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL  
Secretaria Judiciária  
Seção de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias – SECEP



Relação de responsáveis, o Demonstrativo de Dívidas de Campanha, o Demonstrativo de Sobras de Campanha de Bens Permanentes Recebidas e o Demonstrativo de Transferências de recursos para campanhas eleitorais efetuados a candidatos, comitês financeiros e diretórios partidários. A Agremiação manifestou-se sobre cada item na petição de fls. 309/311, porém os demonstrativos citados têm de ser devidamente apresentados com as assinaturas dos responsáveis, sob pena de lançar dúvidas sobre a confiabilidade das informações prestadas, não bastando a simples manifestação sobre eles em petição; e,

II. Alíneas 'g' e 'h'. Constituição de fundo de caixa acima do limite de até 2% dos gastos lançados no exercício anterior e acima do limite individual de R\$ 400,00 para cada despesa (art. 19, caput e § 3º da Res. 23.432/2014). Sobre o limite de 2%, o partido informou que "*pagaram diversas despesas específicas em cada mês, restando valores que no total do exercício financeiro deixaram um saldo de R\$ 1.728,49. Por este raciocínio, o limite de 2% das despesas do exercício anterior (R\$ 100.788,55 x 2%= R\$ 2.015,77), em que pese a falha do valor de cada cheque transferido não ser literalmente igual às diversas despesas pagas mensalmente, encontra-se dentro dos valores aferidos pela legislação vigente na época*". Acerca do limite de R\$ 400,00, aduziu que "*houve a necessidade do pagamento no final do mês de julho de 2015 e que não haveria folhas de cheques suficientes para tal cobertura, surgindo a necessidade de compactar várias despesas em um único cheque*". As condutas feriram o art. 19, caput, e §3º da Res. TSE 23.432/2014, pois todos os cheques foram emitidos contabilmente para suprimento de fundo de caixa, conforme explicitado no próprio livro razão, reproduzido à fl. 310, extrapolando o limite de 2%, e, ainda, foram pagas despesas com fundo de caixa cujo valor individual é maior que R\$ 400,00. Importante esclarecer que a emissão de um único cheque para pagamento de despesas distintas bem como o pagamento de despesas de valor superior a R\$ 400,00 também ferem o art. 18, § 4º, da referida Resolução, caracterizando constituição irregular de fundo de caixa.

11. Ainda, esta Seção identificou irregularidades, cujo valor absoluto ou proporcional comprometeu a integralidade das contas, ensejando a desaprovação (de acordo com o estipulado no art. 45, IV, da Res. 23.432/2014), em razão da falha listada na seguinte alínea do item 4:

I. Alínea 'c' - esclarecimento sobre o tipo de serviço prestado por Odílio Luiz dos Santos. Quanto à comprovação sobre o tipo de serviço prestado por Odílio Luiz, a agremiação informou, à fl. 311, que os gastos de R\$ 27.082,89 se referiam a "*serviços de secretaria, desembaraço em órgãos públicos e privados a acompanhamento da logística de atividade partidária*". Contudo, não trouxe nenhuma comprovação de que este serviço foi efetivamente prestado, como, por exemplo, um contrato de prestação de serviços ou comprovante de recolhimento de INSS de seu empregado. Nesse item, cabe ressaltar que na Prestação de Contas Anual do exercício de 2014

J B



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL**  
**Secretaria Judiciária**  
**Seção de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias – SECEP**

do PC do B/DF (PC nº 80-38), houve questionamento semelhante acerca da comprovação de pagamentos na monta de R\$ 16.568,69 ao mesmo Sr. Odílio Luiz dos Santos, que, à época, teria realizado cursos de formação ao partido, mas também não trouxe nenhuma prova de que o curso teria sido ministrado, como registros de presenças dos participantes, certificados, gastos com material didático. Devido a isso, foi proferido o Acórdão de nº 7641, que desaprovou as citadas contas, veja-se:

*"PRESTAÇÃO DE CONTAS. DIRETÓRIO REGIONAL. PCDOB. EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014. FALTA DE COMPROVAÇÃO DE DESPESAS EM QUANTIA EXPRESSIVA. IRREGULARIDADE NÃO SANEADA. COMPROMETIMENTO DA CONFIABILIDADE DAS CONTAS. SUSPENSÃO DE COTAS PARTIDÁRIAS. DESAPROVAÇÃO.*

*1. A falta de comprovação de quantidade expressiva de despesas, nos termos do artigo 9º e 10º da Resolução TSE 21.841/2004, é falha que determina, por si só, a desaprovação das contas, eis que atinge sua confiabilidade e regularidade. (Precedentes TRE/DF e outros Tribunais Regionais).*

*2. Contas desaprovadas. (grifo nosso)"*

*(PCONT - PRESTAÇÃO DE CONTAS nº 8038 - Brasília/DF, 80-38.2015.607.0000, Acórdão nº 7641 de 24/05/2018, Relator(a) CARLOS DIVINO VIEIRA RODRIGUES, DJE - Diário de Justiça Eletrônico do TRE-DF, Tomo 96, Data 28/05/2018, Página 4-5)*

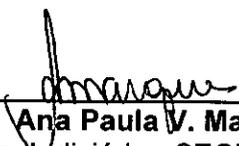
Assim, esta Unidade Técnica entende que a não comprovação de despesas que representam 29,93% de todos os gastos do partido no ano comprometem a integralidade das contas, ensejando a sua desaprovação.

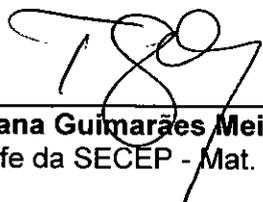
12. Os documentos existentes nos autos possibilitaram aferir que o Partido não recebeu recursos de fontes vedadas ou de origem não identificada.

13. Ante do exposto, em atenção ao item 11, com fundamento no artigo 45, IV, da Resolução TSE nº 23.432/2014, esta Unidade Técnica manifesta-se pela **DESAPROVAÇÃO** das contas do Partido **PCdoB/DF**, referentes ao exercício de 2015, pois as irregularidades encontradas comprometeram a integralidade das contas.

É o Parecer. À CPROC para providências cabíveis.

Brasília, 1º de outubro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**Ana Paula V. Marques**  
Analista Judiciário - SECEP - Mat. 2128

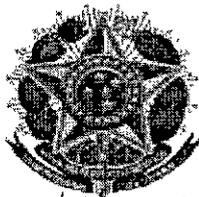
  
\_\_\_\_\_  
**Taciana Guimarães Meirelles**  
Chefe da SECEP - Mat. 2077

**RECEBIMENTO**

Recebi estes autos da SECEP

Em 01 de 10 de 2018 às 15:08

  
\_\_\_\_\_  
Aline  
SJU-TRE



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL**  
Secretaria Judiciária

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 76-64.2016.6.07.0000

**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao(a) Exmo(a). Sr(a).  
**DESEMBARGADOR ELEITORAL WALDIR LEÔNIO JÚNIOR.**

Brasília-DF, 2 de outubro de 2018.

  
**FÁBIO MOREIRA LIMA**  
Secretário Judiciário



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL  
CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL



**Prestação de Contas nº. 76-64.2016.6.07.0000**

**Requerente: PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL**

**Relator: Desembargador WALDIR LEÔNCIO JÚNIOR**

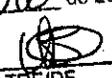
**DESPACHO**

Ao d. Ministério Público Eleitoral, nos termos do art. 37 da Res. TSE nº 23.546/2017.

Brasília, 15 de setembro de 2018.

  
**WALDIR LEÔNCIO JÚNIOR**  
Relator

**RECEBIMENTO**

Recebi estes autos ATCRE  
Em. 15 de outubro de 20 18 as 18:25  
  
\_\_\_\_\_  
SJU-TRE/DF

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL  
DO DISTRITO FEDERAL**

Publicado no Diário de Justiça Eleitoral do TRE/DF  
de \_\_\_\_\_ de 11 de 20 \_\_\_\_\_

*Sem*

**REMESSA**

Nesta data remeto estes autos 20  
Exmo. Sr. Procurador Regional Eleitoral  
Em. 16 de outubro de 20 18  




MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PRR/1ª REGIÃO - BRASÍLIA

GABPRE/PRR1ª - JOSE JAIRO GOMES

## TERMO DE DISTRIBUIÇÃO E CONCLUSÃO DE AUTO JUDICIAL

Procedi à distribuição/conclusão do presente feito, conforme informações abaixo:

Número do Auto Judicial: 0000076-64.2016.6.07.0000  
Etiqueta TRE/DF-PC-0000076-64.2016.6.07.0000  
Data da Vista: 18/10/2018 00:00:00  
Data da Entrada: 18/10/2018 18:16:21  
Motivo da Entrada: Parecer  
Urgente: Não

### Informações da Conclusão

Ofício: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL  
JOSE JAIRO GOMES  
Tipo de Vínculo: Titular  
Motivo: Ofício Titular  
Forma de Execução: Conclusão Automática  
Data: 18/10/2018 18:16:27  
Responsável: Lidiane De Araujo Amorim

Brasília, 18/10/2018 18:16:27.

Lidiane De Araujo Amorim

Responsável pela conclusão do auto judicial

**RECEBIMENTO**

Recebi estes autos MPE

Em, 06 de NOVEMBRO de 20 18 às 18:00.



SJU-TRE/DF

**JUNTA**

Recebi esta junta aos autos previa  
de MPE que se fez

Em, 7 de novembro de 20 18.





**Ministério Público Federal**  
Procuradoria Regional Eleitoral no Distrito Federal



Parecer nº 496/2018/JJGP/PRE/DF

Prestação de contas nº: 76-64.2016.6.07.0000

Requerente : Diretório Regional do Partido Comunista do Brasil – PC do B/DF

Relator(a) : Desembargador Eleitoral Waldir Leôncio Júnior

Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal,

**1. Trata-se de prestação de contas do Diretório Regional do Partido Comunista do Brasil – PC do B/DF, referente ao exercício financeiro de 2015.**

No Parecer Técnico Conclusivo 43/2018, a unidade técnica apontou as seguintes irregularidades: (i) ausência de identificação dos substitutos dos responsáveis pela movimentação financeira do partido; (ii) extrapolação do limite do fundo de caixa e pagamento de despesas diversas por único cheque; (iii) falta de documento comprobatório de prestação de serviço (f. 324-325).

É o breve relatório.

**2. A prestação de contas anual foi apresentada tempestivamente e dela constam informações e documentos mínimos a permitirem sua análise.**

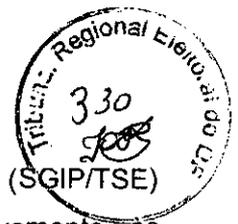
Foram apresentados os livros Razão e Diário e foi certificada a inexistência de repasses de recursos do Fundo Partidário.

**2.1. O art. 29, IX, da Res.-TSE n. 23.432/2014 determina a apresentação de relação identificando o presidente, o tesoureiro e os responsáveis pela movimentação financeira do partido, bem como os seus substitutos.**

496e 76-64.2016. Desaprovação. Contas anuais. PC do B. Exercício 2015.odt



**Documento eletrônico assinado digitalmente por José Jairo Gomes**  
Procurador Regional Eleitoral – Processo: 76-64.2016.6.07.0000  
Procuradoria Regional da República – 1ª Região – [www.prr1.mpf.mp.br](http://www.prr1.mpf.mp.br)  
SAS quadra 05 bloco E lote 08 - Brasília/DF - CEP 70.070-911



O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias do eg. TSE (SGIP/TSE) informa alterações significativas do órgão executivo da agremiação relativamente às composições de 2015-2017 e 2017-2019, de sorte tornar relevante a relação suso mencionada, ou seja, dos responsáveis financeiros e de quem os houver substituído.

No caso dos autos, o aludido relatório e os demonstrativos contábeis contemplam informações somente acerca dos quadros partidários responsáveis pela gestão financeira da legenda, mas não identifica os possíveis substitutos.

Entretanto, o fornecimento parcial da informação não tem o condão de, por si só, macular a contabilidade em seu conjunto, de sorte que a falha pode ser ressalvada.

2.2. A unidade técnica registrou o extrapolamento do fundo de caixa e a utilização de recursos de tal fundo para pagamento de despesas superiores a R\$ 400,00. Ademais, foi informado o pagamento de despesas partidárias por meio de único cheque.

Tais operações violam o quanto disposto nos arts. 18, § 5º, e 19, *caput* e § 4º, da Res.-TSE n. 23.432/2014. Todavia, considerando que toda a movimentação financeira foi lançada nos demonstrativos contábeis e documentada pelos extratos bancários, afigura-se possível ressalvar a impropriedade.

2.3. O Setor de Exame de Contas apontou que Odílio Luiz dos Santos recebeu o valor total de R\$ 27.082,89, que, segundo a agremiação, refere-se à contraprestação de "serviços de secretaria, desembaraço em órgãos públicos e privados a acompanhamento da logística de atividade partidária".

Sendo assim, era ao menos razoável exigir do órgão partidário a juntada dos comprovantes das atividades desempenhadas por Odílio (procuração, recibos, atas etc.), para justificar o expressivo valor pago.

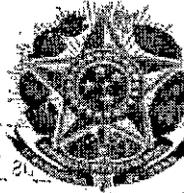
A ausência de tal documentação compromete a confiabilidade e a regularidade da prestação de contas, justificando sua desaprovação.

3. Ante o exposto, esta **Procuradoria Regional Eleitoral** pugna pela **desaprovação** das contas do **Diretório Regional do Partido Comunista do Brasil – PC do B/DF**, relativas ao exercício de 2015, nos termos do art. 46, III, a, c/c art. 65, §1º, da Resolução TSE 23.546/2017.

Brasília, 5 de novembro de 2018.

**José Jairo Gomes**  
Procurador Regional Eleitoral





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL**  
Secretaria Judiciária

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 76-64.2016.6.07.0000

**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao(a) Exmo(a). Sr(a).  
**DESEMBARGADOR ELEITORAL WALDIR LEÔNCIO JÚNIOR.**

Brasília-DF, 7 de novembro de 2018.

**FÁBIO MOREIRA LIMA**  
Secretário Judiciário

Inclua-se em pauta.  
Brasília, 26/11/2018

Desembargador WALDIR LEÔNCIO JÚNIOR  
Relator

RECEBIMENTO

Recebi estes autos do Rolote

Em 26 de 11 de 20 18 às 17:30.

Aline  
S.JU-TRE/DF



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

---

Prestação de Contas nº. 76-64.2016.6.07.0000

Requerentes: **PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL – PC do B/DF**

**Augusto Cesar Martins Madeira - Presidente**

**Mariete Pineiro da Costa - Tesoureiro**

Relator: **Desembargador WALDIR LEÔNIO JÚNIOR**

**RELATÓRIO**

Trata-se de prestação de contas apresentada pelo Partido Comunista do Brasil – PC do B/DF referente ao exercício financeiro de 2015.

O partido apresentou as contas tempestivamente em 02/05/2016 (fls. 02/202). O Balanço Patrimonial e o Demonstrativo de Resultado foram publicados no DJE, nos termos do art. 31, § 1º, da Resolução TSE nº 23.432/2014 (fls. 03/04). Aberto o prazo de 5 (cinco) dias previsto no § 3º do mesmo artigo, não houve impugnação (fl. 212).

Feita remessa à Coordenadoria de Controle Interno - COCI, referida unidade sugeriu a baixa dos autos em diligência (fls. 246/247) para que o partido: a) juntasse o demonstrativo de contribuições recebidas; b) esclarecesse e corrigisse falha no DRD acerca da origem dos recursos e c) esclarecesse a divergência de R\$ 500,00 no total da arrecadação entre o informado no DRD e nos extratos bancários.

Intimada, a agremiação apresentou os esclarecimentos de fls. 254/255, acompanhados dos documentos de fls. 256/287.

Encaminhados os autos à Seção de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias – SECEP, a unidade, na Análise Técnica nº 17/2018, fls. 289/290, solicitou a apresentação dos seguintes documentos: 1. informação sobre conciliação bancária; 2. cópia da GRU relativa a recursos de origem não identificada ou de fontes vedadas; 3. demonstrativo de acordos relativos à assunção de dívidas de outros órgãos partidários; 4. relação de responsáveis financeiros do partido e seus substitutos; 5. demonstrativo



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL**

---

de dívidas de campanha; 6. Demonstrativo dos fluxos de caixa; 7. certidão de regularidade do CRC do profissional de contabilidade habilitado; 8. demonstrativo de sobras de campanha de bens permanentes recebidos; 9. demonstrativo de transferência de recursos para campanhas eleitorais efetuadas a candidatos, comitês ou partidos e 10. recibo referente ao pagamento do aluguel de janeiro de 2015.

Além disso, solicitou o órgão técnico os seguinte esclarecimentos: 1. identificação do fornecedor no demonstrativo de obrigações a pagar; 2. extrapolação do limite de constituição do fundo de caixa; 3. serviços prestados por Odílio Luiz dos Santos; 4. pagamento de R\$ 2.000,00 feito a Odílio Luiz dos Santos não está nem na movimentação bancária nem no demonstrativo de obrigações a pagar.

A agremiação manifestou-se às fls. 309/322.

No Parecer Conclusivo nº 43/2018, o órgão técnico opinou pela desaprovação das contas do partido, considerando a persistência das seguintes irregularidades: I. não apresentação da indicação dos substitutos na relação de responsáveis, do demonstrativo de dívidas de campanha, do demonstrativo de sobras de campanha e de bens permanentes recebidos e do demonstrativo de transferências de recursos para campanhas eleitorais efetuadas a candidatos, comitês financeiros e diretórios partidários; II. constituição de fundo de caixa acima do limite de até 2% dos gastos lançados no exercício anterior e acima do limite individual de R\$400,00 para cada despesa; III. não comprovação dos serviços prestados pelo sr. Odílio Luiz dos Santos, no valor de R\$27.082,89.

O Ministério Público Eleitoral pugna pela desaprovação das contas do partido.

É o relatório.

Brasília, de novembro de 2018.

**WALDIR LEÔNIO JÚNIOR**  
Relator



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL  
Secretaria Judiciária

**PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 76-64.2016.6.07.0000**

**CERTIDÃO**

**CERTIFICO** que o processo em epígrafe foi incluído na Pauta de Julgamentos nº 94/2018, publicada no DJe do TRE/DF de 30/11/2018, para julgamento a partir da sessão do dia 05/12/2018. Nada mais havendo a certificar, lavrei a presente e a subscrevo.

Brasília-DF, 05/12/2018.

Ronaldo de Brito Banheti  
Seção de Apoio ao Plenário



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL**  
Secretaria Judiciária

**CERTIDÃO DE JULGAMENTO**

**Prestação de Contas Nº 76-64.2016.6.07.0000**

**Prot. 16.511/2016**

**PAUTA:** 29/11/2018 (Pauta nº 94/2018)

**JULGADO EM:** 05/12/2018 (SESSÃO Nº 100/2018)

**RELATOR(A):** DESEMBARGADOR ELEITORAL WALDIR LEÔNCIO JÚNIOR

**PRESIDENTE DA SESSÃO:** DESEMBARGADORA ELEITORAL Carmelita Brasil

**PROCURADOR(A)-REGIONAL ELEITORAL:** JOSÉ JAIRO GOMES

**SECRETÁRIO:** FÁBIO MOREIRA LIMA

**AUTUAÇÃO**

Requerente: Partido Comunista do Brasil - PC do B/DF

Requerente: Augusto Cesar Martins Madeira - Presidente

Requerente: Mariete Pinheiro da Costa - Tesoureira

Advogado: Dr. Roberto Luiz Meneses da Silva - OAB/DF nº 8.621

**DECISÃO**

Certifico que o egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, ao apreciar o processo em epígrafe, em sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

Desaprovar as contas nos termos do voto do Relator. Decisão unânime.

Desembargador Eleitoral Waldir Leôncio Júnior  
Desembargadora Eleitoral Maria Ivatônia B. dos Santos  
Desembargador Eleitoral Daniel Paes Ribeiro  
Desembargador Eleitoral Telson Ferreira  
Desembargador Eleitoral Erich Endrillo Santos Simas  
Desembargadora Eleitoral Diva Lucy de Faria Pereira

Por ser verdade, firmo a presente.

Brasília, 5 de dezembro de 2018.

  
**FÁBIO MOREIRA LIMA**  
SECRETÁRIO JUDICIÁRIO



00145746



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL**

**ACÓRDÃO Nº 8049**

**Classe** : 25 – Prestação de Contas  
**Num. Processo** : 76-64  
**Requerente** : Partido Comunista do Brasil – PC do B/DF  
**Requerente** : Augusto Cesar Martins Madeira - Presidente  
**Requerente** : Mariete Pinheiro da Costa - Tesoureira  
**Advogado** : Dr. Roberto Luiz Meneses da Silva – OAB/DF nº 8.621  
**Relator** : Desembargador Eleitoral Waldir Leôncio Júnior

**EMENTA**

PRESTAÇÃO DE CONTAS. PARTIDO POLÍTICO. EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015. RES. TSE Nº 23.432/2014. AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS. EXTRAPOLAÇÃO DO LIMITE ANUAL E DO LIMITE INDIVIDUAL PARA CONSTITUIÇÃO DO FUNDO DE CAIXA. DESPESAS NÃO COMPROVADAS. CONTAS DESAPROVADAS.

A ausência de peças e documentos exigidos pelo art. 29 da Resolução TSE nº 23.432/2014, referentes ao período eleitoral, tratando-se do exercício financeiro de 2015 poderia resultar apenas na anotação de ressalva.

A não comprovação dos gastos por meio de documento fiscal idôneo, nos termos do art. 18 da Res. TSE nº 23.432/2014 compromete a confiabilidade e a regularidade das contas.

O pagamento de despesas que correspondam a valor superior a 2% dos gastos realizados no exercício anterior em espécie (fundo de caixa) e o pagamento em espécie de despesas com valores superiores a R\$400,00 também comprometem a confiabilidade e a regularidade das contas.

Comprometidas a sua confiabilidade e a sua regularidade, as contas devem ser desaprovadas.

A sanção decorrente da desaprovação das contas de exercícios financeiros já encerrados deve observar a anterior redação do art. 37 da Lei nº 9.096/1995, proporcionalmente à quantia recebida do fundo partidário e à gravidade das irregularidades, razão pela qual deve ser imposta a suspensão do repasse do fundo partidário por 5 (cinco) meses.



Acordam os desembargadores eleitorais do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL, WALDIR LEÔNIO JÚNIOR** - relator, **MARIA IVATÔNIA B. DOS SANTOS, DANIEL PAES RIBEIRO, TELSON FERREIRA, ERICH ENDRILLO SANTOS SIMAS** e **DIVA LUCY DE FARIA PEREIRA** - vogais, em desaprovar as contas nos termos do voto do Relator. Decisão **UNÂNIME**, de acordo com a ata de julgamento.

Brasília (DF), em 5 de dezembro de 2018.

Desembargador Eleitoral **WALDIR LEÔNIO JÚNIOR**  
Relator

A large, handwritten signature in black ink, which appears to be the signature of Waldir Leônio Júnior, written over the printed name and title.



## RELATÓRIO

Trata-se de prestação de contas apresentada pelo Partido Comunista do Brasil – PC do B/DF referente ao exercício financeiro de 2015.

O partido apresentou as contas tempestivamente em 02/05/2016 (fls. 02/202). O Balanço Patrimonial e o Demonstrativo de Resultado foram publicados no DJE, nos termos do art. 31, § 1º, da Resolução TSE nº 23.432/2014 (fls. 03/04). Aberto o prazo de 5 (cinco) dias previsto no § 3º do mesmo artigo, não houve impugnação (fl. 212).

Feita remessa à Coordenadoria de Controle Interno - COCI, referida unidade sugeriu a baixa dos autos em diligência (fls. 246/247) para que o partido: a) juntasse o demonstrativo de contribuições recebidas; b) esclarecesse e corrigisse falha no DRD acerca da origem dos recursos e c) esclarecesse a divergência de R\$ 500,00 no total da arrecadação entre o informado no DRD e nos extratos bancários.

Intimada, a agremiação apresentou os esclarecimentos de fls. 254/255, acompanhados dos documentos de fls. 256/287.

Encaminhados os autos à Seção de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias – SECEP, a unidade, na Análise Técnica nº 17/2018, fls. 289/290, solicitou a apresentação dos seguintes documentos: 1. informação sobre conciliação bancária; 2. cópia da GRU relativa a recursos de origem não identificada ou de fontes vedadas; 3. demonstrativo de acordos relativos à assunção de dívidas de outros órgãos partidários; 4. relação de responsáveis financeiros do partido e seus substitutos; 5. demonstrativo de dívidas de campanha; 6. Demonstrativo dos fluxos de caixa; 7. certidão de regularidade do CRC do profissional de contabilidade habilitado; 8. demonstrativo de sobras de campanha de bens permanentes recebidos; 9. demonstrativo de transferência de recursos para campanhas eleitorais efetuadas a candidatos, comitês ou partidos e 10. recibo referente ao pagamento do aluguel de janeiro de 2015.

Além disso, solicitou o órgão técnico os seguintes esclarecimentos: 1. identificação do fornecedor no demonstrativo de obrigações a pagar; 2. extrapolação do limite de constituição do fundo de caixa; 3. serviços prestados por Odílio Luiz dos Santos; 4. pagamento de R\$ 2.000,00 feito a Odílio Luiz dos Santos não está nem na movimentação bancária nem no demonstrativo de obrigações a pagar.

A agremiação manifestou-se às fls. 309/322.

No Parecer Conclusivo nº 43/2018, o órgão técnico opinou pela desaprovação das contas do partido, considerando a persistência das seguintes irregularidades: I. não apresentação da indicação dos substitutos na relação de responsáveis, do demonstrativo de dívidas de campanha, do demonstrativo de sobras de campanha e de bens permanentes recebidos e do demonstrativo de transferências de recursos para campanhas eleitorais efetuadas a candidatos, comitês financeiros e diretórios partidários; II. constituição de fundo de caixa acima do limite de até 2% dos gastos lançados no exercício anterior e acima do limite individual de R\$400,00 para cada



despesa; III. não comprovação dos serviços prestados pelo sr. Odílio Luiz dos Santos, no valor de R\$27.082,89.

O Ministério Público Eleitoral pugnou pela desaprovação das contas do partido.

É o relatório.

## VOTOS

**O Senhor Desembargador Eleitoral WALDIR LEÔNIO JÚNIOR - relator:**

Conforme relatado, trata-se de prestação de contas apresentada pelo Partido Comunista do Brasil – PC do B/DF, referente ao exercício financeiro de 2015.

Em síntese, tanto o órgão técnico quanto o Ministério Público Eleitoral oficiaram pela desaprovação das contas da agremiação sob o fundamento da permanência de três irregularidades, quais sejam, (I) ausência de apresentação de documentos obrigatórios; (II) extrapolação do limite para constituição do fundo de caixa; e (III) não comprovação dos serviços prestados pelo sr. Odílio Luiz dos Santos, no valor de R\$ 27.082,89, o qual corresponde a 29,93% de todos os gastos do partido no ano.

Acerca da irregularidade (I), informou o órgão técnico que o partido não apresentou os seguintes documentos: indicação dos substitutos na relação de responsáveis, demonstrativo de dívidas de campanha, demonstrativo de sobras de campanha e de bens permanentes recebidos e demonstrativo de transferências de recursos para campanhas eleitorais efetuadas a candidatos, comitês financeiros e diretórios partidários.

O art. 29 da Res. TSE nº 23.432/2014, cujas disposições materiais devem ser aplicadas nos processos de prestação de contas referentes ao exercício financeiro de 2015, estabelece os documentos que devem ser obrigatoriamente apresentados pelos partidos. Entre eles, estão os listados como ausentes pela SECEP. Veja-se:

*Art. 29. O processo de prestação de contas partidárias tem caráter jurisdicional e se inicia com a apresentação ao órgão da Justiça Eleitoral competente:*

*I – da escrituração contábil digital, encaminhada por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED); e*

*II – das peças complementares encaminhadas por sistema estabelecido e divulgado pela Justiça Eleitoral na página do Tribunal Superior Eleitoral na internet.*

*§ 1º As peças complementares, de que trata o inciso II deste artigo são:*

*(...)*

*IX – relação identificando o presidente, o tesoureiro e os responsáveis pela movimentação financeira do partido, bem como os seus substitutos;*



(...)

XIII – *Demonstrativo de Dívidas de Campanha;*

(...)

XV – *Demonstrativo de Transferência de Recursos para Campanhas Eleitorais Efetuados a Candidatos, Comitês Financeiros e Diretórios Partidários, identificando para cada destinatário a origem dos recursos distribuídos;*

(...)

XVII – *Demonstrativo de Sobras de Campanha, discriminando os valores recebidos e os a receber.*

Observa-se que, a despeito do informado pelo órgão técnico, o demonstrativo de sobras de campanha foi apresentado pelo partido à fl. 15. Com relação aos demais documentos, afirmou o requerente que não houve, no exercício financeiro de 2015, qualquer movimentação financeira que justificasse o preenchimento e a apresentação dos demonstrativos acima. Deveras, tratando-se do exercício financeiro de 2015, ano em que não houve campanha eleitoral, entendo que tal falha, isolada, poderia resultar apenas na anotação de ressalva.

Todavia, as duas outras irregularidades apontadas pelo órgão técnico são mais graves, conforme será adiante explicado.

Estabelece o art. 18, § 4º da Resolução TSE nº 23.432/2014 que os gastos eleitorais devem ser pagos mediante a emissão de cheque nominativo cruzado ou por transação bancária que identifiquem o CPF ou CNPJ do beneficiário. O pagamento por meio de reserva em espécie (fundo de caixa) é restrito a despesas de pequeno valor, que não ultrapassam a importância de R\$400,00, e o “fundo de caixa” não deve ser superior a 2% do total das despesas realizadas. Confira-se o art. 19 da citada Resolução:

*"Art. 19. Para efetuar pagamento de gastos de pequeno vulto, o órgão partidário, de qualquer esfera, poderá constituir reserva em dinheiro (Fundo de Caixa), que observe o saldo máximo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), desde que os recursos destinados à respectiva reserva transitem previamente por conta bancária específica do partido e, no ano, não ultrapasse dois por cento dos gastos lançados no exercício anterior.*

*§ 1º O saldo do Fundo de Caixa poderá ser recomposto mensalmente, com a complementação de seu limite, de acordo com os valores despendidos no mês anterior.*

*§ 2º Da conta bancária específica, de que trata o caput deste artigo, será sacada a referida importância, mediante a emissão de cheque nominativo emitido em favor do próprio órgão partidário.*

*§ 3º Consideram-se de pequeno vulto os gastos cujos valores individuais não ultrapassem o limite de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), vedado, em qualquer caso, o fracionamento desses gastos.*

*§ 4º A utilização dos recursos do Fundo de Caixa não dispensa a comprovação dos gastos nos termos do art. 18 desta Resolução.*



*§ 5º O percentual e os valores previstos neste artigo poderão ser revistos, anualmente, mediante Portaria do Presidente do Tribunal Superior Eleitoral." (Grifou-se).*

Conforme documento de fl. 296v, o PC do B/DF teve despesas no valor de R\$ 100.788,55 no ano de 2014. Dessa forma, poderia ter constituído fundo de caixa o total de R\$ 2.015,77. De acordo com registro no Livro Razão (fl. 36), o partido constituiu o valor de R\$ 7.820,00. Neste mesmo documento consta, ainda, o pagamento de despesa de condomínio no valor de R\$ 1.374,69 (fl. 57). Descumpriu o partido, portanto, tanto o limite anual quanto o limite individual para despesas a serem pagas com fundo de caixa estabelecido pelo art. 19, acima transcrito.

Por fim, a unidade técnica apontou como irregularidade a não comprovação de despesas no valor de R\$ 27.082,89.

Novamente o regramento está no art. 18 da Res. TSE nº 23.432/2014. Veja-se:

*Art. 18. A comprovação dos gastos deve ser realizada por meio de documento fiscal idôneo, sem emendas ou rasuras, devendo conter a data de emissão, a descrição detalhada, o valor da operação e a identificação do emitente e do destinatário ou dos contraentes pelo nome ou razão social, CPF ou CNPJ e endereço.*

*§ 1º Além do documento fiscal idôneo, a que se refere o caput deste artigo, a Justiça Eleitoral poderá admitir, para fins de comprovação de gasto, qualquer meio idôneo de prova, inclusive outros documentos, tais como:*

*I – contrato;*

*II – comprovante de entrega de material ou da prestação efetiva do serviço;*

*III – comprovante bancário de pagamento; ou*

*IV – Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações da Previdência Social – GFIP.*

*§ 2º Quando dispensada a emissão de documento fiscal, na forma da legislação aplicável, a comprovação da despesa poderá ser realizada por meio de documentação que contenha a data de emissão, a descrição e o valor da operação ou prestação, a identificação do destinatário e do emitente pelo nome ou razão social, CPF ou CNPJ e endereço.*

Não obstante a variedade de formas permitidas pela legislação para comprovar os gastos, o requerente não apresentou nenhum documento que comprovasse os gastos de R\$ 27.082,89, pagos ao sr. Odílio Luiz dos Santos (fls. 94, 108, 109, 110, 140, 156, 157, 179, 180, 188, 195, 200 e 202). O partido afirmou (fl. 311) que os pagamentos "referem-se a serviços de secretaria, desembaraço em órgãos públicos e privados e acompanhamento da logística de atividades partidárias." Todavia, não apresentou nenhum comprovante de tal alegação.

Cumprе ressaltar que os gastos não comprovados correspondem a 29,93% de todos os gastos realizados pelo partido durante o



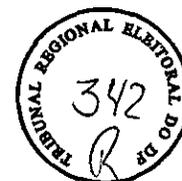
exercício financeiro de 2015. Ou seja, a falha é significativa e relevante, comprometendo consideravelmente a regularidade e a confiabilidade das contas apresentadas.

Em relação às sanções aplicáveis, considerando as alterações promovidas pela Lei nº 13.165/2015, o e. TSE, ao apreciar o ED-ED-PC nº 961-83/DF (relator Ministro Gilmar Mendes), decidiu questão de ordem no sentido de que a sanção a ser fixada em decorrência da desaprovação das contas de exercícios financeiros já encerrados deve observar a redação anterior do art. 37 da Lei nº 9.096/95. Confira-se:

*"SEGUNDOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIRETÓRIO NACIONAL. EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2009. DESAPROVADA PARCIALMENTE. AUSÊNCIA DE VÍCIOS. REJEIÇÃO DOS EMBARGOS. 1. QUESTÃO DE ORDEM. As alterações promovidas no caput do art. 37 da Lei nº 9096/1995, reproduzidas no art. 49 da Res.-TSE nº 23.464/2015, são regras de direito material e, portanto, aplicam-se às prestações de contas relativas aos exercícios de 2016 e seguintes. Entendimento contrário permitiria que contas das agremiações partidárias relativas a um mesmo exercício financeiro fossem analisadas com base em regras materiais diversas, o que não se pode admitir. É preciso conferir tratamento isonômico a todos os partidos políticos, sem alterar as regras aplicáveis a exercícios financeiros já encerrados, em razão do princípio da segurança jurídica. O Plenário do TSE, analisando a questão relativa à alteração legislativa promovida pela mesma lei ora em análise na Lei das Eleições quanto ao registro do doador originário nas doações, assentou que "a regra constante da parte final do § 12 do art. 28 da Lei nº 9.504/1997, com a redação conferida pela Lei nº 13.165/2015, não pode ser aplicada, [...] seja porque a lei, em regra, tem eficácia prospectiva, não alcançando fatos já consumados e praticados sob a égide da lei pretérita" (ED-REspe nº 2481-87/GO, rel. Mm. Henrique Neves da Silva, julgado em 10.12.2015). A modalidade de sanção em decorrência da desaprovação de contas prevista na nova redação do caput do art. 37 da Lei nº 9.096/1995, conferida pela Lei nº 13.165/2015, somente deve ser aplicada às prestações de contas relativas ao exercício de 2016 e seguintes. 5. Embargos de declaração rejeitados." (Grifou-se).*

Dispõe a referida norma, em sua redação anterior, dada pela Lei nº 12.034/2009:

*"Art. 37. A falta de prestação de contas ou sua desaprovação total ou parcial implica a suspensão de novas cotas do Fundo Partidário e sujeita os responsáveis às penas da lei.  
(...)"*



§ 3º A sanção de suspensão do repasse de novas quotas do Fundo Partidário, por desaprovação total ou parcial da prestação de contas de partido, deverá ser aplicada de forma proporcional e razoável, pelo período de 1 (um) mês a 12 (doze) meses, ou por meio do desconto, do valor a ser repassado, da importância apontada como irregular, não podendo ser aplicada a sanção de suspensão, caso a prestação de contas não seja julgada, pelo juízo ou tribunal competente, após 5 (cinco) anos de sua apresentação." (Destacou-se).

Para a fixação da sanção, o e. TSE tem entendimento firme no sentido de que "o princípio da proporcionalidade deve ser aplicado de acordo com os valores envolvidos em relação à quantia recebida do Fundo Partidário pela agremiação no exercício financeiro em análise e com a gravidade das falhas constatadas na prestação de contas" (AgR-REspe 42372-20/SP, Rel. Min. Henrique Neves da Silva, Die de 28.4.2014).

Na espécie, as irregularidades referentes à constituição do fundo de caixa e à não comprovação de gastos correspondem a 35% do total das receitas auferidas pelo partido no exercício financeiro de 2015, comprometendo, conforme já explicado, substancialmente a confiabilidade das contas.

Ante o exposto, julgo **DESAPROVADAS** as contas do **PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL - PC do B/DF**, nos termos do art. 45, IV, Resolução TSE nº 23.432/2014, e **determino a suspensão do repasse das cotas do Fundo Partidário ao PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL- PC do B/DF por 5 (cinco) meses, a partir da data de publicação da decisão.**

Certificado o trânsito em julgado, promovam-se os registros no sistema de contas do TSE (SICO) e expeça-se a comunicação de que trata o art. 62, I, da Resolução TSE nº 23.432/2014 ao Diretório Nacional do Partido.

Por fim, arquivem-se, observando as formalidades de praxe.

É como voto.

**A Senhora Desembargadora Eleitoral MARIA IVATÔNIA B. DOS SANTOS - vogal:**

Acompanho o relator.

**O Senhor Desembargador Eleitoral DANIEL PAES RIBEIRO - vogal:**

Acompanho o relator.

**O Senhor Desembargador Eleitoral TELSON FERREIRA - vogal:**



Acompanho o relator.

**O Senhor Desembargador Eleitoral ERICH ENDRILLO  
SANTOS SIMAS - vogal:**

Acompanho o relator.

**A Senhora Desembargadora Eleitoral DIVA LUCY DE  
FARIA PEREIRA - vogal:**

Acompanho o relator.

## **DECISÃO**

Desaprovar as contas nos termos do voto do Relator.  
Unânime. Em 5 de dezembro de 2018.



## CERTIDÃO

Certifico que o acórdão em referência foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal do dia 07 de dezembro de 2018, às fls. 7, haja vista ter sido disponibilizado no dia útil anterior, nos termos da Lei n. 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

Melchior

Matrícula 1451



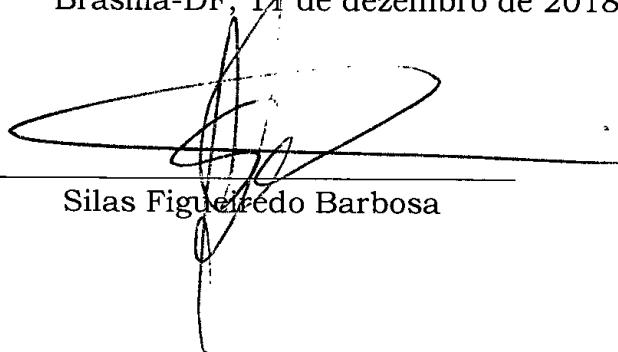
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL**  
Secretaria Judiciária

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 76-64.2016.6.07.0000

**JUNTADA**

Nesta data, junto a estes autos documento(s) protocolado(s) sob o nº(s) 23.791/2018 , que se segue(m).

Brasília-DF, 11 de dezembro de 2018.



Silas Figueiredo Barbosa



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
DESEMBARGADOR ELEITORAL WALDIR LEÔNIO**



**COMITÊ DO DISTRITO FEDERAL, DO PARTIDO  
COMUNISTA DO BRASIL – PCdoB/DF** vem, por seu advogado, nos autos  
da Prestação de Contas nº 76-64, requerer a juntada do substabelecimento  
em anexo, para que produza seus jurídicos e processuais efeitos, bem como  
vista dos autos, em razão do quanto consignado na r. Decisão de Vossa  
Excelência, publicada no DJE de 07/12/2018.

T. em que  
E. Deferimento

Brasília, 11 de dezembro de 2018

**OLIVER OLIVEIRA SOUSA**  
**OAB/DF nº 57.888**



## SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, sem reservas, na pessoa dos advogados **PAULO MACHADO GUIMARÃES**, brasileiro, divorciado, advogado inscrito na OAB/DF sob o nº 5.358, residente e domiciliado no Guará II/DF, integrante da sociedade de advogados Guimarães, Reis e Dias Advogados Associados, registrado na OAB/DF sob o nº 2530/15-R.S., localizada no SIA Trecho 04, Lote 2000, Bloco F, Edifício Salvador Aversa, Sala 203, Brasília/DF, CEP: 71.200-040 e **OLIVER OLIVEIRA SOUSA**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/DF sob o nº 57.888, estabelecido profissionalmente no SIA Trecho 04, Lote 2000, Bloco F, Edifício Salvador Aversa, Sala 203, Brasília/DF, CEP: 71.200-040, todos os poderes a mim outorgados por Partido Comunista do Brasil – PCdoB/DF, Augusto Cesar Martins Madeira e Mariete Pinheiro da Costa, nos autos da Prestação de Contas nº 76-64.2016.6.07.0000 em tramite do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal – TER/DF.

Brasília, 11 de dezembro de 2018.

  
ROBERTO LUIZ MENESES SILVA  
OAB/DF 8621



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL**  
Secretaria Judiciária

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 76-64.2016.6.07.0000 -

**VISTA**

Nesta data, faço vista dos presentes autos ao Dr(a). Oliver Oliveira Sousa , OAB/DF nº 57888 , contendo 348 fls, em 02 volume(s) e 01 anexo.

Brasília, 11 de dezembro de 2018.

P/ **FÁBIO MOREIRA LIMA**  
Secretário Judiciário

*Diego Fioravanti Silva*  
Chefe da Seção de Processamento  
CRIP/ SJU - Mat. 1615

**RECEBIMENTO**

RECEBI ESTES AUTOS ÀS 18 H 34 min.  
DO(A) advogado supra citado  
EM 12 de dezembro de 20 18

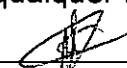
SJU/TRE-DF



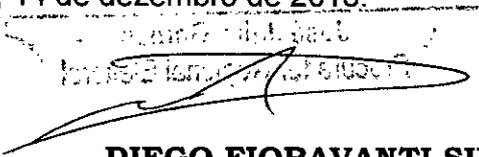
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL  
Secretaria Judiciária

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 76-64.2016.6.07.0000

**CERTIDÃO**

CERTIFICO que a r. decisão desde tribunal, Acórdão nº 8049 foi publicado no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/DF, fls. 07 de 07 de dezembro de 2018, tendo decorrido o prazo legal sem que fosse interposto qualquer recurso contra a referida decisão. Nada mais havendo a certificar, eu, , Silas Barbosa, estagiário, lavrei a presente, que vai assinada pelo Sr. Chefe da SPROC.

Brasília-DF, 14 de dezembro de 2018.

  
**DIEGO FIORAVANTI SILVA**  
Chefe da Seção de Processamento

**VISTA**

Nesta data, faço vista dos presentes autos ao Exmo. Sr. Procurador Regional Eleitoral.

Brasília-DF, 14 de dezembro de 2018.

  
**FÁBIO MOREIRA LIMA**  
Secretário Judiciário

Ministério Público Federal  
Procuradoria Regional Eleitoral no Distrito Federal

Recebido da TRE/DF em:

14/12/18

Movimentado ao ofício

Titular  Substituto

[Assinatura]

Ciente a Procuradoria Regional Eleitoral no DF  
do ato processual de fls. 335-344  
Brasília-DF, 14/12/18

[Assinatura]  
José Jairo Gomes  
Procurador Regional Eleitoral

**RECEBIMENTO**

Recebi estes autos MPE

Em 17 de 12 de 20 18 As 11:55

[Assinatura]

SJU TRE/DF



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL**  
**Secretaria Judiciária**

**CERTIDÃO**

Nesta data, certifico que o d. Ministério Público Eleitoral foi intimado do v. acórdão nº 8049, em 17/12/2018. Certifico, outrossim, que a **decisão transitou em julgado em 21/01/2019**. Nada mais há a certificar, eu, , Manoel Magalhães, mat. 1480, lavrei a presente, que vai subscrita pelo senhor Chefe da SPROC.

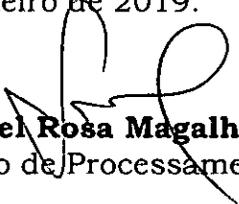
Brasília, 24 de janeiro de 2019.

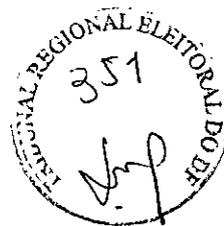
  
**Diego Fioravanti Silva**  
Chefe da Seção de Processamento

**CERTIDÃO**

Nesta data, certifico que foi expedido ofício SEI nº 94/2019 – SPROC ao Diretório Nacional do PCdoB. Nada mais há a certificar, lavrei e firmo a presente certidão.

Brasília, 24 de janeiro de 2019.

  
**Manoel Rosa Magalhães**  
Seção de Processamento



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL**  
**Secretaria Judiciária**

**REMESSA**

Nesta data, remeto os presentes autos à Seção de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias – SECEP, para ciência e anotação no SICO.

Brasília, 24 de janeiro de 2019.

**SUEMÊ LIMA DA SILVA**  
Coordenadora de Processamento



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL  
Secretaria Judiciária  
Seção de Exame de Contas eleitorais e Partidárias - SECEP



PC nº 76-64	Protocolo nº 16.511/2016
Assunto:	Prestação de Contas – Exercício Financeiro 2015
Partido Político:	PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL – PC do B/DF

**INFORMAÇÃO SECEP Nº 13/2019**

Em atenção à remessa de fl. 351, conforme Acórdão nº 8049 de fls. 335/343, foi registrada a decisão proferida por este Tribunal Regional Eleitoral no Sistema de Informações de Contas Eleitorais e Partidárias (SICO), conforme previsto no inciso II do § 2º do art. 3º da Resolução TSE n. 23.384/2012.

É a informação. À CPROC para as providências cabíveis.

Brasília, 25 de janeiro de 2019.

Taciana Guimarães Meifelles  
Chefe da SECEP - Mat. 2077



## Lançamentos de Prestação de Contas

Resumo da Conta					
Ano Exercício:	2015	Eleição:		Tipo de Prestação:	Partidária
UF:	DF	Unidade Eleitoral:	DISTRITO FEDERAL	Zona Eleitoral:	
Partido:	PC do B - PARTIDO COMUN	Órgão/Candidato:	Diretório Estadual		

Cadastro de Lançamento de Conta	
Status da Prestação de Conta:	JULGADA ▾
Tipo de Julgamento:	Desaprovada ▾
Espécie de Decisão Judicial:	Acórdão ▾
Número do Documento da Decisão:	8049
Data de Publicação da Decisão:	07/12/2018 <input type="text"/>
Data do Trânsito em Julgado:	21/01/2019 <input type="text"/>
Sanções:	<input checked="" type="checkbox"/> Suspensão <input type="checkbox"/> Desconto <input type="checkbox"/> Recolhimento ao Erário
Data de Início da Suspensão:	07/12/2018 <input type="text"/>
Data de Fim da Suspensão:	07/05/2019 <input type="text"/>
Recurso:	<input type="checkbox"/>
<input type="button" value="Salvar"/> <input type="button" value="Cancelar"/>	



**RECEBIMIENTO**

Recebi estes autos SECEP

Em, 25 de agosto de 2019 as 17:10



SJU-TRE/DF



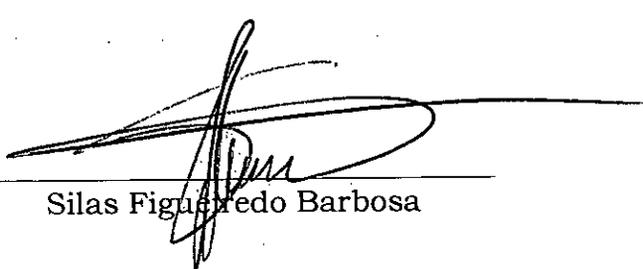
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL**  
Secretaria Judiciária

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 76-64.2016.6.07.0000

**JUNTADA**

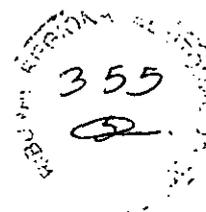
Nesta data, junto a estes autos o  
Ofício nº 94/2019-TRE, que se segue(m).

Brasília-DF, 29 de janeiro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
Silas Figueiredo Barbosa



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DF  
Praça Municipal Qd. 02, Lote 06 - Bairro Plano Piloto - CEP 70094-901 - Brasília - DF



**Ofício nº 94 / 2019 - TRE-DF/PR/DG/SJU/CPROC/SPROC**

A Sua Senhoria a Senhora

**LUCIANA BARBOSA DE OLIVEIRA SANTOS**

Presidente do Diretório Nacional do Partido Comunista do Brasil

SHN - Quadra 02, Bloco "F", Edifício Executive Office Tower, 12º Andar, Sala 1224 - Asa Norte  
Brasília

CEP: 70.702-906

Assunto: Comunicação de decisão judicial

Senhora Presidente,

De ordem do Exmo. Relator, Desembargador WALDIR LEÔNCIO JÚNIOR, comunico a Vossa Senhoria que este e. Tribunal, ao julgar o processo de Prestação de Contas nº 76-64.2016.6.07.0000, em sessão realizada em 05/12/2018, determinou a perda do direito de receber o repasse das cotas do fundo partidário a que faria jus o Diretório Regional do Distrito Federal desse Partido, pelo período de 5 (cinco) meses, a partir da data de publicação da decisão, haja vista julgadas desaprovadas as contas do PCdoB/DF, referentes ao exercício financeiro de 2015, nos termos do artigo 45, inciso IV, da Resolução TSE nº 23.432/2014.

Segue, anexa, cópia do v. acórdão TRE/DF nº 8049.

Atenciosamente,

**FÁBIO MOREIRA LIMA**

Secretário Judiciário



Documento assinado eletronicamente por SUEMÊ LIMA DA SILVA, Secretária Substituta, em 25/01/2019, às 16:55, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-df.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-df.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador 0507129 e o código CRC 924AEBD7.

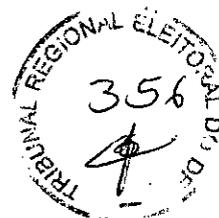
0010585-38.2015.6.07.8100

0507129v2

*Recebido em 28/01/2019  
Fotocopiado às 16:11*



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL  
Secretaria Judiciária



## CERTIDÃO

**CERTIFICO**, para que dos autos conste, que conferido os presentes autos para fins de arquivamento, notou-se a ausência das fls de nº 148,149 e 150, não sendo localizadas na Seção de Processamento . Nada mais havendo a certificar, eu,  Silas Barbosa, estagiário, lavrei a presente, que vai assinada pelo Chefe da SPROC.

Brasília-DF, 29 de janeiro de 2019.



**DIEGO FIORAVANTI SILVA**  
Chefe da Seção de Processamento



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL  
Secretaria Judiciária

Prestação de Contas Nº 76-64.2016.6.07.0000

## REMESSA

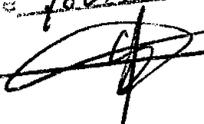
Nesta data, por determinação do Exmo. Sr. DESEMBARGADOR ELEITORAL WALDIR LEÔNCIO JÚNIOR, faço remessa destes autos ao Arquivo Geral deste Tribunal. Eu, , Silas Barbosa, estagiário, lavrei este termo que vai assinado pela Sra. Coordenadora da CRIP.

Brasília-DF, 29 de janeiro de 2019.



**SUEME LIMA DA SILVA**  
Coordenadora de Processamento

**REMESSA**

Em data remeto estes autos  
Retorne ao Arquivo  
Em 26 de fevereiro de 2019  


**TERMO DE RECEBIMENTO**

Recebi os presentes autos que contém, neste volume, 107  
Cento e Sete folhas.  
SEARQ/CSEG/SAO, em 28/02/2019

Conferido por   
**Othon Luiz Tomé**  
Metrícula 1365  
SAO/CSEG/SEARQ

**CONTROLE DE PRODUÇÃO**

Digitalização: Maria Vitória 21/03/2019  
Controle Sem Scanner: App/Assol 29/03/2019  
Controle Com Scanner: App/Assol 29/03/2019  
Este processo/documento contém 128  
Cento e vinte e oito imagens.